



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 185 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0022/2008

DATA :06/outubro/2008

AUTOS :00896-2008-008-18-00-5

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRENTE :SUELI ANGÉLICA GOMES DO MONTE

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h00min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0023/2008

DATA :06/outubro/2008

AUTOS :00984-2008-011-18-00-0

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRENTE :ÉLIDA FARIA CARDOSO

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h15min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0024/2008

DATA :06/outubro/2008

AUTOS :01106-2008-012-18-00-8

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRENTE :NÚBIA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0025/2008

DATA :06/outubro/2008

AUTOS :01835-2007-002-18-00-6

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRENTE :EDER MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h45min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0026/2008

DATA :06/outubro/2008

AUTOS :01154-2008-004-18-00-1

RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRENTE :WANESSA DE FÁTIMA CASTRO SILVA

ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES

RECORRIDO :OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h00min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0027/2008
DATA :06/outubro/2008
AUTOS :00002-2008-007-18-00-0
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE :HELOINA RIVEIRO NERI
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h15min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0028/2008
DATA :06/outubro/2008
AUTOS :00021-2008-011-18-00-6
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE :GUILHERME RODRIGUES DE ALMEIDA CARNEIRO
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h30min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0029/2008
DATA :06/outubro/2008
AUTOS :00073-2008-009-18-00-6
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE :VALQUER PINTO DE FREITAS
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 10h45min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0030/2008
DATA :06/outubro/2008
AUTOS :00317-2008-006-18-00-1
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE :LEONARDO MARRA PINHEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 11h00min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0031/2008
DATA :06/outubro/2008
AUTOS :00594-2008-009-18-00-3
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE :NEILA DE SENA FERREIRA
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h00min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0032/2008
DATA :06/outubro/2008
AUTOS :00892-2008-001-18-00-1
RECORRENTE :TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE :ANA FLÁVIA DE CAMARGOS
ADVOGADO :WELITON DA SILVA MARQUES
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h15min. do dia 14/OUTUBRO/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00364-2008-000-18-00-7

Impetrante(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE)

Litisconsorte(s) : A.B. CONSTRUTORA LTDA.

"COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MM. Juíza da Eg. 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da AIND nº 00619-2006-001-18-00-6, converteu em diligência o julgamento dos embargos à execução por ela opostos, determinando a sua citação para proceder à inclusão dos exequentes em sua folha de pagamento para quitação do valor mensal da pensão estipulada, fixando multa diária para o caso de descumprimento da obrigação.

Alega ter sido ajuizada a ação de indenização contra A.B. Construtora Ltda. e Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, na qual foi deferida indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho, declarando-se a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, ora impetrante.

Afirma que na fase de execução, como a primeira reclamada não promoveu a garantia do juízo, foi feita a citação da impetrante para tal finalidade. Acrescenta ter cumprido a determinação judicial, viabilizando assim a oposição de embargos à execução, conforme documentação em anexo (fls. 112/131).

Informa ter sido proferida a seguinte decisão:

"O v. acórdão, à fl. 421, assim determinou:

"Reformo a r. sentença, condenando a 1ª Reclamada a pagar aos Requerentes, viúva e filhos da vítima, indenização por danos materiais, sob a forma de pensionamento mensal, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário auferido pelo empregado acidentado, JOB PEREIRA DE LIMA, de R\$286,00, contado de 27 de outubro de 1998, dia seguinte ao seu falecimento, até 11 de abril de 2021, data em que completaria 65 anos, no limite do pedido, valores a serem acrescidos de correção monetária e juros moratórios, estes últimos a partir do ajuizamento da ação." (grifo nosso)

Conforme acima transcrito, o pagamento da pensão deve ser feita mensalmente. Sendo assim, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA e determino a citação da Executada para proceder à inclusão dos exequentes, viúva e filhos da vítima, em sua folha de pagamento, para quitação do valor mensal da pensão estipulada, conforme determinado no v. acórdão de fls. 406/426, comprovando o cumprimento de tal determinação no prazo de 40 (quarenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00, até o efetivo cumprimento da obrigação."

Argumenta que o acórdão não determinou a inclusão dos exequentes na folha de pagamento da segunda reclamada, mas sim que primeira reclamada pagasse a indenização sob a forma de pensionamento mensal.

Entende que, dessa forma, não compete à impetrante o cumprimento da obrigação imposta pela MM. Juíza da execução, tendo havido violação da coisa julgada. Ressalta que sua responsabilidade é apenas subsidiária.

Aponta a ocorrência de afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e artigos 467, 468, 471, 472 e 474, do Código de Processo Civil.

Acrescenta que como a segunda reclamada responde apenas de forma subsidiária, deve providenciar o pagamento da pensão somente quando exigível a parcela e após esgotados todos os meios de cumprimento em relação à primeira reclamada.

Salienta que "caso o processo continue em andamento, com o prosseguimento da execução e determinação da inclusão dos exequentes na folha de pagamento da segunda reclamada, poderão ser realizados atos desnecessários, os quais, provavelmente, serão declarados nulos, hipótese que somente viria a onerar, ainda mais, a demandada. [...] Ademais, a aplicação de multa pelo não cumprimento do despacho constitui motivo suficiente para caracterizar o periculum in mora." (destaques no original - fls. 08/09).

Requer a concessão de liminar para determinar a suspensão do ato atacado.

Análise.

Depreende-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que o ato atacado é a decisão que, na fase de execução, determinou à segunda reclamada a inclusão dos exequentes em sua folha de pagamento para quitação do valor mensal da pensão estipulada no título executivo.

Referida decisão foi proferida após a oposição pela executada/impetrante de embargos à execução, os quais não foram analisados, uma vez que houve a conversão do julgamento em diligência para cumprimento da determinação de inclusão dos exequentes da folha de pagamento.

Todavia, dispõe o artigo 897, "a", da CLT que cabe agravo de petição "das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções".

Neste caso, embora a decisão atacada tenha sido proferida após a interposição dos embargos à execução, ainda não julgados, é certo que impetrante poderá impugná-la, mediante os meios processuais adequados previstos na legislação.

Nesse sentido é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DETERMINAÇÃO, PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA INCLUSÃO DE VALORES EM FOLHA DE PAGAMENTO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA. ATO JUDICIAL ATACÁVEL MEDIANTE REMÉDIO JURÍDICO PRÓPRIO. DESCABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA. O.J. 92 DA SBDI-2 DO TST. A jurisprudência desta Corte está

orientada no sentido de que não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido. Esta é a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2. No caso concreto, o ordenamento jurídico prevê o manejo de embargos à execução e de agravo de petição, já apresentados pela ora impetrante, e, ainda depois, de recurso de revista, remédios jurídicos adequados a atacar a decisão, proferida pelo MM. Juízo da execução, em que determinado o cumprimento de obrigação de fazer consistente na inclusão de valores em folha de pagamento, sob pena de multa diária, para fim de quitação de diferenças salariais apuradas em laudo pericial, aspectos que, em última análise, por poderem demandar dilação probatória, especialmente em torno das discussões envolvendo a limitação das diferenças à data da implementação do plano de cargos e salários e a ausência de trânsito em julgado na fase de execução, também evidenciam a inadequação do manejo de mandado de segurança, que exige prova pré-constituída. Recurso ordinário em mandado de segurança conhecido e desprovido." (Proc. TST/ROMS-278/2006-000-15-00, PUBLICAÇÃO: DJ 04/04/2008, SBDI-2, Relator Ministro ALBERTO BRESCIANI)

MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO DEFINITIVA. ALCANCE E EXTENSÃO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. RECURSO PRÓPRIO. A decisão do juízo da execução que, declarando a extensão do título executivo judicial já transitado em julgado, declara extinto o contrato de trabalho entre as partes, porque já há muito exaurido o período de garantia de emprego reconhecido pela decisão exequenda, comportava a oposição de agravo de petição, que é o recurso oponível a decisões proferidas em fase de execução (artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho). Assim, fica afastada a possibilidade de manejo do mandado de segurança, consoante o disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51. A forma de cumprimento da obrigação prevista na decisão exequenda deve ser resolvida na fase processual ordinária. Incidência da Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST e da Súmula nº 267 do STF. Processo extinto sem resolução do mérito. (PROC. Nº TST-ROMS-12.159/2002-000-02-00.6, PUBLICAÇÃO: DJ - 31/03/2006, SBDI-2, Relator Ministro EMMANOEL PEREIRA)

Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito do impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado em casos extremos, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.

Ante o exposto, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, inciso I, do CPC).

Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa.

Intime-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00365-2008-000-18-00-1

Impetrante(s) : LF DE CASTRO & CIA. LTDA.

Advogado(s) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Litisconsorte(s) : MÁRIO CÉSAR NASCIMENTO DE MACEDO

"LF DE CASTRO & CIA LTDA impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo d. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO nos autos Carta Precatória Executória nº00563-2008-053-18-00-0, extraída dos autos nº 0077-2007-463-05-00-2 da 3ª Vara do Trabalho de Itabuna-BA.

Sustenta a impetrante que teve deferido pela Justiça Comum Estadual o seu pedido de recuperação judicial, razão pela qual a ordem de penhora de dinheiro em sua conta bancária, por meio do convênio BACENJUD, viola o disposto no artigo 6º da Lei nº. 11.101/05, ferindo direito seu, líquido e certo, de ter a execução suspensa, pelo prazo de 180 dias, nos termos da referida norma.

Requer a concessão de liminar, suspendendo-se os efeitos da decisão atacada. Ressalvo, inicialmente, que o disposto no artigo 747 do CPC estende a competência do Juízo deprecado quando se discutir vício ou defeito de penhora, avaliação ou alienação dos bens. Por analogia, é do Tribunal Regional do Trabalho, ao qual se vincula o Juízo deprecado, a competência para o julgamento do mandado de segurança contra o ato impugnado.

Em sendo o Juízo deprecado a 3ª VT de Anápolis, órgão deste Tribunal Regional do Trabalho, emerge incontestável a competência desta Corte para processar e julgar a ação mandamental, que questiona a legalidade da ordem de penhora de dinheiro, por meio do sistema BACENJUD, quando foi deferido o pedido de recuperação judicial da executada.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Passo à análise do pedido de liminar.

Conforme demonstrado pelo documento de fls. 19/39, a impetrante ajuizou pedido de processamento de recuperação judicial perante a Justiça Comum do Estado de Goiás, o qual foi deferido em 19/05/2008 (fls. 40/42).

A recuperação judicial, por definição legal, "tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômica-financeira do devedor, a fim de

permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (artigo 47, Lei nº 11.101/05).
Cumpra-se os termos do artigo 6º, parágrafos 2º, 4º e 5º, da Lei nº 11.101/05:

"Artigo 6º - A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1º (omissis)

§ 2º - É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 3º (omissis)

§ 4º - Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

§ 5º - Aplica-se o disposto no § 2º deste artigo à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata o § 4º deste artigo, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.

Nesse contexto, tem-se que o artigo 6º da Lei 11.101/2005 dispõe, em seu parágrafo 2º, que as ações trabalhistas não estão sujeitas à suspensão prevista no caput, uma vez que continuam a ser processadas até a apuração do respectivo crédito. Assim, dentro do prazo improrrogável de suspensão, que é de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação, na forma do parágrafo 4º do mesmo artigo, homologado o cálculo, o crédito é inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

Considerando que o deferimento da recuperação judicial ocorreu em 19/05/2008, ainda não decorreu o prazo de suspensão de 180 dias, o que torna ilegal a penhora de dinheiro da executada, neste momento.

Ademais, em relação ao crédito trabalhista, a execução contra a empresa em recuperação judicial não poderá prosseguir no âmbito desta Especializada.

Este E. Regional tem entendido que, na espécie, a execução será realizada segundo os ditames da CLT até que o crédito do empregado seja liquidado e, em seguida, prosseguir-se-á a execução perante o juízo competente, mediante a devida habilitação do crédito liquidado.

Assim, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, defiro o pedido de liminar para suspender a determinação de bloqueio das contas bancárias da impetrante. Registro que a restituição à impetrante dos valores penhorados é consequência natural da desconstituição da penhora.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte, no endereço constante à fl. 02.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00362-2008-191-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. RAIMUNDO LEAL RIBEIRO (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00365-2008-191-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. NELCIVANE MARTINS BORGES (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00367-2008-191-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. SINVAL NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00412-2008-191-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. ELIAS DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00446-2008-191-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LUCILENE LIMA SOARES

ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00538-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IRENE DE JESUS NEVES
ADVOGADO(S) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00548-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MELQUIZEDEQUE ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00671-2008-111-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WILDSON PAULINO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : VANILDO ALVES DA SILVA
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ MARCELO ALVES GOMES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00916-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JEAN DE LIMA PONTES
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00917-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DEIVITON RODRIGUES BORGES
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01014-2008-121-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSIMAR AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBUIARA - JUIZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01028-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(S) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBUIARA - JUIZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01136-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ENEIA SILVA GOMES
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01140-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JÚLIO BARBOSA DE MEDEIROS
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01155-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01211-2008-121-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ MARCULINO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu dos recursos ordinários, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01222-2008-191-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANA FLÁVIA MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO(S) : FERNANDA BITTAR DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00365-2007-082-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : ALBERTO FERREIRA ALBERNAZ
ADVOGADO(S) : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA) : ATÁIDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00878-2007-006-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : CÉLIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01649-2007-003-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
ADVOGADO(S) : 2. CARLOS AUGUSTO ALVES GOMES
ADVOGADO(S) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01966-2007-004-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. ADRIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LUCIANO SILVA LACERDA
EMBARGADO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-01836-2007-012-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARCO TÚLIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e da Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 24 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00139-2008-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VANILDO FERREIRA NEVES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00216-2008-191-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : THAMIRES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00265-2008-191-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MOISÉS SILVA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00294-2008-191-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00377-2008-191-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALTENOR PEREIRA BISPO DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de outubro de 2008 (2ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00427-2008-081-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
2. LUCIENE KRISTHINE RAMALHO BORGES
Advogado(a)(s): 1. LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
2. JOSÉ CLAUDIO ROSA (GO - 26856)

Vistos os autos.
Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.
Publique-se.

À DSRD.
Goiânia, 02 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00647-2008-004-18-40-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)
Agravado(a)(s): CLÁUDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CORREA - FI
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/09/2008 - fls. 100; recurso apresentado em 01/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00674-2008-191-18-00-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI (SP - 251592)

Recorrido(a)(s): DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA

Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A representação processual da Reclamada encontra-se irregular.

O signatário do Recurso de Revista, Dr. Gustavo Henrique de Freitas Jaccomini, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judicium de fls. 17. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 16, a qual, todavia, encontra-se em documento sem a devida autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 17.

Vale ressaltar que o comparecimento do advogado na audiência não configura mandato tácito (fls. 13/15), diante da existência de mandato expreso nos autos.

Tem-se, assim, por inexistente o apelo.

Ainda que assim não fosse, o recurso é intempestivo, visto que tendo sido interposto, via fax, no último dia do prazo, em 25/09/2008 (fls. 147), a Recorrente somente protocolou os originais em 02/10/2008 (fls. 159), ou seja, após expirado o quinquêdimo legal vencido em 30/09/2008 (art. 2º da lei 9.800/99).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00706-2008-010-18-40-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(a)(s): MAX ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS

Advogado(a)(s): LUIZ CORDEIRO DE FARIA (GO - 11246)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/09/2008 - fls. 15; recurso apresentado em 30/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 49).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00786-2008-191-18-00-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI (SP - 251592)

Recorrido(a)(s): JUVENAL MESQUITA DA SILVA

Advogado(a)(s): ARNALDO DE ASSIS (GO - 3199)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A representação processual da Reclamada encontra-se irregular.

O signatário do Recurso de Revista, Dr. Gustavo Henrique de Freitas Jaccomini, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judicium de fls. 14. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 13, a qual, todavia, encontra-se em documento sem a devida autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 14.

Vale ressaltar que o comparecimento do advogado na audiência não configura mandato tácito (fls. 11/12), diante da existência de mandato expreso nos autos.

Tem-se, assim, por inexistente o apelo.

Ainda que assim não fosse, o recurso é intempestivo, visto que tendo sido interposto, via fax, no último dia do prazo, em 25/09/2008 (fls. 141), a Recorrente somente protocolou os originais em 02/10/2008 (fls. 159), ou seja, após expirado o quinquêdimo legal vencido em 30/09/2008 (art. 2º da lei 9.800/99).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00809-2008-191-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): JOSIVAN MOISÉS DOS SANTOS

Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A representação processual da Reclamada encontra-se irregular. O signatário do Recurso de Revista, Dr. Rogério Aparecido Sales, recebeu poderes por intermédio da procuração ad judicium de fls. 23. O referido mandato foi assinado por procuradores que constam da procuração ad negotia de fls. 22, a qual, todavia, não contém a necessária autenticação (art. 830 da CLT). Nesse contexto, o vício da referida procuração invalida, igualmente, o mandato de fls. 23. Tem-se, assim, por inexistente o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00858-2008-191-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): LENISA DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(a)(s): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO (GO - 26885)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

A Reclamada apresentou duas petições de Recurso de Revista, às fls. 278/293 e 325/348.

Assim, a última peça recursal (fls. 325/348) não será analisada, tendo em vista a ocorrência da preclusão consumativa.

Desse modo, passa-se, a seguir, ao exame de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 278/293.

Embora subscrito por Advogado regularmente constituído (fls. 39/40) e satisfeito o preparo (fls. 233/234), o recurso é intempestivo.

Após a publicação do v. acórdão que julgou os Recursos Ordinários interpostos por ambas as Partes, no dia 04/08/2008 (fls. 276), a Reclamada apresentou Embargos de Declaração no dia 08/08/2008 (fls. 296) e Recurso de Revista no dia 13/08/2008 (fls. 277).

Assim, tendo em vista que o Recurso de Revista foi interposto antes mesmo do julgamento dos Embargos de Declaração opostos pela própria Recorrente, considera-se intempestivo o apelo, tendo em vista o entendimento que vem se firmando no Colendo Tribunal Superior do Trabalho no sentido de ser intempestivo o recurso interposto prematuramente, pois a decisão prolatada só tem validade no mundo jurídico após sua publicação pelo Órgão oficial. Seria imprescindível que se aguardasse a publicação do julgamento dos embargos declaratórios (em 29/08/2008 - fls. 323), que integra o acórdão, para que se procedesse à interposição do apelo cabível.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
RO-00892-2002-005-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(a)(s): SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA

Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/07/2008 - fls. 614; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 615).

Regular a representação processual (fls. 124/126).

Satisfeito o preparo (fls. 564, 579/580 e 625).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado sustenta que a ação ajuizada anteriormente pelo sindicato não interrompeu a prescrição. Considera, portanto, que o direito da Autora encontra-se prescrito.

Consta do v. acórdão:

"In casu, o ajuizamento da ação de cumprimento pelo sindicato da categoria da reclamante teve como efeito a interrupção do curso da prescrição do direito de ação em relação à supressão das parcelas remuneratórias ADI e Comissão de Função, ocorridas em 30.09.1991 (fls. 300/301). Frise-se que, mesmo que se tenha afastado a legitimidade do sindicato, não há como negar que o mesmo, da época do ajuizamento da ação (27.09.1996), até a data do trânsito em julgado da decisão que afastou sua legitimidade (30.03.2001), atuara na qualidade de substituto processual dos empregados que representava, resguardando os direitos dos substituídos." (fls. 551/552)

A Turma decidiu em sintonia com a OJ 359/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 836, caput, da CLT, 471, caput e 473 do CPC.

O Banco diz que a Turma não se poderia pronunciar sobre os honorários advocatícios, porque a decisão que indeferira o pedido respectivo já havia transitado em julgado.

Consta do v. acórdão:

"Registro que a análise desse pedido se restringe às verbas deferidas na r. decisão proferida às fls. 560/564. Assevera o reclamado que os honorários assistenciais teriam sido indeferidos na r. sentença proferida às fls. 339/345, não tendo a reclamante recorrido desta decisão. Pugna pela exclusão da verba em epígrafe. Sem razão. No recurso interposto pela autora, à fl. 360, esta pede de forma clara a reforma da sentença e o pagamento dos honorários assistenciais pelo recorrido. No Processo do Trabalho os honorários advocatícios são devidos quando o empregado está representado por advogado autorizado pelo seu sindicato e atende aos requisitos para a concessão de assistência judiciária gratuita, nos termos da Súmula 219 do C. TST. Na hipótese dos autos, a reclamante preenche tais requisitos (fls. 26/27), implementando a condição legal para acolhimento do pedido em apreço." (fls. 611/612)

Consoante se constata do trecho acima, a Turma destacou que houvera impugnação por parte da Autora quanto aos honorários advocatícios não se constatando, portanto, ofensa aos preceitos legais indigitados. Não houve análise da matéria sob a ótica do art. 5º, LV, da CF, razão pela qual revela-se inviável o exame da assertiva de ofensa ao preceito.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01230-2007-052-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): IVANILDA ALVES DOS SANTOS

Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)

Recorrido(a)(s): PAULO ROBERTO TAVEIRA

Advogado(a)(s): VALDIR LOPES CAVALCANTE (GO - 24194)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/07/2008 - fls. 130; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 131).

Regular a representação processual (fls. 49).

Defiro os benefícios da assistência judiciária ao Reclamado, diante da afirmação feita às fls. 134, de que não tem condições financeiras para arcar com as custas do processo sem comprometer o sustento próprio e de seus familiares, ficando isento do pagamento dos valores do preparo para efeito do Recurso de Revista.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Réu não se conforma com a sua condenação em indenização por danos morais, afirmando que a anotação na CTPS da Reclamante foi feita sem a intenção de prejudicá-la, não havendo anotação desabonadora.

Consta do v. acórdão:

"Na atual época de escassez de emprego, é sabido que o mercado de trabalho, em flagrante discriminação ilegal, ao selecionar um empregado, leva em conta, dentre outros critérios, o fato daquele ter ou não se valido da Justiça do Trabalho para reclamar direitos provenientes de outros contratos de trabalho.

Percebe-se, portanto, que a conduta do reclamado extrapolou os limites do cumprimento da obrigação de fazer imposta na RT 763.2007.052.18.00.6. A uma, porque ofende o artigo 29, § 4º, da CLT; a duas, porque expõe a obreira a um desnecessário 'preconceito', causando, assim, danos à sua imagem, honra, consideração laborativa e social, passíveis de serem indenizados, à luz dos artigos 186 e 927 do Código Civil." (fls. 108).

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c.).

O aresto de fls. 137/138 é inespecífico, visto que ele não trata da mesma situação verificada nos autos (incidência da Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01333-2007-006-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Advogado(a)(s): DIADIMAR GOMES (GO - 21829)

Recorrido(a)(s): DEIVID ANTÔNIO PINHEIRO

Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

Interessado(a)(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal reconheceu o vínculo de emprego entre o Reclamante e a Reclamada e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins (fls. 727).

Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

À DSRD para que proceda ao cancelamento da certidão de fls. 757.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01333-2007-141-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): NATAN JANUÁRIO DA SILVA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/07/2008 - fls. 278; recurso apresentado em 29/07/2008 - fls. 279).

Regular a representação processual (fls. 80).

Satisfeito o preparo (fls. 189, 213, 210 e 276).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões):

- violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a declaração de litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.

Consta do v. acórdão:

"A verdade não surge tão facilmente conforme a explicação adotada pela empresa reclamada, eis que do termo de audiência e decisão arbitral extrai-se, com clareza, a idéia de que não mais cabia ao empregado o direito de acionar a Justiça do Trabalho, conforme já demonstrado.

Saliente-se que é incontroverso nos autos que a reclamada procedeu a quase duas centenas de rescisões contratuais na mesma época, as quais foram submetidas à mencionada corte arbitral nas mesmas condições, sendo que a empresa, sediada em São Bernardo do Campo/SP, fez deslocar o Tribunal de Arbitragem de Santo André/SP para a cidade de Catalão/GO, dentro do próprio Sindicato da categoria profissional, somente para acompanhar as homologações das ditas rescisões.

Logo, a má-fé da empresa resta plenamente configurada quando alega a ocorrência de coisa julgada com base em sentença arbitral, onde constou expressamente que o obreiro não poderia mais reclamar futuramente seus direitos trabalhistas em relação a este contrato, seja a que título fosse e, depois, ironicamente, alega que o direito do reclamante em acionar esta especializada não foi obstado de forma alguma, sendo que poderia pleitear o que quisesse depois perante o juízo laborista.

Note-se ainda que o reclamante acionou esta especializada pleiteando verbas cujos valores atingiriam "supostamente" a importância de R\$30.000,00, todavia, a quantia "pactuada" e paga na audiência da sentença arbitral foi de R\$2.602,59.

Mantenho a condenação ao pagamento da multa de 1% pela litigância de má-fé (...)" (fls. 268/269).

Verifica-se que, ao aplicar a multa por litigância de má-fé, a Turma Regional levou em consideração as circunstâncias ocorridas no caso em comento e a norma processual pertinente, não se vislumbrando as apontadas ofensas legais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01375-2007-141-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): SEBASTIÃO RODOVALHO

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/07/2008 - fls. 279; recurso apresentado em 29/07/2008 - fls. 280).

Regular a representação processual (fls. 81).

Satisfeito o preparo (fls. 194, 217, 214 e 277).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões):

- violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a declaração de litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.

Consta do v. acórdão:

"A verdade não surge tão facilmente conforme a explicação adotada pela empresa reclamada, eis que do termo de audiência e decisão arbitral extrai-se, com clareza, a idéia de que não mais cabia ao empregado o direito de acionar a Justiça do Trabalho, conforme já demonstrado.

Saliente-se que é incontroverso nos autos que a reclamada procedeu a quase duas centenas de rescisões contratuais na mesma época, as quais foram submetidas à mencionada corte arbitral nas mesmas condições, sendo que a empresa, sediada em São Bernardo do Campo/SP, fez deslocar o Tribunal de Arbitragem de Santo André/SP para a cidade de Catalão/GO, dentro do próprio Sindicato da categoria profissional, somente para acompanhar as homologações das ditas rescisões.

Logo, a má-fé da empresa resta plenamente configurada quando alega a ocorrência de coisa julgada com base em sentença arbitral, onde constou expressamente que o obreiro não poderia mais reclamar futuramente seus direitos trabalhistas em relação a este contrato, seja a que título fosse e, depois, ironicamente, alega que o direito do reclamante em acionar esta especializada não foi obstado de forma alguma, sendo que poderia pleitear o que quisesse depois perante o juízo laborista.

Mantenho a condenação ao pagamento da multa de 1% pela litigância de má-fé (...)" (fls. 269/270).

Verifica-se que, ao aplicar a multa por litigância de má-fé, a Turma Regional levou em consideração as circunstâncias ocorridas no caso em comento e a norma processual pertinente, não se vislumbrando as apontadas ofensas legais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-01413-2007-141-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Recorrido(a)(s): DIVANO HENRIQUE NAVES

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/07/2008 - fls. 274; recurso apresentado em 29/07/2008 - fls. 275).

Regular a representação processual (fls. 80).

Satisfeito o preparo (fls. 194, 217, 214 e 272).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões):

- violação dos arts. 1º, 23 e 31 da Lei nº 9.307/96 e 267, VII, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a declaração de litigância de má-fé, argumentando que teria invocado a coisa julgada em face do que preconizam a Lei de Arbitragem e o art. 267, VII, do CPC.

Consta do v. acórdão:

"De fato, ao arguir preliminar de coisa julgada a reclamada opôs incidente manifestamente infundado e procedeu de modo temerário, nos termos do artigo 17, incisos V e VI, do CPC.

Ora, ao mesmo tempo em que a ré alega, em preliminar, coisa julgada ante a sentença arbitral de fls. 105/106, almejando afastar desta Especializada a apreciação do litígio trabalhista em questão, pondera, contraditoriamente, que o obreiro poderia recorrer à Justiça do Trabalho (...)

Consoante o artigo 1º da Lei nº 9.307/96, a arbitragem apenas pode dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis. Não pode, via de consequência, ser aplicada no âmbito das normas trabalhistas, que reúnem garantias mínimas imperativas às quais o empregado não pode renunciar (artigo 444 da CLT). O sistema jurídico de proteção do trabalhador não permite a utilização de instrumentos destinados à transação de direitos trabalhistas, senão aqueles previstos e contidos no próprio sistema, qual seja, as Comissões de Conciliação Prévia (artigos 625-A até 625-H da CLT).

Cumpra observar que, com o fito de flexibilizar direitos trabalhistas, a Constituição Federal apenas admite a arbitragem como instrumento alternativo de solução de conflitos coletivos do trabalho, a teor do artigo 114, §§ 1º e 2º. Todavia, é pacífico que referido instituto não se aplica aos direitos individuais dos trabalhadores, frente à ausência de previsão legal e especialmente ante a incompatibilidade insanável da arbitragem com os princípios norteadores do Direito do Trabalho, mormente os da irrenunciabilidade e indisponibilidade dos direitos trabalhistas.

(...)

Compulsando os documentos de fls. 104/106, nota-se que o compromisso arbitral, o qual dispõe de forma genérica sobre o que seria solucionado pela corte arbitral, foi firmado no dia 14.06.2006, exatos 30 dias depois da confecção do termo de audiência e da decisão arbitral, saltando, assim, aos olhos a simulação perpetrada pela reclamada e a tentativa de fraudar inúmeros direitos trabalhistas. Destarte, por proceder de modo temerário, provocando incidente manifestamente infundado, mantenho a r. sentença que condenou a reclamada ao pagamento da multa de 1% do valor da causa, com fulcro nos incisos V e VI do artigo 18 do CPC" (fls. 261/263 e 265).

Verifica-se que, ao aplicar a multa por litigância de má-fé, a Turma Regional levou em consideração as circunstâncias ocorridas no caso em comento e a norma processual pertinente, não se vislumbrando as apontadas ofensas legais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01530-2007-003-18-40-5 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): MONIQUE RAFAELLA BOTELHO

Advogado(a)(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)

Agravado(a)(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/09/2008 - fls. 343; recurso apresentado em 29/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01573-2007-009-18-00-4 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS

Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Recorrido(a)(s): ALCEU FRANCISCO DE SOUZA

Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/07/2008 - fls. 393; recurso apresentado em 28/07/2008 - fls. 396).

Regular a representação processual (fls. 82/84).

Contudo, o recurso encontra-se deserto, visto que a guia de custas de fls. 348 não indica o número do processo, não sendo possível aferir se ela se refere a estes autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01833-2007-002-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)

Recorrido(a)(s): FLORÊNCIO ALVES OLIVEIRA

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/07/2008 - fls. 370; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 371).

Regular a representação processual (fls. 100).

Custas processuais às fls. 351. Isento do recolhimento do depósito recursal nos termos da Lei nº 9.494/97.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º e 37, "caput", inciso II e § 2º, da CF.

- violação dos arts. 7º da Lei nº 6.615/78, 6º, inciso III, e 8º da Lei Estadual 15.690/2006.

A Reclamada defende a impossibilidade de enquadramento do Autor no cargo de Analista de Comunicação sob o argumento de que tal hipótese configuraria ascensão vertical inconstitucional, visto que a contratação originária teria ocorrido no cargo de Técnico de Manutenção de TV, cuja escolaridade exigida seria a de nível de segundo grau.

Consta do v. acórdão:

"Quanto ao enquadramento ora questionado, não há nenhum óbice que leve a reclamada a não enquadrar o autor no cargo de Analista de Comunicação, porquanto as provas documental e testemunhal produzidas nos autos demonstram que o reclamante possui qualificação profissional e preencheu os requisitos formais exigidos para ocupá-lo. Relewa observar que o enquadramento do autor, no cargo de Técnico de Manutenção de TV-B, com modificação do cargo inicial de Bloqueador, ocorreu anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988, não havendo nenhuma irregularidade no referido ato

administrativo. A questão fora adequadamente apreciada pelo d. juízo de primeiro grau, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, verbis:

'No cargo de 'Técnico de Manutenção de TV' o reclamante foi designado ao cargo em comissão de chefe da divisão. Em julho de 2002, ainda no cargo de 'Técnico de Manutenção de TV' o reclamante foi designado para a função de 'coordenador técnico de televisão' (fls. 74 e 147). No atual PCS, instituído pela Lei Estadual 15.690/2006, as atribuições técnicas de manutenção de TV, equivalentes às atribuições do reclamante desde março de 1988 e ao cargo por ele ocupado pelo desde agosto daquele ano, estão inseridas no rol de atribuições do cargo de Analista de Comunicação (fls. 30), e não no cargo de Assistente de Comunicação (fls. 29). Quanto à função de radialista, esta compreende as atividades técnicas de manutenção técnica - parecer de fls. 197. O reclamante passou a exercer atividades técnicas de manutenção em data anterior à promulgação da Constituição da República de 1988, ou seja, passou a trabalhar como radialista e, portanto, nos termos do artigo 8º da Lei 15.690/2006, no que tange ao requisito escolaridade, está equiparado ao nível superior. A esse respeito a Procuradoria Geral do Estado de Goiás, em parecer juntado aos autos pela reclamada, manifestou nos seguintes termos: 'O referido artigo teve por preocupação assegurar o ENQUADRAMENTO daqueles servidores públicos que durante longos anos desempenham as FUNÇÕES inerentes à profissão de RADIALISTA, com 'equivalência' do REGISTRO PROFISSIONAL ao nível de escolaridade superior, permitindo, por conseguinte, que um servidor público atualmente ENQUADRADO em um cargo (sic) de nível de escolaridade médio, segundo os termos do PCS - Plano de Carlos e Salário do CERNE (RESOLUÇÃO Nº 008/90 - em anexo) possa ser ENQUADRADO em um cargo (sic) de nível de escolaridade superior, segundo o PCR - Plano de Cargos e Remuneração da AGEKOM (Lei Estadual nº 15.690/2006), bastando pra tanto a mera apresentação do REGISTRO PROFISSIONAL de RADIALISTA. Uma primeira indagação vem a lume: seria CONSTITUCIONAL essa forma de 'equivalência'? Entendemos que sim, isso porque, foram resguardadas situações jurídicas pretéritas que se desenvolveram antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, com vistas à realização de ENQUADRAMENTO em PCR - Plano de Cargos e Remuneração; quando, à época, não se exigia a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para PROVIMENTO de empregos públicos. Desse modo, apenas nos casos em que for exigível, ATUALMENTE, a formação profissional de nível de escolaridade superior das FUNÇÕES inerentes ao profissional RADIALISTA, é que os mesmos farão jus ao ENQUADRAMENTO no cargo (sic) compatível com aquela exigência, bastando para tanto a apresentação do REGISTRO PROFISSIONAL e desde que hajam desempenhado regularmente as citadas FUNÇÕES anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 15.690/2006. ... Numa apertada síntese, não há necessidade de apresentação de título de escolaridade de nível superior, para aqueles servidores públicos ENQUADRADOS nos termos do PCR - Plano de Cargos e Salários da AGEKOM nos cargos (sic) de ANALISTA DE COMUNICAÇÃO, desde que apresentem o REGISTRO PROFISSIONAL de RADIALISTA, independentemente da data de obtenção do mesmo - se antes ou após a promulgação da Constituição Federal de 1988 - e, desde que o desempenho das FUNÇÕES inerentes à profissão de RADIALISTA tenha tido início antes da promulgação da Constituição Federal'. O reclamante, como Técnico de Manutenção, iniciando o desempenho dessas funções que são inerentes à profissão de radialista em data anterior à promulgação da Constituição Federal, Processo 01833-2007-002-18-00-7 4 prescinde da comprovação de título de escolaridade de nível superior para o enquadramento no PCR - Plano de Cargos e Salários da AGEKOM no cargo de Analista de Comunicação. Deverá a reclamada proceder ao enquadramento do reclamante no Plano de Cargos e Remuneração da AGEKOM, Lei 15.690/2006, no cargo de Analista de Comunicação, a partir da data da opção apresentada, com a devida anotação da alteração no histórico funcional e na CTPS do reclamante, procedendo ao pagamento de todas as diferenças salariais, parcelas vencidas e vincendas até o efetivo cumprimento da obrigação de fazer. As diferenças salariais devidas são as existentes entre o vencimento recebido e o que deveria estar recebendo no cargo correto, com as incidências reflexas em férias + 1/3, salários natalinos, e também demais parcelas remuneratórias pagas no período e que têm como base de cálculo o salário contratual' (fls. 280/282).

Por todo o exposto, não há de se falar em violação de qualquer princípio constitucional ou infringência legal, no tocante ao procedimento que deve ser observado pela recorrente, quanto ao enquadramento do reclamante no cargo de Analista de Comunicação" (fls. 363/367).

O deferimento do pedido de enquadramento do Reclamante no cargo de Analista de Comunicação, com as diferenças e reflexos respectivos, portanto, encontra-se amparado nas disposições da Lei Estadual nº 15.690/2006, que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração da AGEKOM, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado observância à regra constitucional atinente aos requisitos de acessibilidade aos cargos públicos, inclusive destacando que o direito ao enquadramento em epígrafe cinge-se àqueles que apresentem o registro profissional de Radialista, independentemente da data de obtenção do mesmo, desde que o desempenho das funções pertinentes tenha tido início antes da promulgação da Constituição Federal. Incólumes, assim, os preceitos da Constituição Federal e da Lei nº 6.615/78 invocados no apelo.

Destaca-se, ainda, a inviabilidade da assertiva de ofensa a preceitos de Lei Estadual, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01959-2006-003-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EDUARDO DA COSTA SILVA

Advogado(a)(s): EDUARDO DA COSTA SILVA (GO - 22018)

Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): KELEN LOUSADA GOULART (RJ - 134780)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/09/2008 - fls. 393; recurso apresentado em 29/09/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 02/41).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02308-2007-013-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): GILSON ALVES CABRAL

Advogado(a)(s): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR (GO - 16535)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/07/2008 - fls. 350; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 351).

Regular a representação processual (fls. 68/69).

Satisfeito o preparo (fls. 306, 318, 319 e 361).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação do art. 405, § 3º, III, do CPC.

A Recorrente sustenta que houve cerceamento de seu direito de defesa consubstanciado no indeferimento do pedido de contradita da testemunha considerada suspeita.

Consta do v. acórdão:

"A testemunha Antônio Viana Neves afirmou em depoimento que não é parente do Obreiro. Consta da ata de fl. 295 que a mãe da testemunha chama-se Jovelina Roque Ricardo, ao passo que a do Reclamante chama-se Maria Socorro Nunes, o que não evidencia nenhuma relação de parentesco.

Disse também a referida testemunha que "viu o reclamante a primeira vez lá no setor; antes de entrar na 1ª reclamado(a) conhecia o reclamante da rua mesmo". Assim, não se extrai de tais declarações qualquer relação de parentesco ou de amizade íntima, mas somente de uma convivência normal, insuficiente para retirar a imparcialidade do depoimento.

A testemunha contraditada ainda afirmou que o Reclamante conhecia a sua sobrinha, razão pela qual o chamava de tio. Também aqui não se verifica a suposta amizade íntima ou relação de parentesco, vez que é bastante comum essa forma de tratamento no ambiente de trabalho entre pessoas com certa diferença de idade, como no caso (10 anos de diferença).

Ademais, a testemunha da contradita deduziu afirmações frágeis e rarefeitas, que nem de longe servem para confirmar as alegações da Recorrente (...)

Diante do exposto, rejeito a preliminar" (fls. 344/345).

Todavia, a Turma Regional, amparada no conteúdo probatório dos autos, entendeu que não ficaram comprovados os fundamentos da contradita, não se evidenciando, portanto, ofensa aos dispositivos indigitados.

DESVIO DE FUNÇÃO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de diferenças salariais decorrentes do desvio de função, porque baseado no depoimento de testemunha suspeita.

Verifica-se, contudo, que o deferimento do pleito em tela encontra-se fulcrado nos elementos de prova contidos nos presentes autos, não havendo que se falar em ofensa aos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02313-2007-001-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Advogado(a)(s): DELÁIDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)

Recorrido(a)(s): ELTON LIMA NOGUEIRA

Advogado(a)(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA (GO - 26937)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/09/2008 - fls. 290; recurso apresentado em 23/09/2008 - fls. 291).

Regular a representação processual (fls. 32).

Deserção.

Os documentos de fls. 257 não comprovam o recolhimento das custas processuais para a Revista, uma vez que a guia DARF não contém autenticação mecânica bancária e o documento anexado na mesma folha não serve como comprovante de pagamento daquela, vez que não apresenta o número do processo ou o código de barras, não revelando, assim, dados suficientes para sua identificação com a guia mencionada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02316-2007-013-18-00-9 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Recorrido(a)(s): ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO

Advogado(a)(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)

Interessado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 360; recurso apresentado em 22/09/2008 - fls. 361).

Regular a representação processual (fls. 178/180).

Satisfeito o preparo (fls. 259, 280, 281 e 373).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, IV/ TST.

- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.

- violação dos arts. 333, I, do CPC, 818 da CLT e 94 da Lei n. 9.472/97.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que "a prestação dos serviços não ocorreu no âmbito da Empresa contratante e, também, não houve subordinação direta nem pessoalidade, portanto a terceirização não produz reflexos trabalhistas". (fls. 366) Consta do v. acórdão:

"É incontroversa a existência de contrato de prestação de serviços entre as empresas reclamadas, bem como que o serviço da reclamante reverteu também em benefício da segunda demandada. Dessa forma, a empresa que contratar outra para lhe prestar serviços, revelando-se posteriormente esta inidônea/inadimplente, responderá a primeira pelas obrigações trabalhistas não cumpridas, sendo-lhe, todavia, resguardado o direito de regresso. A responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços por eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas decorre da culpa in eligendo e in vigilando na contratação da empresa prestadora e independe da existência de pessoalidade e de subordinação. A sentença recorrida está em consonância com a súmula 331 do C. TST (...) Destarte, a Súmula 331 do C. TST nada mais é do que a dos artigos 186 e 927 do Código Civil, que busca responsabilizar o tomador dos serviços que omitiu-se no dever de fiscalizar a regularidade da relação havida entre a prestadora e o seu empregado. Convém frisar que eventual cláusula prevendo a responsabilidade integral somente da primeira reclamada por encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não possui eficácia nesta parte, vez que os direitos trabalhistas estão previstos em normas cogentes, que não podem ser afastadas por disposição de vontade das partes. Assim sendo, a condenação da Recorrente de forma subsidiária não representa vulneração aos artigos 5º, incisos II e XXXVI; e 170, parágrafo único, da CF/88. Por outro lado, entendo que não cabe ao reclamante provar que trabalhou para a empresa tomadora dos serviços. Com efeito, os serviços prestados pelo Reclamante atendiam às necessidades ordinárias da Recorrente. Assim, não é crível que a tomadora dos serviços tenha realizado contrato com a 1ª Reclamada, com designação contratual do local de trabalho como sendo o endereço da própria tomadora dos serviços (fl. 111), transitando dentro de seu estabelecimento, sem qualquer controle desse pessoal. A Recorrente tem aptidão para provar que o Reclamante não prestou serviços nas referidas atividades, juntando a ficha de controle de trabalhadores que serviços, mas deste ônus não se desincumbiu." (fls. 356/357)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Por outro lado, ao contrário do que afirma a Recorrente, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que, por si só, inviabiliza o seguimento desta Revista (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 03 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.082/2008 RTSum 04 0.767/2008 UNA 23/10/2008 14:40 SUM. N N

JOSE LALITO DE SOUSA

CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

03.085/2008 ConPag 02 0.778/2008 ORD. N N

M.P PANIFICADORA LTDA.

ROGÉRIO ANTÔNIO DAS DORES

ADVOGADO(A): CLEBER RIBEIRO

03.084/2008 ConPag 01 0.773/2008 ORD. N N

ISOESTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

03.089/2008 RTSum 04 0.768/2008 UNA 29/10/2008 14:00 SUM. N N
JANDERSON DE SOUSA FERREIRA
MGM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E ELETROMECANICA
LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

03.089/2008 RTOrd 01 0.778/2008 UNA 05/11/2008 15:30 ORD. S N
SUELI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
APAE

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA

03.091/2008 RTOrd 01 0.775/2008 UNA 05/11/2008 15:00 ORD. N N
SILENE ALVES DE ALMEIDA HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. /JOSÉ ITAMAR
FONSECA

03.092/2008 RTSum 04 0.769/2008 UNA 29/10/2008 14:20 SUM. N N
LUCIANA DA COSTA RODRIGUES HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. /JOSÉ
ITAMAR FONSECA

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO

03.098/2008 RTSum 01 0.777/2008 UNA 23/10/2008 13:15 SUM. S N
ANDRESSA GARCÉS DE SOUZA
PANIFICADORA NOVA CAPITAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

03.083/2008 ET 03 0.765/2008 ORD. S N
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA
RAQUEL RAMOS SILVA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

03.096/2008 RTSum 03 0.768/2008 UNA 21/10/2008 13:30 SUM. N N
ALICE GOMES PEREIRA
GILCE RODOVALHO

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

03.094/2008 RTSum 02 0.781/2008 UNA 15/10/2008 13:20 SUM. N N
VALDIMAR PIRES DA SILVA COSTA
TEC ROUPAS, EMBALAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001

03.093/2008 RTOrd 03 0.767/2008 UNA 23/10/2008 13:45 ORD. N N
WASHINGTON FERREIRA COSTA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL

03.088/2008 RTOrd 02 0.780/2008 UNA 21/10/2008 14:00 ORD. N N
ELENIR FREIRE
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE
PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

03.086/2008 RTSum 02 0.779/2008 UNA 20/10/2008 13:00 SUM. N N
JOSÉ RICARDO DIAS CARDOSO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.087/2008 RTSum 01 0.774/2008 UNA 22/10/2008 13:15 SUM. N N
EDILENA FERREIRA GOMES
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS

03.097/2008 RTSum 01 0.776/2008 UNA 22/10/2008 13:45 SUM. N N
MARIZETH BISPO DE ASSIS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO

03.090/2008 RTSum 03 0.766/2008 UNA 21/10/2008 13:15 SUM. N N
EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA
GOIAS FORTE VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS

03.095/2008 RTOrd 04 0.770/2008 UNA 03/11/2008 15:40 ORD. N N
EUGÊNIO BEZERRA DA SILVA FILHO
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.054/2008 CartPrec 01 2.034/2008 ORD. N N
ROGERIO FERREIRA BRUNO
VERÔNICA DE SOUZA CORREIA + 001

04.062/2008 CartPrec 01 2.038/2008 ORD. N N
WIRLES SOUZA SANTOS
FÁBIO INÁCIO MARTINS

04.064/2008 CartPrec 01 2.039/2008 ORD. N N
FRANCISCA RODRIGUES DE CARVALHO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

04.059/2008 CartPrec 02 2.022/2008 ORD. N N
MARCOS VENICIOS ALVES SOUZA
FÁBIO INÁCIO MARTINS

04.058/2008 CartPrec 01 2.036/2008 ORD. N N
MANOEL CESÁRIO DOS SANTOS
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.

04.061/2008 CartPrec 02 2.023/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA - GERAL FEDERAL)
GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

04.056/2008 CartPrec 02 2.020/2008 ORD. N N
JULIANO ELEUTERIO DA SILVA
AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA-JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO

04.053/2008 RTSum 01 2.033/2008 UNA 16/10/2008 14:20 SUM. S N
PAULO SERGIO MILHOMEN
ENGEFORMA - ENGENHARIA IND. E COM. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

04.065/2008 RTOrd 01 2.040/2008 UNA 04/11/2008 15:50 ORD. N N
RONALDO DE OLIVEIRA PAZ
ÂNGELO MACHADO LEÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

04.051/2008 RTOrd 02 2.019/2008 INI 31/10/2008 08:30 ORD. S N
JULIANO JOSÉ FERREIRA (ESPÓLIO DE., REP. POR SUA ESPOSA MARILDA
ALVES RODRIGUES)
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ELIANA COSTA SOUZA

04.063/2008 CartPrec 02 2.024/2008 ORD. N N
TRANSUL TRANSPORTE LTDA.
MARCELO NOLETO PEREIRA

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

04.055/2008 RTSum 01 2.035/2008 UNA 16/10/2008 14:10 SUM. S N
GILVAN OLIVEIRA DE SOUZA
CONCREPAV - PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS

04.060/2008 CartPrec 01 2.037/2008 ORD. N N
MARCOS ALVES DOURADO MOITINHO
FÁBIO INÁCIO MARTINS

ADVOGADO(A): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

04.057/2008 RTOrd 02 2.021/2008 INI 16/10/2008 13:50 ORD. N N
ZILMAR SANTANA DE ASSIS
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

04.052/2008 RTOrd 01 2.032/2008 UNA 03/11/2008 15:00 ORD. N N
LUCIANO CASSIMIRO DE GODOI
PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

04.050/2008 RTSum 01 2.031/2008 UNA 16/10/2008 14:30 SUM. N N
FERNANDA MARTINS DA SILVA
ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

24.186/2008 CartPrec 06 1.876/2008 ORD. N N
VOLNEY ALVES DE SOUZA
RENATO DA SILVEIRA MACHADO

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

24.190/2008 RTOrd 03 1.857/2008 UNA 23/10/2008 15:15 ORD. N N
ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
AQUARELA COM. DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

24.160/2008 RTSum 01 1.873/2008 UNA 15/10/2008 14:30 SUM. N N
JOSÉ DE JESUS DE ARAÚJO JÚNIOR
ELECTRA PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA. (ELECTRA BOOKS DE
MODA)

ADVOGADO(A): ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

24.174/2008 RTOrd 07 1.853/2008 INI 22/10/2008 08:15 ORD. N N
JOSÉ VICTOR DE ALCANTARA FILHO
ITACAIUNAS COM. IND. MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLVARO DE SOUZA FILHO

24.174/2008 RTSum 06 1.875/2008 UNA 20/10/2008 09:51 SUM. N N
SILVANA MARIA MOREIRA SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA.

ADVOGADO(A): ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO

24.145/2008 RTOrd 02 1.854/2008 INI 21/10/2008 08:15 ORD. N N
GLAYDSON JERONIMO DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

24.189/2008 RTOrd 05 1.848/2008 INI 04/11/2008 10:30 ORD. S N
REGINAL DOS REIS
MUNICIPIO DE GOIANIA

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

24.193/2008 RTOrd 01 1.874/2008 UNA 15/10/2008 14:50 ORD. N N
PAULO ALVES CARRIJO
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA

24.142/2008 RTSum 08 1.857/2008 UNA 15/10/2008 10:30 SUM. N N
ANA BÁRBARA OLIVEIRA DA SILVA
MADEIREIRA LISBOA LTDA.

24.149/2008 RTSum 11 1.856/2008 UNA 17/10/2008 15:20 SUM. N N

DILMA FERREIRA DA SILVA
MADEIREIRA LISBOA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

24.144/2008 RTSum 13 1.857/2008 UNA 17/10/2008 08:30 SUM. N N
FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SILVA
MAMORARIA JARDINS LTDA. (MAMORARIA MINAS GOIÁS)

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

24.176/2008 RTOrd 04 1.862/2008 UNA 23/10/2008 15:15 ORD. N N
BEATRIZ GONÇALVES BARBOSA
ANTUNES SCARTEZINE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

24.147/2008 RTSum 09 1.862/2008 UNA 20/10/2008 08:10 SUM. N N
ANA PAULA COSTA PEREIRA GERAIS
ESCOLA NOVAS DESCOBERTAS

ADVOGADO(A): ENOQUE SOARES BARBOSA

24.172/2008 RTSum 03 1.855/2008 UNA 20/10/2008 14:15 SUM. N N
TATIANE FERNANDES DA SILVA TAVARES HOSPITAL ORTOPÉDICO DE
GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): EVALDO CAETANO DA SILVA

24.156/2008 RTSum 09 1.863/2008 UNA 20/10/2008 08:30 SUM. N N
ELIAS JOSÉ DA SILVA
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

24.161/2008 RTOrd 13 1.858/2008 INI 21/10/2008 13:20 ORD. N N
RENATO PINHEIRO ELIAS
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY

24.155/2008 RTSum 02 1.855/2008 UNA 21/10/2008 08:30 SUM. N N

CARLOS CÉSAR BISPO DE SOUSA
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES

24.187/2008 ConPag 12 1.854/2008 INI 20/10/2008 14:10 ORD. N N
CENTROCOUROS INHUMAS LTDA.
FLÁVIO D'ABADIA CARDOSO

24.185/2008 ConPag 03 1.856/2008 UNA 20/10/2008 14:35 SUM. N N

CENTROCOUROS INHUMAS LTDA.
FLÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): HUGO ARAUJO GONÇALVES

24.183/2008 RTSum 13 1.859/2008 UNA 17/10/2008 08:45 SUM. N N
PAULO ROBERTO REICHERT
CTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): HUGO ARAÚJO GONÇALVES

24.183/2008 RTSum 01 1.871/2008 UNA 15/10/2008 10:50 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA MOREIRA
CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS

24.154/2008 RTSum 12 1.851/2008 INI 20/10/2008 13:40 SUM. N N

JOSÉ MARCIO DE AMORIM
CTUR COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): INGRID DEYARA E PLATON

24.171/2008 ConPag 08 1.860/2008 UNA 15/10/2008 13:00 ORD. N N
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
JANE MARCIA CAETANO GONÇALVES LELLIS

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

24.183/2008 RTSum 07 1.854/2008 UNA 21/10/2008 09:10 SUM. S N
LEANDRO CASSIANO VIEIRA
RIVELINO + 001

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS

24.165/2008 RTOrd 06 1.874/2008 ORD. N N
CÁRBIO ALMEIDA WAQUED
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

24.191/2008 RTSum 13 1.860/2008 UNA 17/10/2008 09:00 SUM. N N
ANTONIO CESAR SOUZA DE FARIA
SERRALHERIA FRIOS LTDA.

24.192/2008 RTSum 08 1.861/2008 UNA 15/10/2008 10:00 SUM. N N

FABRÍCIO RODRIGUES
GUMA AGRO MÁQUINAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

24.178/2008 RTOrd 05 1.847/2008 ORD. N N
RICARDO RODRIGUES ROSA (REP P/ PEDRO WAGNER ROSA E SILVIA
RODRIGUES DOS SANTOS ROSA)
K. B. COUROS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

24.188/2008 RTOrd 06 1.877/2008 ORD. S N
DAMARA SOARES DINIZ
RESTAURANTE E BAR PALHOÇA CHOPPE (N/P: VILMAR)

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIS CANÊDO DE ALMEIDA

24.175/2008 RTOrd 10 1.859/2008 UNA 22/10/2008 09:15 ORD. S N
FRANCISCA EDILEUDA DO REGO MAGALHÃES
ENGELÉTRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

24.141/2008 RTOrd 03 1.853/2008 UNA 23/10/2008 14:55 ORD. N N
DEIDE EDUARDO COSTA
GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

24.159/2008 RTSum 07 1.852/2008 UNA 21/10/2008 08:50 SUM. N N

WESLEY BRAZ DA SILVA
NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

24.143/2008 RTOrd 11 1.855/2008 UNA 17/10/2008 14:20 ORD. N N

MÔNICA PATRÍCIA GOMES MELO
VERZANI & SANDRINI LTDA.

ADVOGADO(A): LAISE ALVES DE FREITAS

24.168/2008 RTOrd 08 1.859/2008 UNA 15/10/2008 13:30 ORD. N N
GABRIELLA DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): LUCIANA TESI

24.169/2008 RTOrd 10 1.858/2008 UNA 21/10/2008 14:30 ORD. N N
KEIDE SANTOS DE JESUS HIDRÁULICA CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

24.167/2008 RTSum 11 1.857/2008 UNA 20/10/2008 13:15 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
CAMEL IN ELETRO ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA
LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

24.170/2008 RTOrd 11 1.858/2008 UNA 20/10/2008 13:30 ORD. N N
LUIZ MARCIO ALVES DE ALCANTARA
FRUTA DO VALE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

24.146/2008 RTSum 05 1.845/2008 UNA 17/10/2008 08:30 SUM. N N
FERNANDA ALVES PIMENTA
TOTAL DISTRIBUIÇÃO (CENTRO SUL DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÃO
DESCOVAS DE CABELOS E COSMÉTICOS)

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA

24.197/2008 RTOrd 07 1.855/2008 INI 21/10/2008 13:35 ORD. N N
ANTÔNIO FIRMINO PAE
O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 004

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTONIO RODRIGUES

24.195/2008 Alvará 10 1.861/2008 ORD. N N
CARLOS LACERDA PINTO

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

24.180/2008 RTSum 02 1.857/2008 UNA 22/10/2008 09:45 SUM. N N
TIAGO AUGUSTO MARTINS
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

24.182/2008 RTSum 12 1.853/2008 INI 20/10/2008 14:00 SUM. N N
MARIA PARECIDA SOARES DA SILVA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

24.181/2008 RTSum 10 1.860/2008 UNA 15/10/2008 08:15 SUM. N N
ISAAC ANTÔNIO CAMPOS
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

24.164/2008 RTOrd 12 1.852/2008 INI 20/10/2008 13:50 ORD. N N
EDER CARVALHO DE JESUS
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

24.173/2008 RTSum 04 1.861/2008 UNA 15/10/2008 13:35 SUM. N N
LINDONJONSON PEREIRA DA SILVA
MAIA E BORBA S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA

24.166/2008 RTOrd 02 1.856/2008 INI 21/10/2008 08:10 ORD. N N
ROSANA RODRIGUES DA SILVA
SNOW BAR LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

24.196/2008 RTOrd 12 1.855/2008 INI 20/10/2008 14:20 ORD. N N
ADAGALBERTO DE JESUS SILVA
SEEIK SANTA EFIGÊNIA ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

24.157/2008 RTSum 10 1.857/2008 UNA 15/10/2008 08:00 SUM. N N
WEMBLEY JACINTO DAVI
M DE LIMA GODINHO & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO

24.184/2008 RTSum 09 1.864/2008 UNA 20/10/2008 08:50 SUM. N N
BRUNO CORREIA LIMA
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

24.194/2008 RTSum 05 1.849/2008 UNA 17/10/2008 09:00 SUM. N N
WILLIAM TELES GOMES
GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

24.158/2008 RTOrd 01 1.872/2008 UNA 15/10/2008 14:10 ORD. N N
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

24.151/2008 RTSum 08 1.858/2008 UNA 15/10/2008 10:15 SUM. S N
CECÍLIA PEREIRA LOPES
LIMP VAP HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

24.152/2008 RTSum 03 1.854/2008 UNA 20/10/2008 13:55 SUM. N N

AMARILDO JOSÉ RIBEIRO
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

24.150/2008 RTOrd 04 1.860/2008 UNA 16/10/2008 14:45 ORD. N N
ANTONIO ROSA DE SOUZA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

24.153/2008 RTSum 06 1.873/2008 UNA 20/10/2008 09:41 SUM. N N
ROSILMAR SOARES DA SILVA
BRASILSEV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

24.162/2008 RTSum 05 1.846/2008 UNA 17/10/2008 08:45 SUM. N N
SEBASTIANA DOS REIS DINIZ
ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 56

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.079/2008 RTSum 01 1.079/2008 SUM. N N
ANDREYA NARAH RODRIGUES DOS SANTOS + 001
CARMÉLIA PIMENTA DA SILVA

01.077/2008 ACP 01 1.077/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MUNICÍPIO DE ITAGUARU + 001

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

01.076/2008 RTOrd 01 1.076/2008 UNA 04/11/2008 13:40 ORD. N N
LILIAN MACHADO DA SILVA
OSMAR DIVINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANNE ROSE NUNES GOMES VASCONCELOS

01.075/2008 RTOrd 01 1.075/2008 UNA 04/11/2008 13:00 ORD. N N
SAMUEL DIVINO DE REZENDE
COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

01.085/2008 CartPrec 01 1.085/2008 ORD. N N
ALESSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): LORENA NASCIMENTO E SILVA

01.078/2008 RTOrd 01 1.078/2008 UNA 04/11/2008 15:40 ORD. N N
PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA LACERDA
ENTIDADE BENEFICENTE LAR DO IDOSO BOM PASTOR + 001

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

01.087/2008 RTSum 01 1.087/2008 UNA 30/10/2008 11:00 SUM. N N
THIAGO RODRIGUES DORNELES
S. G. CAMPOS E CIA LTDA ME

01.086/2008 RTOrd 01 1.086/2008 UNA 04/11/2008 15:00 ORD. N N
VALDEIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA
MARLY APARECIDA WOLPP GONÇALVES

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

01.083/2008 RTSum 01 1.083/2008 UNA 05/11/2008 13:00 SUM. N N
RICARDO FERREIRA DE SOUZA
BERTIN LTDA

01.081/2008 RTOrd 01 1.081/2008 UNA 05/11/2008 15:00 ORD. N N
TAYCON DOS ANJOS OLIVEIRA
BERTIN LTDA

01.082/2008 RTOrd 01 1.082/2008 UNA 05/11/2008 14:20 ORD. N N
APARECIDA MUNIZ ALVES
BERTIN LTDA

01.080/2008 RTSum 01 1.080/2008 UNA 05/11/2008 15:40 SUM. N N
AGDA MARIA ROBERTO GUIMARÃES
BERTIN LTDA

01.084/2008 RTOOrd 01 1.084/2008 UNA 05/11/2008 13:40 ORD. N N
JOSÉ CARLOS MACEDO
BERTIN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ QUIRINO

01.929/2008 CartPrec 01 1.929/2008 ORD. N N
OSMAR PEREIRA DA SILVA + 21
BRASIL AGRO CIA. BRASILEIRA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A. + 02

ADVOGADO(A): ENE MAIA TIMO

01.921/2008 RTOOrd 01 1.921/2008 INI 28/11/2008 09:00 ORD. N N
JOÃO FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA
MINEIROS ESPORTE CLUBE

01.919/2008 RTSum 01 1.919/2008 UNA 28/11/2008 08:30 SUM. N N
WALLINSTON MOREIRA GOMES
MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): ERNANDO PEREIRA CARVALHO

01.925/2008 RTSum 01 1.925/2008 UNA 26/11/2008 09:00 SUM. N N
JANAINA VIEIRA SILVA DOS SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA

01.923/2008 RTSum 01 1.923/2008 UNA 28/11/2008 09:10 SUM. N N
GILBERTO GONZAGA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001

01.924/2008 RTSum 01 1.924/2008 UNA 26/11/2008 08:30 SUM. N N
ROLYSON NEVES SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

01.920/2008 RTOOrd 01 1.920/2008 INI 28/11/2008 08:50 ORD. N N
MURILO SOUSA COSTA
WISTANLEY BARBOSA RODRIGUES

01.922/2008 RTSum 01 1.922/2008 UNA 28/11/2008 08:40 SUM. N N
UGLEITER PERES VILELA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

01.926/2008 RTSum 01 1.926/2008 UNA 26/11/2008 09:30 SUM. N N
EDVAN ALVES DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

01.930/2008 RTSum 01 1.930/2008 UNA 26/11/2008 11:00 SUM. N N
WILLIAN DA COSTA SOUZA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON DANTAS PIRES

01.928/2008 RTSum 01 1.928/2008 UNA 26/11/2008 10:30 SUM. N N
ALEX APARECIDO DA ROSA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

01.927/2008 RTSum 01 1.927/2008 UNA 26/11/2008 10:00 SUM. N N
GUEDSON TEIXEIRA DE SOUSA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.713/2008 CartPrec 01 1.858/2008 ORD. N N
UNIÃO
PEREIRA E NUNES LTDA.

ADVOGADO(A): ADAILSON MENDES BRITO

03.717/2008 CartPrec 02 1.858/2008 ORD. N N
JOÃO ELTON FERREIRA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ANA LÚCIA KERPEN SOUZA

03.712/2008 RTOOrd 01 1.857/2008 INI 21/10/2008 08:30 ORD. N N
JÚNIOR ADRIANO SILVA
POSTO CAMPEÃO DA AVENIDA LTDA.

ADVOGADO(A): GECILDA FACCO CARGNIN

03.719/2008 RTSum 01 1.860/2008 UNA 16/10/2008 14:00 SUM. N N
SARA ALMEIDA DOS SANTOS
E & L COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS

03.716/2008 RTOOrd 01 1.859/2008 INI 21/10/2008 08:20 ORD. N N
GLAUCINEIDE DE MORAES
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ADVOGADO(A): MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

03.714/2008 RTOOrd 02 1.856/2008 INI 16/10/2008 13:30 ORD. N N
VALDERSOM BASTOS VILALBA
JERSON FERREIRA LIMA + 001

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO

03.720/2008 RTSum 01 1.861/2008 UNA 16/10/2008 13:40 SUM. N N
ALIENE PEREIRA DA SILVA
AF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

03.718/2008 RTOOrd 02 1.859/2008 INI 16/10/2008 13:40 ORD. N N
DONALDO VAZ MOTA
AGROMAQ - JÚLIO MAURÍCIO NETO

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA

03.715/2008 RTSum 02 1.857/2008 UNA 16/10/2008 13:50 SUM. S N
ADRIANO DE OLIVEIRA
M.A. VISTORIA PRÉVIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14186/2008

Processo Nº: RT 00898-1994-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAQUE GARCIA CARDOSO REP SEBASTIANA GARCIA
CARDOSO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CERAMICA RODRIGUES LTDA(SUCESSORA DE DEZENI
RODRIGUES DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: NELSON RAFAEL AUAD

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de
fis.217, da COMARCA DE PARAÚNA, no prazo de cinco dias. Intime-se o
Exequente.

Notificação Nº: 14211/2008

Processo Nº: RT 01014-1994-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ERMIRO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA + 003

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias,
comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para
receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 14194/2008

Processo Nº: RT 00275-1997-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO JOSE DE MORAES

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o requerimento de atualização da conta de
liquidação, haja vista que os parâmetros a serem observados para tanto estão
estipulados em lei, de maneira que a própria parte poderá proceder aos
respetivos cálculos, averiguando o atual montante de seu crédito. Nessa linha

de raciocínio entendo que não se deve utilizar dos órgãos de apoio judicial para a satisfação de uma pretensão que é atingível pela iniciativa direta do interessado. No mais, reporto-me ao despacho de fl. 523. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14220/2008

Processo Nº: RT 00142-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA OLIVEIRA DE AVILA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MOURA E DRASCHI LTDA + 002
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 4.996,71, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14219/2008

Processo Nº: RT 00064-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14193/2008

Processo Nº: RT 00730-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GLAUBER MAIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela UNIÃO, e julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Sem custas, ante o princípio da causalidade. Homologo a atualização do cálculo de fls. 818/823, fixando o valor da execução em R\$ 45.502,81, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que a impugnação versa apenas as contribuições previdenciárias, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão. Com o trânsito em julgado, venham os autos conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14195/2008

Processo Nº: RT 01111-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA AMÉRICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, expeça-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14183/2008

Processo Nº: RT 01246-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA LIBERATO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CASA NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GUARACY ALVES DE AVILA BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, no prazo de cinco dias, proceder ao depósito do valor de R\$1.699,69, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14205/2008

Processo Nº: AEM 01933-2005-001-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): THERMAS DI ROMA HOTÉIS LTDA(R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA) + 001

ADVOGADO.....: DR. ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, 'a', ambos

da CLT, tudo isso em harmonia com o disposto no artigo 2º da IN n. 27 do TST, tem-se como resultado a irrecorribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecorribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista. Em termos práticos, deverá a matéria de defesa da Executada RA Comércio e Serviços LTDA ser deduzida não propriamente no seio da atividade executiva (em sentido estrito), mas sim de forma incidental (em regra com efeito suspensivo dos atos materiais de execução), abrindo verdadeira cognição subjacente à fase executiva, por meio de Embargos à Execução e/ou Embargos à Expropriação (arrematação ou adjudicação), conforme a situação processual. No caso presente, a impugnação pretendida pela aludida Executada deverá, primeiramente, ser submetida à apreciação do juízo de 1º grau (sendo os Embargos à Execução a via adequada, como dito), para que, somente aí, surja a recorribilidade da decisão. Como conclusão do acima exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, interposto pela Executada, em função da ausência de recorribilidade do ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14207/2008

Processo Nº: RTN 02115-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente a indicar a evolução salarial do 'terceiro paradigma', uma vez que da análise dos documentos de fls. 724 a 760 se constatou apenas a evolução salarial dos Srs. José Neves Caetano e Nelson de Jesus Pereira. Na ocasião, dê-se vista dos documentos de fls. 784/95 à referida parte. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14208/2008

Processo Nº: RTN 02115-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente a indicar a evolução salarial do 'terceiro paradigma', uma vez que da análise dos documentos de fls. 724 a 760 se constatou apenas a evolução salarial dos Srs. José Neves Caetano e Nelson de Jesus Pereira. Na ocasião, dê-se vista dos documentos de fls. 784/95 à referida parte. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14187/2008

Processo Nº: RT 00222-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL RODRIGUES FILHO
ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CBP- CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 008

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante de todo o exposto, conheço do protesto por preferência formulado pelo BANCO DO BRASIL, indeferindo o pedido, nos termos da fundamentação supra. Intime-se a credora hipotecária e o credor trabalhista.

Notificação Nº: 14216/2008

Processo Nº: AAT 00925-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR: NÚBIA BORGES DOS REIS FREITAS
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR
RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 14209/2008

Processo Nº: AAT 02107-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RÉU(RÉ): DE MARCHI SUPERGELADOS LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO PAULO CÉSAR ROSA + 001
ADVOGADO: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamante sobre o teor da certidão transata. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14196/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA. + 005
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor

abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por WALMIR NASCIMENTO ALVES e, no mérito, NEGÓ- NEGOLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação., Intimem-se.

Notificação Nº: 14197/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO..... ANA CÂRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): LIMPIS INDUSTRIAL LTDA. ME. + 005

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por WALMIR NASCIMENTO ALVES e, no mérito, NEGÓ- NEGOLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação., Intimem-se.

Notificação Nº: 14198/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO..... ANA CÂRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): MAZA 2000 COMÉRCIO E INDÚSTRIA + 005

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por WALMIR NASCIMENTO ALVES e, no mérito, NEGÓ- NEGOLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação., Intimem-se.

Notificação Nº: 14199/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO..... ANA CÂRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): GOIÁS TINTAS E COLA LTDA. + 005

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por WALMIR NASCIMENTO ALVES e, no mérito, NEGÓ- NEGOLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação., Intimem-se.

Notificação Nº: 14200/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO..... ANA CÂRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): LINPYS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 005

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por WALMIR NASCIMENTO ALVES e, no mérito, NEGÓ- NEGOLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação., Intimem-se.

Notificação Nº: 14201/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO..... ANA CÂRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): GOIÁS CLORO E DERIVADOS LTDA. + 005

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por WALMIR NASCIMENTO ALVES e, no mérito, NEGÓ- NEGOLHES PROVIMENTO LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação., Intimem-se.

Notificação Nº: 14213/2008

Processo Nº: RT 00167-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: EMILIANA CAMPELO GOMES
ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14212/2008

Processo Nº: RT 00906-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: SONIA DE LOURDES EMILIANO

ADVOGADO..... LAILA LAURA DE FREITAS PERES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL

ADVOGADO..... AUBENIO EVELIN DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 14189/2008

Processo Nº: RT 01245-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: CARLOS JOAQUIM DO AMARAL NETO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): XINGULEDER COURO S LTDA (ANTIGA BRASPELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) + 001

ADVOGADO..... LEANDRA FERREIRA DAL BELLO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 29/10/2008, às 12:50 horas, audiência de inquirição de testemunha, na Vara do Trabalho de Itumbiara-GO. Intimem-se.

Notificação Nº: 14190/2008

Processo Nº: RT 01245-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: CARLOS JOAQUIM DO AMARAL NETO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A + 001

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 29/10/2008, às 12:50 horas, audiência de inquirição de testemunha, na Vara do Trabalho de Itumbiara-GO. Intimem-se.

Notificação Nº: 14204/2008

Processo Nº: RT 01383-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: MARIA APARECIDA DOS SANTOS COUTO
ADVOGADO..... LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 14191/2008

Processo Nº: RT 01398-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: SIREN MENDES DA SILVA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14218/2008

Processo Nº: CCS 01507-2008-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): ALINI BOLSAS E COURO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Autor intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 14192/2008

Processo Nº: RT 01577-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: EMÍLIO SANTIAGO MESSIAS SOUZA

ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): OFF LITHIUM CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Incontroverso que não houve tempestivamente o depósito da parcela avençada, faz jus o Reclamante à multa estipulada no acordo. Ressalte-se que eventuais crises ou desconfortos financeiros não têm o condão de afastar a responsabilidade da reclamada pelo descumprimento do acordo. Todavia, antes da execução da avença, intime-se o reclamante a carrear aos autos a folha do cheque devolvido. Intimem-se.

Notificação Nº: 14217/2008

Processo Nº: RT 01616-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ DE SOUZA FILHO
ADVOGADO..... EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCACIONAL FONSECA LTDA.

ADVOGADO..... FABRÍCIO DAVID DE SOUZA GOUVEIA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do

Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14202/2008

Processo Nº: RT 01623-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: ALVENI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

NOTIFICAÇÃO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16312/2008

Processo Nº: RT 00814-1998-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE.: SANDRA ROSA DE SOUSA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LUAL CERVEJARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16321/2008

Processo Nº: RT 00240-1999-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE.: DAGMAR APARECIDA FERREIRA MATOS

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ANTONIO EUZEBIO PACHECO

ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA

NOTIFICAÇÃO: A denominada penhora no rosto dos autos tem sua utilização direcionada à constrição de direito ou crédito que estiver sendo pleiteado em outra ação, pela parte que figura nestes autos como devedora - art. 675, CPC. Feitos estes esclarecimentos, defiro o pedido do exequente determinando que seja expedido mandado de penhora dos créditos que o ora executado Antonio Euzébio Pacheco possui nos autos do inventário de nº 200500264540, da 3ª Vara de Família de Goiânia/GO, a ser cumprida no rosto daqueles autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 16311/2008

Processo Nº: RT 00981-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: LUIS PAULA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a reclamada/executada, até o momento, não levantou, efetivamente, o saldo restante da presente execução, apesar de ter recebido as guias hábeis a tanto, conforme se vê pelas fls. 335/7, 354 e 355, e Considerando o quantitativo de autos findos encontrados no Setor de Arquivo desta Corte; Considerando que os presentes autos se encontram paralisados há quase um ano por conta dessa inércia processual da parte, que não logrou levantar o crédito existente à sua disposição; Considerando a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes; Considerando a necessidade desta Vara manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, desejava na rápida prestação jurisdicional. Determino o arquivamento definitivo do presente feito, com baixa na distribuição, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).

Notificação Nº: 16343/2008

Processo Nº: RT 00666-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE.: ERISVALDO PINTO DE MORAES

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): ANTONIO FERNANDES MAIA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 16317/2008

Processo Nº: RT 01353-2004-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE.: MOUSES BARBOSA ALVES

ADVOGADO..... JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): ESCOLA TRIBO CONSCIENTE LTDA N/P DE BRICIO LEITE + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO DA SITUAÇÃO DO VEÍCULO DESCRITO NA FL. 112, PARA PERMITIR A SUA EFETIVA RESTRIÇÃO.

Notificação Nº: 16365/2008

Processo Nº: RTN 00844-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: KARLLA TELLES VALENTIM

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA

ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NEST6A SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16319/2008

Processo Nº: ACP 00943-2005-002-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE.: ELCONTEC ELETRICIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA (SUCESSORA DE ELETRO VIANDELI LTDA)

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

CONSIGNADO(A): EDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794 e 795, ambos do CPC. Fica desconstituída a penhora de fls. 450, devendo o bem, de imediato, ser liberado no DETRAN. Providencie a Secretaria. Transitando em julgado esta, libere-se à reclamada o saldo do depósito recursal de fls. 203. Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada, o depositário e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 16342/2008

Processo Nº: RT 01287-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE.: VALDECI JOSÉ DE ARAÚJO

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): IBPM INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E MARKETING

ADVOGADO..... NEUSA PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Lamentavelmente, o endereço de fl. retro é o mesmo onde restou frustrada a diligência de fl. 120. Assim, na impossibilidade de identificação pessoal do depositário fiel, sob cominação de prisão civil, determino que a reclamada/executada informe, em 5 (cinco) dias, o paradeiro dos bens penhorados, sob pena de ser condenada por ato atentatório à dignidade da justiça (arts. 600 e 601, CPC).

Notificação Nº: 16345/2008

Processo Nº: RT 01327-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE.: LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA. + 004

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS/EXECUTADOS: Face ao certificado às fls. retro, verificando que a contribuição previdenciária foi adimplida de forma atualizada, ainda que com pequeno atraso, em 29.09.2008, revogo o despacho de fl. 462, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução também no que pertine à contribuição, custas e imposto de renda, fazendo-o por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 389, liberando-a. Transitando em julgado esta, oficie-se ao CRI indicado à fl. 434, dando-lhe conhecimento do ora decidido e requisitando-lhe o cancelamento do registro da penhora. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16346/2008

Processo Nº: RT 01327-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE.: LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): MÁRIO LÚCIO GOMES DOS SANTOS + 004

ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS/EXECUTADOS: Face ao certificado às fls. retro, verificando que a contribuição previdenciária foi adimplida de forma atualizada, ainda que com pequeno atraso, em 29.09.2008, revogo o despacho de fl. 462, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução também no que pertine à contribuição, custas e imposto de renda, fazendo-o por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 389, liberando-a. Transitando em julgado esta, oficie-se ao CRI indicado à fl. 434, dando-lhe conhecimento do ora decidido e requisitando-lhe o cancelamento do registro da penhora. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16347/2008

Processo Nº: RT 01327-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): CARLITO DE SOUSA FILHO + 004

ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS/EXECUTADOS: Face ao certificado às fls. retro, verificando que a contribuição previdenciária foi adimplida de forma atualizada, ainda que com pequeno atraso, em 29.09.2008, revogo o despacho de fl. 462, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução também no que pertine à contribuição, custas e imposto de renda, fazendo-o por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 389, liberando-a. Transitando em julgado esta, oficie-se ao CRI indicado à fl. 434, dando-lhe conhecimento do ora decidido e requisitando-lhe o cancelamento do registro da penhora. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16331/2008

Processo Nº: RT 01858-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Impugnar embargos à execução opostos às fls.857/864, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16387/2008

Processo Nº: RT 00917-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPERANÇA RECRUZ SILVEIRA

ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ NUNES + 002

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADO: Indefiro o requerimento de fl. 336, por também revelar tentativa de alteração da sentença extintiva por via imprópria. Por conseguinte, esclareço que havendo novas manifestações nesse sentido, será o petionário condenado por litigância de má-fé. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16293/2008

Processo Nº: RT 01779-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 538/547, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16327/2008

Processo Nº: RT 01939-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: Impugnar embargos à execução opostos às fls.222/223, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16375/2008

Processo Nº: RT 01952-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16307/2008

Processo Nº: RT 02143-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA PIRES DE JESUS

ADVOGADO....: EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO

RECLAMADO(A): ANA RITA MARTINS

ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 16382/2008

Processo Nº: RT 00135-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON DE PAULA

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA/EXECUTADA: A contribuição previdenciária atualizada às fls. retro deveria ser recolhida através do depósito recursal de fl. 329, garantidor do juízo, conforme previsto à fl. 452. No entanto, inadvertidamente, a Secretaria liberou-o à primeira reclamada/executada, daí porque, visando a contornar o equívoco, determino que essa parte proceda ao depósito do equivalente (R\$277,77 + R\$77,26) em 5 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 16306/2008

Processo Nº: RT 00244-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MONALIZA MAYRES BARBOSA DE GUSMÃO MELLO

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ MORAIS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16344/2008

Processo Nº: RT 00266-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MAGDA GONÇALVES

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): DANNYLO RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: VALDIR VILMAR DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/EXECUTADO: Face à retro certificada inércia, é de se admitir a aquiescência tácita da credora previdenciária, daí porque defiro, com fulcro no art. 889-A, § 1º, da CLT, o requerimento de suspensão deste processo feito às fls. 91/3, em virtude do parcelamento administrativo do débito. Aguarde-se por 90 (noventa) dias, devendo o reclamado/executado comprovar, oportunamente, os recolhimentos que forem efetuados.

Notificação Nº: 16373/2008

Processo Nº: RT 00385-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LEA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ter vista dos documentos juntados aos autos de fls. 720/38 pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16379/2008

Processo Nº: RT 00466-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA MARINHO DA SILVA

ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA + 002

ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.187/193 e Certidão de fl. 194.

Notificação Nº: 16366/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FARID GEORGES ABDALLAH

ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Para que seja deferido o requerimento de fls. retro, deverá a reclamada/executada e/ou o depositário comprovarem o destino do veículo, na medida em que a prioridade é o recebimento do bem, e não o equivalente em dinheiro. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16300/2008

Processo Nº: RT 00890-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SUIANNY ESTHER OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 578, com a satisfação dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R\$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 430. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16301/2008

Processo Nº: RT 00890-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SUJANNY ESTHER OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 578, com a satisfação dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R\$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 430. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16368/2008

Processo Nº: RT 00936-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): ADRIANA LAIZER DE OLIVEIRA MANATA FONTES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 16316/2008

Processo Nº: RT 01114-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WELBERSON DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNG MANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16315/2008

Processo Nº: RT 01139-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 16358/2008

Processo Nº: RT 01192-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS ORCI PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COM. DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16318/2008

Processo Nº: RT 01314-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MACEDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): PANAMERICANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME

ADVOGADO....: ALMIR DE LARA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Verifica-se nos cálculos de fls. 158/160, que foram deduzidos da conta de liquidação os valores recolhidos através das guias de fls. 53/61. Quanto aos comprovantes de fls. 204, observo que os mesmos são cópias daquele de fls. 205, portanto, não servem para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, pelos mesmos fundamentos expendidos no primeiro parágrafo de fls. 209. A respeito do documento de fls. 202/203, como já dito anteriormente, às fls. 209, deverá o saldo ali existente ser utilizado para recolhimento da contribuição previdenciária apurada nos autos. Assim, indefiro o requerimento da executada/reclamada, de fls. retro. Cumpra a Secretaria a determinação constante do 2º parágrafo do despacho de fls. 209. Intime-se a executada/reclamada.

Notificação Nº: 16376/2008

Processo Nº: RT 01353-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WANNE SIQUEIRA DA COSTA

ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): ISA LELE MODAS E CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16336/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FIALHO CAVALCANTI + 001

ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: À exceção do valor apurado a título de multa administrativa (R\$612,92), pois já esclarecido à fl. 399 que tal penalidade é automaticamente incluída nas GRF's, homologo o cálculo de atualização de fls. 499/516, ao mesmo tempo em que, estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se aos reclamantes/exequentes seus respectivos créditos (fl. 500), sem qualquer retenção, através do saldo atual do depósito de fl. 365. Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante, bem como, por alvará, o montante erroneamente recolhido à fl. 388, conforme previsto à fl. 400. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16385/2008

Processo Nº: RT 01515-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: HALIDIA HEDEM MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO BCN E DO BANCO CIDADE)

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Uma vez que nem o reclamado/executado e nem a credora previdenciária se insurgiram contra o valor exequendo, defiro o requerimento de fl. 341. libere-se o crédito incontroverso da reclamante/exequente (R\$24.518,53 - fl. 304), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$6.193,78), a ser recolhido na seqüência, em guia própria. Recolha-se, ainda, também em guia adequada, a contribuição previdenciária por parte do empregador (R\$5.527,94). Após, manifeste-se a Contadoria, no que lhe for pertinente, sobre a impugnação aos cálculos oposta às fls. retro.

Notificação Nº: 16294/2008

Processo Nº: RT 01598-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): CELSO MARQUES GERALDO + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PÊNHA FEITA ÀS FLS. 165, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16298/2008

Processo Nº: RT 01963-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): MENESES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA. (FIORI CLUB) + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16371/2008

Processo Nº: RT 02164-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ADAILTON PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): MUDANÇAS TOCANTINENSE REP P/ ALEXANDRE KARDEC DE NAZARÉ

ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16372/2008

Processo Nº: RT 02183-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NARA IZIS MARTINS

ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16314/2008

Processo Nº: RT 02320-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ATINA LEITE

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): ÓTICA MILÊNIO + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 16378/2008

Processo Nº: RT 00065-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: HEDER BORGES GOMES

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COMBRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16338/2008

Processo Nº: RT 00096-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA SYLUETA LTDA. (LAVANDERIA 3 PODERES) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Indefiro, desde já, o terceiro e quinto requerimentos formulados às fls. retro, face ao que consta da fl. 73 e por serem executadas, atualmente, as sócias, justamente em virtude da frustração em relação à empresa, dissolvida irregularmente, não havendo, assim, que se falar em penhora "na boca do caixa". Portanto, apenas repita-se a diligência de fl. 97. Persistindo a ausência de respostas positivas em tempo hábil, deverá a Secretária efetuar pesquisa, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, sobre a existência de veículos eventualmente cadastrados em nome das sócias executadas, certificando o resultado nos autos, além de oficiar à Delegacia Regional da Receita Federal solicitando-lhe, no interesse da justiça (art. 198, § 1º, I, CTN), o envio de cópias das duas últimas declarações de bens das mesmas devedoras, cientificando-se o resultado à credora trabalhista.

Notificação Nº: 16374/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMILSON ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): VANDIM AUTO CENTER LTDA - M.E.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16337/2008

Processo Nº: RT 00107-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E HORTIFRUTE TEND TUDO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 16377/2008

Processo Nº: RT 00227-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA ROSA TAVARES

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 16383/2008

Processo Nº: RT 00295-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS MARTINS ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 231/5, que adequou à r. decisão de fls. 224/7 o valor da presente execução, fixando-o corretamente em R\$4.242,13, aí incluídas as custas processuais, executivas e de liquidação (R\$69,31 + R\$44,26 + R\$20,54) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R\$642,72), sem prejuízo de futuras atualizações. E como o juízo encontra-se integralmente garantido pelos depósitos de fls. 196 e 210, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, libere-se o crédito do reclamante/exequente

(R\$3.465,30 – fl. 231), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$159,01) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$213,75), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R\$642,72), tudo de forma atualizada. Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R\$69,31 + R\$44,26 + R\$11,06 + R\$20,54 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante dos sobreditos depósitos. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16308/2008

Processo Nº: RT 00471-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC OLIVEIRA DOS SANTOS (REP/POR: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

RECLAMADO(A): STAMP FASHON (REP/POR: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando que não restaram ultimadas as tentativas de satisfação da execução pela própria sociedade executada, pois os sócios apenas respondem apenas no caso de dissolução irregular da empresa, ou, ainda, quando evidenciado que esta não possuía bens suficientes para suportar a execução, indefiro o pedido de bloqueio via Bacen Jud em desfavor da sócia da empresa executada. Designo nova praça para o bem penhorado nos autos, a ser realizada, todavia, por meio de leiloeiro oficial, ficando designado, para tanto, Álvaro Sérgio Fuzo, PA-0118/2007, registro na JUCEG: 035, com endereço na Rua T-64 nº 250, Quadra 12, lotes 12/14, aptº 402, Setor Bela Vista, CEP: 74823-350 – Goiânia-GO, que deverá ser intimado para o cumprimento das obrigações a seu cargo, contidas no art. 705 do Código de Processo Civil. O leiloeiro deverá, na forma do art. 199-A do PGC do E. TRT 18ª Região, no prazo de 24 horas após a conclusão do ato executório, apresentar à Vara do Trabalho o auto de arrematação ou, não havendo licitante, o auto negativo de leilão. Intimem-se as partes e o leiloeiro. TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO SERÁ NO DIA 21/11/2008, ÀS 09:06HS, NA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, SALA DE PRAÇA E LEILÕES. NEGATIVA A PRAÇA, FICA DESDE JÁ ANUNCIADA O LEILÃO PARA O DIA 28/11/2008, ÀS 09:06HS.

Notificação Nº: 16328/2008

Processo Nº: RT 00490-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SERAPIÃO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EDIFÍCIO ALDEBARAN

ADVOGADO.....: SÍLVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16349/2008

Processo Nº: RT 00557-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VC LEAL E COMPANHIA LTDA.(SUPERMERCADO GOIANÃO)

ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Já foi esclarecido por este Juízo, à fl. 190, que acionada no presente feito é a empresa VC LEAL E COMPANHIA LTDA, e não o Sr. Valdo Caetano Leal. Se ele não se considera mais sócio da empresa, não deveria ter vindo a Juízo como representante dela, ainda mais na condição auto-intitulada de empregado, conforme se vê às fls. 27 e 43, por falta de amparo legal. É de se presumir, portanto, que continue a figurar como quotista, mesmo que não legalmente, mas apenas de fato, pois, do contrário, ao se defrontar com a notificação de fl. 25, a repassaria aos imputados sócios da empresa, ou simplesmente não a receberia. Observo, ainda, que o também questionado indeferimento da notificação da testemunha Edmilson Cunha da Silva não impede que ela compareça espontaneamente, a convite da reclamada. Nesse sentido, indefiro o requerido às fls. 201/2. De outra parte, por ter a reclamada somente um advogado, defiro o requerimento de fls. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento para o dia 04 de NOVEMBRO de 2008, às 11:10 horas, mantidas as cominações de fls. 162/3.

Notificação Nº: 16370/2008

Processo Nº: RT 00656-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CORÓ E SHAMPOO MOTO PINTURA LTDA.(PROPRIETÁRIO: IRON SANTOS DE JESUS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16332/2008

Processo Nº: RT 00678-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALDENIR QUEIROZ DOS ANJOS

ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Ao ensejo, observo que não foram analisados, no despacho de fls. 337, a presença dos requisitos de admissibilidade do recurso ordinário interposto nas fls. 319/322, o que passo a fazer nesta oportunidade. O recurso ordinário do reclamante, interposto nas fls. 319/322, é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, este não foi interposto oportunamente, já que o autor tomou ciência da decisão recorrida em 14/08/2008, conforme se vê das fls. 269. Logo, o prazo para interposição de recurso ordinário teve seu início em 15/08/2008 – sexta-feira-, e encerrou-se em 22/08/2008 – sexta-feira-, sendo que o recurso ordinário de fls. 319/322 somente foi protocolizado em 08/09/2008. Nada obstante, observo que o referido recurso ordinário do reclamante foi interposto dentro do prazo de contra-razões ao recurso oposto pela reclamada, prazo este em que seria admissível a protocolização de recurso adesivo. Deste modo, diante do princípio da fungibilidade recursal, recebo o recurso ordinário de fls. 319/322 como recurso adesivo, haja vista que presentes os requisitos de admissibilidade deste último. Subam os autos ao E. TRT 18ª Região, com as nossas homenagens. Intimem-se.

Notificação Nº: 16329/2008

Processo Nº: RT 00752-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA FILHO

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): WALTER AUGUSTO DOS REIS

ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16360/2008

Processo Nº: RT 00866-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DENISE ROSA SIQUEIRA + 001

ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): TRANSRAPOSA LTDA. + 001

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado da segunda reclamada a informar, com brevidade, diante do contido à fl. retro, o atual endereço de sua constituínte, sob as penas do art. 39, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 16367/2008

Processo Nº: RT 01007-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON SOUZA AGUIAR

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): DIAS E ROSA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16299/2008

Processo Nº: RT 01074-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS DONIZETE BAHIA

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16335/2008

Processo Nº: AA 01126-2008-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR: AMERICEL S.A.

ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) N/P DO PROCURADOR REGIONAL

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão Narrativa solicitada.

Notificação Nº: 16296/2008

Processo Nº: RT 01129-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.149/152, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16381/2008

Processo Nº: RT 01237-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16297/2008

Processo Nº: CPE 01319-2008-002-18-00-2 2ª VT

EXEQUENTE...: ELAINE GROVO

ADVOGADO.....

EXECUTADO(A): ERNESTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA

NOTIFICAÇÃO: 3. Dispositivo Em face do acima exposto, observados os parâmetros da fundamentação que passam a fazer parte integrante deste dispositivo para todos os fins legais, decido admitir a ação de embargos à execução ajuizada pelo executado ERNESTO FERREIRA DA SILVA em desfavor de ELAINE GROVO, e no mérito, dar-lhe provimento determinar a desconstituição da penhora incidente sobre o imóvel descrito à fl. 395 dos autos. Custas pelos executados, calculadas sobre o valor previsto no inciso V, do artigo 789 - A, CLT, de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Prazo de lei. Intimem-se as partes desta r. decisão. Decorrido o prazo recursal sem manifestação das partes, oficie-se o Juízo Deprecado, com cópia desta decisão, solicitando que determine a desconstituição da penhora e a desconstituição do depositário.

Notificação Nº: 16313/2008

Processo Nº: RT 01360-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANIA DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): VERONA MANUFATURA DE TECIDOS LTDA. (MEIO AMBIENTE CAMISAS)

ADVOGADO....: MARCELO DE BARROS FEOLA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o pedido do patrono da reclamante (petitório de fls. 38). Compareça o procurador em Juízo para obter na Secretaria as guias de depósito para recolhimento do valor de R\$500,00, na CEF, posto desta Justiça do Trabalho. Efetuado o depósito, libere-se à reclamante o respectivo valor, face ao já decidido nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 16361/2008

Processo Nº: RT 01426-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMER RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Defiro o requerimento formulado à fl. retro pelos procuradores de ambas as partes, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento para o dia 31 de OUTUBRO de 2008, às 11:10 horas, mantidas as cominações de fl. 126. Notifiquem-se as partes, seus advogados e as testemunhas anteriormente arroladas.

Notificação Nº: 16380/2008

Processo Nº: RT 01467-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE

ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.248/61 e 278/91, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16330/2008

Processo Nº: AAT 01492-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: MARIA JOSE MARINHO

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.258/261, CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos autos da reclamatória trabalhista interposta por Maria Jose Marinho em desfavor do Banco Itaú S.A. declaro o feito EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, IV do CPC, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decism. Custas, pela reclamante, em R\$10.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa (R\$500.000,00), dispensadas na forma da lei. Publique-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16305/2008

Processo Nº: CCS 01544-2008-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)

ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): LIDER ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: A consequência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu infimo valor (R\$15,58), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 16369/2008

Processo Nº: CCS 01557-2008-002-18-00-8 2ª VT

AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): O&A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência da Ata de Audiência de fl. 60, cujo teor segue: Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 359,87, que deverão ser recolhidas no prazo de 08 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. PRAZO E FINS LEGAIS. Audiência encerrada às 09h33min.

Notificação Nº: 16303/2008

Processo Nº: RT 01614-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DORIVAM NASCIMENTO CRUZ

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência da Sentença de fls. 159/163, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, nos autos do dissídio individual ajuizado por Dorivam Nascimento Cruz, em face do Estado de Goiás, resolvo julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o réu a restabelecer a gratificação de função indevidamente suprimida, com a quitação das parcelas vencidas e vincendas, na forma da fundamentação acima, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculo. Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria (S. 381, TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", incidentes a partir do ajuizamento da ação (art.883, CLT), observando o disposto na S. 200 do C. TST. Custas pelo reclamado, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$1.000,00), dispensadas, face o disposto no art. 790-A da CLT. Dê-se ciência à União, via Procuradoria-Geral Federal. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 16334/2008

Processo Nº: RT 01740-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber CTPS, TRCT e GUIAS CD/SD.

Notificação Nº: 16295/2008

Processo Nº: RT 01751-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOUSA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.318/320, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6958/2008

PROCESSO Nº RT 00121-2005-002-18-00-9

RECLAMANTE: KLAYTON CAVALCANTE AGUIAR

RECLAMADO(A): ADRIANO PINHEIRO MENDES e MARLY SIQUEIRA MENDES

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADRIANO PINHEIRO MENDES e MARLY SIQUEIRA MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD.PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de ADRIANO PINHEIRO MENDES e MARLY SIQUEIRA MENDES, é mandado

publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 6979/2008

PROCESSO Nº RT 01801-2006-002-18-00-0

RECLAMANTE: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA

EXEQUENTE: NÚRIA PEREIRA DE ALMEIDA

EXECUTADO: IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES

Data da 1ª Praça 17/11/2008 às 09:24 horas

Data da 2ª Praça 24/11/2008 às 09:24 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 5.657,20 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais, vinte centavos), conforme auto de penhora de fls. 103 e 132, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 14 QD. 33 LT. 18/19 B. SANTO ANTÔNIO CEP 74.853-270 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 21m2 de granito, em quadrilho, 0,30x 0,30 cm, padrão branco claro, avaliado em R\$ 167,00 (o metro quadrado), totalizando R\$ 3.607,20;

01 (um) aparelho de ar condicionado marca CONSUL, modelo AIR MASTER 10.000 BTUS, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 700,00;

01 (um) aparelho de ar condicionado marca CONSUL, modelo AIR MASTER 10.000 BTUS, em bom estado de conservação e funcionamento, cor cinza, que avalio em R\$ 800,00;

01 (uma) impressora , HP, modelo, DESKJET 66 DC, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 300,00;

01 (uma) impressora multifuncional, marca, LEXMARK, modelo X5270, bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 250,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.657,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, vinte centavos)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6956/2008

PROCESSO Nº RT 00471-2008-002-18-00-8

RECLAMANTE: JOANA D'ARC OLIVEIRA DOS SANTOS (REP/POR: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS)

EXEQUENTE: JOANA D'ARC OLIVEIRA DOS SANTOS (REP/POR: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS)

EXECUTADO: STAMP FASHON (REP/POR: MARIA DE FÁTIMA CAMARGO)

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 21/11/2008 às 09:06 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 09:06 horas

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 44, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CANDIDO PORTINARI QD. 42, LT. 13, CASA 1 SETOR GENTIL MEIRELLES CEP 74.575-070 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) prensa de serigrafia, marca INOVA, medindo 70x50 abertura sem nº de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 3.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado

pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº035, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19171/2008

Processo Nº: RT 00912-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 004

ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/580, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e os sete veículos que constam em nome dos executados encontram-se com restrição judicial ou foram transferidos para outra unidade da Federação.

Notificação Nº: 19179/2008

Processo Nº: RT 01205-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO COELHO DE MAGALHÃES

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer perante esta Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 19174/2008

Processo Nº: RT 01977-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURO GONÇALVES

ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)

ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01977-2005-003-18-00-8.

Notificação Nº: 19175/2008

Processo Nº: RT 01708-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: STELA DE PAULA REZENDE

ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7337/2008, expedido em seu favor, bem como a guia para levantamento do saldo remanescente (conta judicial fls. 683). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19156/2008

Processo Nº: RT 00144-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR DOS SANTOS SILVA + 002

ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): IRMÃOS ALVES AGROPECUÁRIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO....: ROVER ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: Indefere-se o pedido de liberação de valores, formulado pelos exequentes à fl. 317, vez que a execução não se encontra garantida, não tendo sido discutida, ainda, a conta de liquidação. Intimem-se os credores. Feito, guarde-se a devolução do mandado de fl. 315.

Notificação Nº: 19157/2008

Processo Nº: RT 00598-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NILDE FERREIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pela reclamante (fls. 3365/3399 e 3442/3474). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. Fica ainda a 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S/A),

intimada para oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada (TELELISTAS LTDA), às fls. 3333/3345, no prazo legal.

Notificação Nº: 19158/2008

Processo Nº: RT 00598-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NILDE FERREIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pela reclamante (fls. 3365/3399 e 3442/3474). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. Fica ainda a 2ª reclamada (BRASIL TELECOM S/A), intimada para oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada (TELELISTAS LTDA), às fls. 3333/3345, no prazo legal.

Notificação Nº: 19177/2008

Processo Nº: RT 00695-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: JOVENIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 003

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arraoar o recurso ordinário de fls. 353/375.

Notificação Nº: 19186/2008

Processo Nº: RT 00773-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 474/476). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19187/2008

Processo Nº: RT 00773-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 474/476). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19154/2008

Processo Nº: RT 01204-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ELCI LUCIO COSTA

ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos conforme contas de fls. 231 e 258. Manifestação do exequente às fls. 245/246, aduzindo concordância com a conta. Decurso de prazo para a executada opor embargos certificado à fl. 261. Proceda-se ao recolhimento do valor total de R\$ 2.438,66, a título de imposto de renda, R\$ 3.190,38 relativo a contribuições previdenciárias, R\$ 180,75, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos. Feito, libere-se o saldo remanescente ao exequente. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exequente, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 19147/2008

Processo Nº: RT 01286-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERNANDES

ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): NOGUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.255/256), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: "...Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Por conter as retificações cabíveis, deixo de determinar a remessa dos autos à Contadoria, para retificação, e homologo a conta de fl. 254, fixando o valor total devido, a título de contribuições previdenciárias e custas, em R\$ 2.421,51, atualizadas até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se.". Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 19148/2008

Processo Nº: RT 01286-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERNANDES

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): LUIZ MANOEL DE AMORIM NOGUEIRA + 001

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.255/256), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Por conter as retificações cabíveis, deixo de determinar a remessa dos autos à Contadoria, para retificação, e homologo a conta de fl. 254, fixando o valor total devido, a título de contribuições previdenciárias e custas, em R\$ 2.421,51, atualizadas até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 19149/2008

Processo Nº: RT 01487-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): FOR CAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência do despacho de fl. 328, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vista às reclamadas das alegações da reclamante de fls. 322/326 por 05 (cinco) dias, em especial da pretensão de perícia de insalubridade na sucessora, importando eventual silêncio em concordância com o pleito. Intimem-se...'

Notificação Nº: 19152/2008

Processo Nº: RT 02066-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE DE SOUSA E COSTA

ADVOGADO..... CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19185/2008

Processo Nº: RT 02222-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS REGIS VALENTE JÚNIOR

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC. BANCO BEG)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Defere-se o pedido de reabertura de prazo para se manifestar nos autos, formulado pelo reclamado às fls. 382/383, por cinco dias. Intime-se.

Notificação Nº: 19159/2008

Processo Nº: RT 00176-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... LUDMILA OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 19145/2008

Processo Nº: RT 00362-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERNANDES FERREIRA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA.

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 19146/2008

Processo Nº: RT 00411-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS SOUZA DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): EMBRAENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistos. Mantenho a decisão agravada (fls. 201/202). Vista às reclamadas do agravo de instrumento do reclamante de fls. 213/228, prazo e fins legais. Intimem-se as reclamadas, a primeira reclamada por edital. Defiro o pedido do reclamante de formação de autos apartados para a

execução do julgado. Formalize a Secretaria da Vara os autos da carta de sentença.

Notificação Nº: 19178/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÍDIA DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS (PORTAL COMPUTADORES)

ADVOGADO..... CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 93 e 95.

Notificação Nº: 19162/2008

Processo Nº: RT 00568-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: OLÍDIO FARINA

ADVOGADO..... LUDMILA SILVA BORGES

RECLAMADO(A): A CLIMATIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... GELMA NUNES DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 19144/2008

Processo Nº: RT 00779-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ATÍLIO DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON LUÍS PEIXOTO

RECLAMADO(A): HSBK BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

ADVOGADO..... CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANDO: Tomar ciência do despacho de fls. 637, cujo teor segue: '(...) Após, concedo o prazo de 20 (vinte) dias ao banco reclamado, para que comprove nos autos os recolhimentos dos débitos remanescentes de previdência e custas, conforme cálculos de fls. 634/636, pena de execução, o que já fica determinado, em caso de omissão. Intime-se.'

Notificação Nº: 19161/2008

Processo Nº: RT 00781-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ARY WILLIAM OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): YANKA CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Certidão narrativa já foi expedida. Intime-se o reclamante para retirá-la, em 05 (cinco) dias. Atualize-se a conta, com a dedução imposta (fl. 168). Penhorem-se e avaliem-se tantos bens da reclamada quantos bastem, aqueles de melhor aceitação comercial encontrados, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Expeça-se mandado.

Notificação Nº: 19172/2008

Processo Nº: RT 00869-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: NELSON VIEIRA CUNHA NETTO

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 158/163). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19188/2008

Processo Nº: RT 00932-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: IRINA DOS SANTOS MIRANDA

ADVOGADO..... RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA

RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

ADVOGADO..... JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 129/140), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19173/2008

Processo Nº: RT 00939-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA PEREIRA BONFIM

ADVOGADO..... DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NAVARRO E ALVES LTDA - ME

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO VIDAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 76/77 (manifestação do INSS acerca dos recolhimentos de fls. 40/44).

Notificação Nº: 19163/2008

Processo Nº: CCS 01344-2008-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)

ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO

RÉU(RÉ): ÓTICA ART VISUAL RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SANTOS ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Deverá o sindicato Autor juntar aos presentes autos, no prazo de cinco dias, a guia da contribuição sindical, a fim de facilitar o devido recolhimento, tendo em vista que esta Vara não conseguiu emitir referida guia.

Notificação Nº: 19151/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE.: FLORISVALDO DIAS CUNHA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SUPER PRÁTICO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 19183/2008

Processo Nº: RT 01381-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: CREUSA LUZIA DE FREITAS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): KADUNA FASHION ROUPAS LTDA - ME.

ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 45, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19141/2008

Processo Nº: ET 01440-2008-003-18-00-0 3ª VT

EMBARGANTE.: TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

EMBARGADO(A): EMERSON LEANDRO ALEIXO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão nos Embargos de Terceiros proferida nos autos, às fls.47/50, para manifestação, caso queira, no prazo legal, encontrada integralmente no sítio do Regional 18ª Região na internet, e cujo dispositivo é o seguinte : Ante o exposto, conheço do incidente, rejeito os embargos de terceiro e considero subsistente a penhora do veículo sobredito, nos termos da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão.

Notificação Nº: 19165/2008

Processo Nº: RT 01510-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE.: ELENICE DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: LUDMILLA GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): OGGO ORG. GOIANA DE GINEC. E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 82/83, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19132/2008

Processo Nº: CCS 01817-2008-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ARIIVALDO GOMES DA SILVA O COMERCIANTE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 16/10/2008, às 08:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 19143/2008

Processo Nº: RTO 01853-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE.: DEIDE EDUARDO COSTA

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 19142/2008

Processo Nº: RTO 01857-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE.: ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): AQUARELA COM. DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13047/2008

Processo Nº: RT 02035-1991-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE.: DIVINO CARLOS ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA M F FREDERICO DE CARVALHO LOPES + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação ao pedido formulado 398/9, vez que a questão já foi apreciada pelo Juízo às fls. 315.

Notificação Nº: 13024/2008

Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: GEOMAR DIAS CORREIA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES

ADVOGADO.....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13025/2008

Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: GEOMAR DIAS CORREIA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES

ADVOGADO.....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13026/2008

Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: GEOMAR DIAS CORREIA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES

ADVOGADO.....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13027/2008

Processo Nº: RT 00172-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: GEOMAR DIAS CORREIA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VALDIVINO CARLOS SUARES

ADVOGADO.....: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13023/2008

Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE.: ABELINO CURCINO DOS ANJOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 006

ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 781. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13032/2008

Processo Nº: RT 00198-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: ANGELA CRISTINA LEME ROSA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO BONZAO)

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do extrato de fls. 526-9 à executada, por cinco dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo, uma vez que todos os valores já foram levantados.

Notificação Nº: 13028/2008

Processo Nº: RT 01310-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEIXOTO FERREIRA + 003

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13031/2008

Processo Nº: RT 00549-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DA CRUZ

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista à devedora como requerido às fls. 162.

Notificação Nº: 13036/2008

Processo Nº: RT 00910-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JUCILENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JORGE ARMANDO RODRIGUES PEREZ

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que os autos se encontram no arquivo provisório desde julho de 2006, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13040/2008

Processo Nº: RT 01050-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: PABLO ROBÉRIO OLIVEIRA DA NATIVIDADE

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13063/2008

Processo Nº: AD 01363-2005-004-18-00-2 4ª VT

REQUERENTE...: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

REQUERIDO(A): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) REQUERENTE PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13060/2008

Processo Nº: RT 01669-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: NEYLON PAULINO DA PAIXÃO

ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

RECLAMADO(A): A. C. A NASCIMENTO ARQUITETURA & ASSOCIADOS SQUADRUS S.C + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13059/2008

Processo Nº: RT 00717-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SUELI ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13041/2008

Processo Nº: ACP 01544-2006-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ

CONSIGNADO(A): JOSÉLIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indeferir-se o pedido de fls. 275, vez que já decorrido o prazo para habilitação do seguro-desemprego, sendo certo que os formulários do TRCT foram incorretamente preenchidos, constando como causa de afastamento "dispensa por justa causa" em total desacordo com a sentença e com os termos do acordo de fls. 175/6. Registre-se que se executa o benefício que não foi concedido ao Reclamante por culpa da empregadora, que não apresentou os documentos necessários para que obreiro pudesse requerê-lo no órgão competente. Expeça-se mandado para penhora da fêria diária da empresa executada e/ou para constrição de tantos bens quanto bastem à integral garantia do juízo, observando o oficial de justiça que devem ser constringidos bens de mais fácil comercialização em hasta pública. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 13033/2008

Processo Nº: RT 01978-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELON CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se ao Reclamante o prazo de quinze dias para apresentação dos exames solicitados pelo perito, inclusive a tomografia computadorizada, conforme solicitação de fls. 421. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 13043/2008

Processo Nº: RT 02205-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13038/2008

Processo Nº: RT 02211-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA BARBOSA JÚNIOR

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do (a) credor (a), via edital, caso não encontrado (a) no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o (a) reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13030/2008

Processo Nº: RT 01241-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 140. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exequente. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13055/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: CREUSO GONÇALVES DE MOURA
ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13057/2008
Processo Nº: RT 01425-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 23/10/2008, ÀS 14:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 30/10/2008, ÀS 14:10 HORAS.

Notificação Nº: 13029/2008
Processo Nº: RT 02100-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LURDES VIEIRA
ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA MF (REP/P: OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO)
ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos do acórdão de fls. 388, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 13053/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE DA SILVA PAIVA
ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELINHA FASHION MODAS (MARIA SÔNIA PEREIRA DA LUZ)
ADVOGADO..... LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 104 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais já foram dispensadas às fls. 62. No tocante à contribuição previdenciária, ressalto que, com a decisão de fls. 61-2, que tem verdadeira natureza de sentença, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual as partes deverão ser intimadas para recolher a parcela devida ao INSS, nos estritos limites do título executivo, observando o prazo legal, sob pena de execução direta (art. 114, VIII, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. Nº 45/2004). Intime-se a União para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. No tocante ao IRRF, observe-se o disposto no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 13046/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLA RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... EDUARDO M. GIRARDI
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a devedora para comprovar o recolhimento das custas, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. No silêncio, reitere-se a diligência de fls. 124, observando-se o valor atualizado.

Notificação Nº: 13044/2008
Processo Nº: RT 00709-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ELBER PEREIRA SILVA
ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): W. O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL 51., FICANDO SUSPensa A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 13061/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: LUANNA VALLERIA DE ALMEIDA
ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13062/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO CELESTINO PATRÍCIO
ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001
ADVOGADO..... LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13022/2008
Processo Nº: RT 01417-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: VANIA DE OLIVEIRA SANTOS AMORIM
ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13052/2008
Processo Nº: RT 01444-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: VANACY PEREIRA NUNES SILVA
ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA
ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Primeiramente, intime-se a Reclamada para se manifestar sobre os termos da petição retro em vinte e quatro horas. No silêncio, execute-se o acordo, remetendo-se os autos à Diretoria de Cálculos para apuração da quantia devida Com o retorno, intime-se a União, através do Órgão de Arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, para se manifestar sobre a conta de liquidação no prazo de dez dias, nos termos do art. 879, § 3º da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13051/2008
Processo Nº: RT 01652-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS , EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 23/10/2008, às 16h15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se os reclamados, observando-se o endereço indicado pelo autor na petição retro.

Notificação Nº: 13058/2008
Processo Nº: RT 01661-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE DESENTRANHAR DOCUMENTOS, EXCETO PROCURAÇÃO E PEDIDO DE ASSISTÊNCIA. PRAZO DE 05 DIAS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13473/2008
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: FLORENTINA NAVES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO..... SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA A executada foi intimada por 02 (duas) vezes para comprovar nos autos o enquadramento da exequente Jordélia Araújo Moreira Marinho no cargo de AAD-II, nos termos do despacho de fls. 1090/1091 já transitado em julgado em razão do egrégio Regional não ter conhecido o agravo de petição, sendo que até a presente data não houve o cumprimento da referida determinação. Assim, concedo à executada mais 30 dias de prazo para comprovar nos autos o enquadramento da exequente Jordélia Araújo Moreira Marinho no cargo de AAD-II, conforme foi determinado no despacho de fls. 1090/1091, pena de pagamento de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intime-se via Diário da Justiça e via mandado.

Notificação Nº: 13446/2008
Processo Nº: RT 01557-1997-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GERALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA + 005
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca do ofício de fls.725/727. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13469/2008
Processo Nº: RT 01519-2001-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO.....: RITA MARGARETE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Apensem os autos da precatória. Recebo os embargos opostos às fls.53/57 da precatória. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal. Após, voltem os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 13447/2008
Processo Nº: RT 00517-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO TÉCNICO DE PECUÁRIA COLÉGIO ITP RURAL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos do ofício de fls.299, intime-se o reclamante para diligenciar no sentido de informar a este juízo acerca do pedido de reserva de crédito solicitado às fls.269. Prazo de 30 dias. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13445/2008
Processo Nº: RT 00632-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL PIRES MARTINS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): REFRIGERACAO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 007
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Segundo as informações do Cartório do município de Moju – PA, não existem imóveis em nome da empresa e nem do executado. Todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas. Assim, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para fornecer meios objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento dos autos, ficando advertido para não insistir em diligências já realizada apenas com o intuito de manter a tramitação do feito.

Notificação Nº: 13489/2008
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE...: LUCELIA MONTEIRO CHARTIER
ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A exequente interpõe embargos declaratórios alegando a existência de contradição, omissão e obscuridade no despacho de fls. 1701. Não procede nenhuma das alegações da exequente, que pretende na verdade o reexame do seu pedido, o que poderá ser feito por meio da medida adequada, posto que mantenho integralmente todos os termos do despacho de fl. 1701. Assim, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pela exequente, mantendo na íntegra o despacho de fl. 1701. Considerando a penhora efetuada nos autos nº 981/2004 que tramita nesta Vara (mandado de fls. 738/739 daqueles autos), cujo valor é suficiente para garantia também desta execução, determino seja efetuada a reserva de crédito naquele feito, até o limite desta execução, certificando-se em ambos os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 13429/2008
Processo Nº: RT 01003-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: HELIO GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 820.

Notificação Nº: 13471/2008
Processo Nº: RT 01732-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: SUELY DE SOUSA CRUZ TORRES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ANA PAULA MARQUES ALVES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Crédito nos autos pelos depósitos de fls. 44 e 89. Excepcionalmente, defiro o pedido de nova penhora on line. Renove-se a penhora de fl. 84, observando-se o saldo de fls. 44 e 89. Sendo negativa, mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 13461/2008
Processo Nº: RT 01808-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): VENEZA AGRICOLA LTDA (PITE RODEIO CLUBE) + 005
ADVOGADO.....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O crédito do exequente importa em R\$ 4.223,66. Segundo a certidão do oficial de justiça de fls. 231/232, o movimento do clube reclamado é fraco, sendo que foram necessários 03 (três) domingos consecutivos para penhorar o valor de R\$ 330,00. Assim, entendo inviável o prosseguimento da penhora conforme requerido pelo exequente, sob pena de um interesse particular prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, considerando que o oficial de justiça tem outros mandados para cumprir, sendo que não foi demonstrada objetivamente a possibilidade de êxito na penhora. Dito isto, considerando que o exequente não indicou outros meios ao prosseguimento do feito, nem se manifestou acerca do despacho de fl. 236, suspendo a execução nos termos do art. 40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 13462/2008
Processo Nº: RT 01578-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA RENATA CUNHA MARQUES
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. BEMGE
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefiro o pedido do reclamado de fls. 547/555, tendo em vista que o laudo pericial está suficientemente fundamentado, não necessitando de complementação ou maiores esclarecimentos, conforme pretendido pelo reclamado. Incluo o feito na pauta do dia 23/10/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 13479/2008
Processo Nº: RT 01219-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO.....: EDMAR LAZARO BORGES
RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT + 002
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Mantenho o despacho de fls.449 por seus próprios fundamentos. Intimem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 13452/2008
Processo Nº: RT 01737-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA GOMES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 30/10/08 às 10:00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13484/2008
Processo Nº: CCS 01846-2006-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): JOVITO CLAUDINO PINTO
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 13425/2008
Processo Nº: RT 00805-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA ALVES DE MORAIS
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 637.

Notificação Nº: 13436/2008
Processo Nº: RT 00862-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIOS CRUVINEL CAMPOS
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA Ante a manifestação de fl. 201, esclareço à segunda reclamada que além do valor devido ao reclamante, deve arcar com as custas, honorários advocatícios e contribuição previdenciária, incidentes sobre o referido crédito. De todo modo, considerando o resumo de fl. 165, o valor do crédito do exequente com a exclusão da multa do art. 477 e da indenização seria de R\$ 2.014,48. Assim, à Contadoria para esclarecer o valor lançado no total do reclamante de fl. 163.

Notificação Nº: 13490/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARISA ORLANDO DA SILVA
ADVOGADO.....: KELLY TEIXEIRA NORÕES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIÉNTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$ 456,65, sendo R\$ 2,27 referente às custas da liquidação. Intime-se a reclamada para que proceda com o depósito da importância supracitada, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13491/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARISA ORLANDO DA SILVA
ADVOGADO.....: KELLY TEIXEIRA NORÕES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIÉNTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R\$ 456,65, sendo R\$ 2,27 referente às custas da liquidação. Intime-se a reclamada para que proceda com o depósito da importância supracitada, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13480/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ALYSON ALVES DO CARMO
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos embargos à execução interpostos nos autos pela segunda executada (fls. 596/603) pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13485/2008
Processo Nº: RT 01479-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSELITA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13470/2008
Processo Nº: RT 02053-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE LIMA
ADVOGADO.....: DORIVAN NASCIMENTO CRUZ
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, designem-se

praça e leilão dos bens penhorados às fls.95, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Deverão ser intimados ambos procuradores e a reclamada diretamente.

Notificação Nº: 13482/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: NATHALIA DE FREITAS ARANTES
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DRA. MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 dias, complemente o endereço informado às fls.213. Após, cumpra-se o despacho de fls.216.

Notificação Nº: 13487/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MOISES JEREMIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TGC - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA. N/P SEU PRESENTANTE LEGAL
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a decisão já proferida às fls.156/158, nada a manifestar acerca da petição de fls.161/162. Aguarde-se pelo trânsito em julgado da decisão supracitada.

Notificação Nº: 13428/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMAR FARIAS DE MORAES
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LATER ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 161.

Notificação Nº: 13486/2008
Processo Nº: RT 00459-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ANA ANGÉLICA MORAES DE LIMA E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: HÁLISSON DA SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13454/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO VILARINDO DE SANTANA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.220/226. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.217. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13443/2008
Processo Nº: AAT 00753-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR: PAULO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RÉU(RÉ): COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA. (COMERCIAL RUBI) + 001
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 13456/2008
Processo Nº: RT 00789-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS PAULINO PIMENTA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À 3ª RECLAMADA: Intime-se a reclamada ÂNCORA ENGENHARIA para que, no prazo de 10 dias proceda com o recolhimento da verba previdenciária, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13468/2008
Processo Nº: RT 00869-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: NOLDER LUIZ SPÍNDOLA
ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO
RECLAMADO(A): CESAR & CASSIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13442/2008
Processo Nº: RT 00895-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: VERÔNICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 22/10/08 às 09:00h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13432/2008
Processo Nº: ATA 01054-2008-005-18-00-1 5ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): A.A.A. COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUPERMERCADO VEN KÁ)
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 109 e 111.

Notificação Nº: 13483/2008
Processo Nº: RT 01079-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOAQUIM FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls. 47 verso. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13453/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: IVANEIDE NERES SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADO LTDA.
ADVOGADO.....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos das petição de fls.37, intime-se a reclamante para que informe a este juízo quantas parcelas do acordo já recebeu, e a partir de qual parcela foi feito o pagamento com atraso. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13459/2008
Processo Nº: RT 01158-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIOCLECIO MAGALHÃES
ADVOGADO.....: COSMO CIPRIANO VENÂNCIO
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Posteriormente o INSS será intimado para se manifestar nos termos do art. 879, § 3º da CLT. Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$ 71,09. Considerando o pequeno valor apurado em liquidação, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 13472/2008
Processo Nº: RT 01273-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: PIO DA ROCHA CAMÉLO
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Dê-se vista à reclamada acerca do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13477/2008
Processo Nº: RT 01286-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIAS SOARES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES
RECLAMADO(A): VALTER PEREIRA DA SILVA + 011
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi liberado crédito a seu favor, através de guias de levantamento entregues a seu advogado.

Notificação Nº: 13478/2008
Processo Nº: RT 01286-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIAS SOARES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES
RECLAMADO(A): VALTER PEREIRA DA SILVA + 011
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guias de levantamento liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13492/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA ROSA SANTOS
ADVOGADO.....: JONATHAN STUART BESSA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. P. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.141/149. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.141. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13467/2008
Processo Nº: RT 01366-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 318, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 345/346). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado às fls. 333/346. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 13474/2008
Processo Nº: RT 01414-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: LAURA LUDOVICO DE MELO
ADVOGADO.....: SABRYNA BARROS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL CONDOMÍNIO II
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para regularizar sua representação nos autos, tendo em vista que a procuração de fl. 45 foi outorgada para o advogado atuar em outro feito, ocorrendo o mesmo com a carta de preposição de fl. 46, a qual foi expedida para representação da reclamada em outra ação. O pedido de revelia e confissão formulado pela reclamante na impugnação à defesa, será apreciado na sentença. Intime-se a reclamada, inclusive diretamente. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 13466/2008
Processo Nº: RT 01536-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ELISANGELA DE SOUSA VILELA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Esclareça a reclamante a interposição de novo recurso ordinário às fls. 240/246, considerando o recurso anteriormente interposto às fls. 201/236. Prazo de 48 horas. Intime-se.

Notificação Nº: 13449/2008
Processo Nº: RT 01549-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.247/252. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.243. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13481/2008
Processo Nº: RT 01560-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDETE COUTRIM DIAS
ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MARIA HELENA MIGUEL FERNANDES

ADVOGADO..... JULIO GABRIEL NARDÃO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.36/39. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.34. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13488/2008

Processo Nº: RT 01579-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

RECLAMADO(A): VIANNA & FREITAS CLÍNICA DA FAMÍLIA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, aguarde-se pelo integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 13448/2008

Processo Nº: RT 01667-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: DIÓGENES DE PAULA FARIA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Conforme documento de fls.57, a notificação enviada à quinta reclamada também foi devolvida com a informação de mudou-se. Portanto, intime-se o reclamante para que informe a este juízo se pretende que a reclamada supracitada também seja notificada por edital. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13439/2008

Processo Nº: RT 01682-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MÁRCIA INOCÊNCIA CASTRO

ADVOGADO..... FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 15/10/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 13457/2008

Processo Nº: RT 01746-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MESQUITA DE SOUSA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDA FERREIRA MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 833/CLT, corrige-se erro material constante na sentença de fls. retro, onde se lê na fl. 73, "Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2009"; leia-se: "Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13457/2008

Processo Nº: RT 01746-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MESQUITA DE SOUSA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDA FERREIRA MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 833/CLT, corrige-se erro material constante na sentença de fls. retro, onde se lê na fl. 73, "Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2009"; leia-se: "Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13457/2008

Processo Nº: RT 01746-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MESQUITA DE SOUSA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDA FERREIRA MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 833/CLT, corrige-se erro material constante na sentença de fls. retro, onde se lê na fl. 73, "Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2009"; leia-se: "Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2008.". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13423/2008

Processo Nº: RT 01823-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARQUES ALVES

ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TRINDADE GO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência da decisão de fls. 40/41, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto e por

não vislumbrar os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, indefiro a liminar requerida. Incluo o feito na pauta do dia 31/10/2008, às 11:00h, para realização de audiência inicial. Notifique-se o reclamado por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se pela audiência designada. Goiânia, 02 de outubro de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13465/2008

Processo Nº: RT 01826-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO DOS SANTOS

ADVOGADO..... HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

RECLAMADO(A): ZÉLIA MARIA DE MENEZES SOUZA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em observação à tramitação preferencial, incluo o feito na pauta do dia 15/10/2008, às 09:30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 13434/2008

Processo Nº: RT 01833-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO LOPES

ADVOGADO..... VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA AGRODEFESA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência da decisão de fls. 81/82, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Intime-se o reclamante acerca do acima disposto. Incluo o feito na pauta do dia 30/10/08 às 11:15h, para realização de audiência inicial. Notifique-se a reclamada por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência. Aos 02 de outubro de 2008. Nara Borges K. P. P. Craveiro, Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14167/2008

Processo Nº: RT 01252-1998-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VITALINO MARQUES SILVA

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: vista à reclamada, prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14221/2008

Processo Nº: RT 00267-2001-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CORDEIRO LIMA

ADVOGADO..... MARCELO FERREIRA ROMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADVOCACIA SAMIR JARGE + 001

ADVOGADO..... CELIO MEDEIROS CUNHA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14220/2008

Processo Nº: RT 01474-2001-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUZA MATIAS SOARES

ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARA S/A CDP AHITAR-ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS TOCANTINS E ARAGUAIA + 001

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO PEREIRA DAS NEVES BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$ 9.173,01, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14185/2008

Processo Nº: RT 00891-2003-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: THALITA HONORIO MACHADO

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA + 003

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: ...Transcorrido in albis o prazo supra, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de

outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14204/2008

Processo Nº: RT 00945-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: DOMILSON DIOLANDI DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DAMÁSIO DOS SANTOS-FIRMA INDIVIDUAL (SDS ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA) + 001

ADVOGADO.....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 14206/2008

Processo Nº: RT 02157-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: EDINALVA RODRIGUES BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SAED-SISTEMA ATUALIZADO DE EDUCAÇÃO LTDA. REP. PELA SOCIA SANDRA R. LOPES DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se a exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14214/2008

Processo Nº: RT 00160-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: THIAGO H. TELES LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 26/35. A execução teve início em julho de 2006. Às fls. 117/118 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 183. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exequente, por seu procurador, via publicação no DJE/TRT 18ª, para, no prazo de 08 (oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 14223/2008

Processo Nº: RT 00648-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 14189/2008

Processo Nº: RT 00998-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO SIQUEIRA MATOS

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos à penhora, fls. 410/417.

Notificação Nº: 14194/2008

Processo Nº: RT 01348-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO.....: EDSON AMARAL

NOTIFICAÇÃO: A reclamada: juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, os contracheques relativos aos meses de junho/2002 e outubro/2002 a setembro/2003, para possibilitar a liquidação da sentença, conforme manifestação da Contadoria à fl. 1005.

Notificação Nº: 14198/2008

Processo Nº: RT 01896-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JANETE GOMES DO CARMO

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMECADO)

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 375, cujo teor é o seguinte: Indeferiu-se o requerimento de liberação dos depósitos recursais existentes nos autos formulado pela reclamante, haja vista tratar-se a presente de execução provisória, pendente de AIRR interposto pela reclamada. À EXECUTADA: Fica a executada intimada para juntar aos autos, no prazo de 48 horas, a cópia autenticada da Carta de Fiança nº 2.033.151-8, vez que o documento de fl. 370 é mera cópia, sob pena de indeferimento do pedido.

Notificação Nº: 14200/2008

Processo Nº: RT 00105-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: LEISIVAL PIO SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ DANIELE ESTEFANY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): TROPICAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vista à executada, prazo de 10 (dez) dias, do teor da petição de fls. 168 e planilha de fls. 144/145, devendo comprovar nos autos o remanescente da contribuição previdenciária, bem como das custas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14190/2008

Processo Nº: RT 01116-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DANIERMERTON BRITO DA SILVA (ASSISTIDO POR IVONE MARIA BRITO)

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): PAULO PAULINO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, BEM COMO PARA, NO MESMO PRAZO, PROCEDER O RECOLHIMENTO DO FGTS DEVIDO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SENTENÇA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 14202/2008

Processo Nº: RT 01648-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JORGE FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO (A) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14208/2008

Processo Nº: RT 01725-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): PLANETA DIGITAL LAN HOUSE

ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14209/2008

Processo Nº: RT 02197-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE PIRES ALVES

ADVOGADO.....: TELÉMCO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: às reclamadas: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14210/2008

Processo Nº: RT 02197-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE PIRES ALVES

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: às reclamadas: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às reclamadas, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14216/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PAULO MONTEIRO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA; Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 304/305, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Deixa-se de homologar a discriminação das parcelas apresentada à fl. 305, devendo ser observada, para cálculo da contribuição previdenciária, a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial. Custas pelo reclamante, isento do recolhimento. Indefiro o pedido de redução do valor referente aos honorários periciais, pois as partes não têm poderes para dispor sobre verbas de terceiro. Assim é que a reclamada deverá recolher a quantia relativa aos honorários periciais, no valor fixado na sentença, qual seja, R\$ 1.500,00, no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Intime-a para efetuar o recolhimento. O reclamado, outrossim, deverá recolher a contribuição previdenciária, na data do pagamento do acordo, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 15 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pelo reclamado, em face do valor líquido acordado. Proceda a Secretaria à baixa no sistema em relação ao RO interposto às fls. 238/301. Libere-se a guia de fl. 308 ao reclamante, relativa à 1ª parcela do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14215/2008

Processo Nº: RT 00327-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RICARDO ALVES PINHEIRO DUARTE

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CALVALHES

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL DE SERV. DE APOIO LTDA.

ADVOGADO..... CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bens à penhora, fls. 445/448, caso queira.

Notificação Nº: 14199/2008

Processo Nº: RT 00334-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: EDLEUZA GUEDES DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JC ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. (UNIMATTER SAÚDE)

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 156/157, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pelas partes, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14186/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ELAYNE PATRICIA SILVA LEAL

ADVOGADO..... MAGNA PEREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SERGIO DE CASTRO LOBO

ADVOGADO..... ROSANGELA DE SOUSA ALVES

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 14181/2008

Processo Nº: RT 01202-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FATIMA MARIA NUNES

RECLAMADO(A): UNILEVER BEESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o TRCT.

Notificação Nº: 14211/2008

Processo Nº: CCS 01307-2008-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): M3 EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14168/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO E TRANSPORTADORA URUGUAI LTDA. + 005

ADVOGADO..... CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta no dia 21/10/2008, às 14:40 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 14169/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 005

ADVOGADO..... CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta no dia 21/10/2008, às 14:40 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 14170/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MARCOS PAULO COSTA + 005

ADVOGADO..... CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta no dia 21/10/2008, às 14:40 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 14171/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ZÉLIO CÂNDIDO DA COSTA + 005

ADVOGADO..... CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta no dia 21/10/2008, às 14:40 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 14172/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PAULO ALVES GOUVEIA + 005

ADVOGADO..... MABEL LUIZA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta no dia 21/10/2008, às 14:40 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 14173/2008

Processo Nº: RT 01332-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SOL E LUA LTDA. + 005

ADVOGADO..... CLAUDIA LUIZ LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO: às partes: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta no dia 21/10/2008, às 14:40 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 14182/2008

Processo Nº: RT 01343-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EURIZE LUIS DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RECLAMADO(A): MAXWELL REZENDE CARRIJO

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa.

intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14212/2008
Processo Nº: RT 01377-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DANIEL MARTINS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Esclareça-se ao reclamante que o FGTS não depositado já foi computado nos cálculos de liquidação de fls. 136/142. Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14195/2008
Processo Nº: ET 01387-2008-006-18-00-7 6ª VT
EMBARGANTE...: ANTONINHO FONSECA DE PAIVA
ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): VALÉRIA MARIA GOMES MAMEDE
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 24/26, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar PROCEDENTE o pedido nos Embargos de Terceiro ajuizados por Antoninho Fonseca de Paiva em face de Valéria Maria Gomes Mamede. Custas pelo executado nos autos da RT 00477-2007-006-18-00-0, no importe de R\$ 44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais (juntar cópia), cumprindo a determinação acima contida e remetendo estes autos ao arquivo definitivo. Goiânia (GO), 1º de outubro de 2008.

Notificação Nº: 14213/2008
Processo Nº: RT 01548-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: à reclamada: 1-Deixa-se de executar as custas da liquidação, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria 289/1997 alterada pela 248/2000, ambas do Ministério da Fazenda. 2-Homologa-se o cálculo de fl. 34, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos). 3-Intime-se a reclamada para incluir o valor da contribuição previdenciária devida em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo. 4-Decorrido o prazo supra, dê-se vista à UNIÃO, para os fins dos artigos 832, §4º e 879, § 3º, ambos da CLT. 5-Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 14217/2008
Processo Nº: RTO 01870-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: VALIDYO SOARES DE CASTRO
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NA PAUTA DO DIA 29/11/2008, ÀS 13:00 HORAS, para audiência INICIAL - Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 14224/2008
Processo Nº: RTO 01877-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: DAMARA SOARES DINIZ
ADVOGADO.....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BAR PALHOÇA CHOPPE (N/P: VILMAR)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/10/2008 às 13:00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3694/2008
PROCESSO: RT 02231-2007-006-18-00-2
EXEQUENTE(S): ANDIARA SILVA LEDA DE MACEDO
EXECUTADO(S): ARTHUR ALVES GOES ROSA , CPF/CNPJ: 008.600.321-67
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 07/10/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2008

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ARTHUR ALVES GOES ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 2.093,16, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13149/2008
Processo Nº: RT 00391-2001-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY IRINEU BORGES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SUDENIR DA COSTA SANTANA
ADVOGADO.....: ALFREDO FERREIRA TARTUCE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na solicitação de devolução da precatória e na expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados.'

Notificação Nº: 13204/2008
Processo Nº: RT 00666-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BARBOSA FILHO + 002
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR JOÃO BATISTA BARBOSA FILHO: Requer o devedor a desoneração do veículo bloqueado à fl. 285. Contudo, o desbloqueio já foi efetuado, logo após a homologação do acordo homologado nestes autos, conforme verifica-se à fl. 417. Ressalte-se que consta do prontuário do veículo (placa KDD 2866) oneração em outro processo que tramita por esta Vara do Trabalho, qual seja, 00303-2008-007-18-00-4. Intime-se o devedor, JOÃO BATISTA BARBOSA FILHO, via Diário de Justiça Eletrônico. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 13203/2008
Processo Nº: RT 01100-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: GLAUBER COSTA PONTES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Aguarde-se a devolução dos autos do AIRR para as deliberações pertinentes ao prosseguimento da execução. Intime-se a reclamada. Após, suspenda-se o feito por mais 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 13210/2008
Processo Nº: RT 00623-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Ante o trânsito em julgado do AIRR, convola-se a execução em definitiva. Intime-se o(a) devedor(a) para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 13192/2008
Processo Nº: RT 00104-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO
ADVOGADO.....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13193/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO PIO DE LACERDA
ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): VISUAL PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER CTPS, TRCT E GUIAS CD-SD QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13159/2008

Processo Nº: RT 00220-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: KILZA ALESSANDRA DE ANGELIS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas (fl. 356), partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18/11/2008 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 13222/2008

Processo Nº: RT 00784-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA SOARES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.200. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13209/2008

Processo Nº: RT 01055-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIVALDO RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Indefiro o requerimento do(a) credor(a) porquanto o INCRA somente cadastra imóveis que constem da declaração de bens encaminhada a Receita Federal. Intime-se o(a) credor(a). Mantenha-se a execução suspensa até 11/06/2009.

Notificação Nº: 13217/2008

Processo Nº: RT 01323-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE MIRON

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BERTONAV EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 03/12/2008, ÀS 14:30 HORAS, NO JUÍZO DEPRECADO (4ª VT/PORTO ALEGRE-RS).

Notificação Nº: 13202/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR DA SILVA ROCHA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 315/321 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a prescrição argüida e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MOACIR DA SILVA ROCHA em face da COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA- COPRESGO e da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.394,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 69.716,05, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, oficiem-se ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Estadual, para providências em relação à contratação irregular de servidores e quanto à responsabilidade dos dirigentes da cooperativa e da empresa reclamada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13214/2008

Processo Nº: CCS 01756-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: SIMONE WASCHECK

RÉU(RÉ.): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA

ADVOGADO: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Desconstitua-se a penhora de fl. 112. Intime-se a ré, via Diário de Justiça Eletrônico, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas (R\$ 325,08), sob pena de ser encaminhado ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás para inscrição na Dívida Ativa da União (art. 39, § 1º, da Lei nº 4.320/64) e posterior ajuizamento da ação de execução fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 13200/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA MORAES ROSA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 527/533 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares argüidas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANA FLÁVIA MORAES ROSA em face da FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, condenando-se a primeira a proceder à retificação da CTPS obreira, no que pertine à data de desligamento, sob a penalidade indicada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pela primeira reclamada, no valor de R\$ 16,60, calculadas sobre o valor de R\$ 830,00, arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13218/2008

Processo Nº: RT 00131-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIANA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes, com endereço conhecido, e seus advogados. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 16/10/2008, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 13221/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DEUSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Considerando que os convênios BACENJUD E DETRAN-NET restaram sem êxito, dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(u) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 13157/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO EDER DA SILVA

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 13152/2008

Processo Nº: RT 00275-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES MARQUES

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): HOTEL POUSSADA SOUZA RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 13216/2008

Processo Nº: RT 00361-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: INGREYD PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Indefere-se o pedido de retificação da conta porquanto em consonância com os termos do ajuste homologado (fls. 77/78). Aliás, os termos do acordo homologado são explícitos quanto à imposição de multa, apenas, à parcela inadimplida, não permitindo a possibilidade de acolher-se interpretação ampliada, ante a objetividade e correção sintática da respectiva redação. Nesse sentido já se posicionou o Eg. Regional no julgamento do agravo de petição relativo aos autos 00403-2005-007-18-00-8. Dê-se baixa na impugnação ao cálculo sob fls. 154/156. Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência da penhora de numerário junto ao 1º Tabelionato de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, no importe de R\$ 2.669,49, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 13216/2008

Processo Nº: RT 00361-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: INGREYD PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o pedido de retificação da conta porquanto em consonância com os termos do ajuste homologado (fls. 77/78). Aliás, os termos do acordo homologado são explícitos quanto à imposição de multa, apenas, à parcela inadimplida, não permitindo a possibilidade de acolher-se interpretação ampliada, ante a objetividade e correção sintática da respectiva redação. Nesse sentido já se posicionou o Eg. Regional no julgamento do agravo de petição relativo aos autos 00403-2005-007-18-00-8. Dê-se baixa na impugnação ao cálculo sob fls. 154/156. AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência da penhora de numerário junto ao 1º Tabelionato de Protestos, Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, no importe de R\$ 2.669,49, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 13155/2008

Processo Nº: RT 00422-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 389 (4ª PARCELA DO ACORDO). OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13189/2008

Processo Nº: RT 00500-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMOBRÁS ATACADISTA DE MÓVEIS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. ADVERTIDO DE QUE A PERMANECER SUA INÉRCIA, OS AUTOS SERÃO ENCAMINHAOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 13187/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA MENEZES
ADVOGADO.....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: DE ORDEM DA MMª JUÍZA, FICA A RECLAMADA CIENTIFICADA DE QUE A PENHORA DE BENS REALIZADA NESTES AUTOS FOI DESCONSTITUÍDA.

Notificação Nº: 13213/2008

Processo Nº: RT 00582-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em cinco dias, Manifestar-se acerca dos documentos de fls. 229-38. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo suso assinalados.

Notificação Nº: 13197/2008

Processo Nº: RT 00673-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: FELIX RAMOS DE CARVALHO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 791/809 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, Declara-se a prescrição, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito em vista dos pedidos anteriores a data indicada, rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FÉLIX RAMOS DE CARVALHO em face da empresa UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, consoante os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, deduzidos os valores pagos sob idêntico título. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de ofício a Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 30.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTB e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13211/2008

Processo Nº: CCS 00796-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANESIO CORREIA MARQUES JUNIOR

ADVOGADO: ALEXANDRE LUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Fixo o valor devido pelo Réu em R\$ 336,63, relativo à multa de 50% incidente sobre a 1ª parcela paga fora do prazo. Esclareça-se que as outras três parcelas foram quitadas nas datas avençadas, conforme documentos de fls. 65-7. Intime-se o devedor, via Diário de Justiça Eletrônico, sendo o devedor, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, efetuar o depósito do valor acima fixado.

Notificação Nº: 13174/2008

Processo Nº: RT 00797-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Retire-se o feito da pauta de hoje, às 10:30 horas e inclua-o em pauta posterior. Intimem-se as partes, advogados e testemunhas arroladas às fls. 103 e 116. Dê-se vista às partes das respostas aos quesitos suplementares apresentadas pela perita do Juízo, via petição juntada às fls. 280/281. Prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. O reclamante deverá ser intimado, também, para informar o correto endereço da testemunha GILDETE SANTOS DA ROCHA ALMEIDA, arrolada às fls. 11, haja vista a devolução da intimação enviada (fls. 278). Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se renúncia à intimação da testemunha pelo Juízo. OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 19/11/2008 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 13175/2008

Processo Nº: RT 00797-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): AUTOTELHA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Retire-se o feito da pauta de hoje, às 10:30 horas e inclua-o em pauta posterior. Intimem-se as partes, advogados e testemunhas arroladas às fls. 103 e 116. Dê-se vista às partes das respostas aos quesitos suplementares apresentadas pela perita do Juízo, via petição juntada às fls. 280/281. Prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. O reclamante deverá ser intimado, também, para informar o correto endereço da testemunha GILDETE SANTOS DA ROCHA ALMEIDA, arrolada às fls. 11, haja vista a devolução da intimação enviada (fls. 278). Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se renúncia à intimação da testemunha pelo Juízo. OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 19/11/2008 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 13176/2008

Processo Nº: RT 00797-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME + 002

ADVOGADO..... JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Retire-se o feito da pauta de hoje, às 10:30 horas e inclua-o em pauta posterior. Intimem-se as partes, advogados e testemunhas arroladas às fls. 103 e 116. Dê-se vista às partes das respostas aos quesitos suplementares apresentadas pela perita do Juízo, via petição juntada às fls. 280/281. Prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. O reclamante deverá ser intimado, também, para informar o correto endereço da testemunha GILDETE SANTOS DA ROCHA ALMEIDA, arrolada às fls. 11, haja vista a devolução da intimação enviada (fls. 278). Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerar-se renúncia à intimação da testemunha pelo Juízo. OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 19/11/2008 ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 13146/2008

Processo Nº: RT 00830-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JUSÉLIA BATISTA CARVALHO

ADVOGADO..... SIDINEI PAULO VALGINSKI

RECLAMADO(A): MULTIMODAS CONFECÇÕES LTDA. (BANANA SURF) + 003
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Após, intime-se a credora para, em cinco dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, consoante despacho de fl. 86.'

Notificação Nº: 13207/2008

Processo Nº: RT 00920-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MARQUES RODRIGUES NETO

ADVOGADO..... MARCELO ERIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BRITAGRAN BRITAS E GRANITOS MINERADORA LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 191, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 685,86. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretária da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 08.828.222/0001-93), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13188/2008

Processo Nº: RT 00927-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMIRA ALVES PIRES

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 346/354.

Notificação Nº: 13191/2008

Processo Nº: RT 00933-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 13150/2008

Processo Nº: RT 00984-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: DANILO AFONSO NAVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A., para, em 05 (cinco) dias, informar o atual endereço de sua testemunha, Anderson Aparecido Pereira, porquanto não mais pode ser encontrado no endereço indicado, ou seja, Rua Papa João XXIII, 1620, Joinville/SC, conforme certidão de fl. 553, importando seu silêncio em desistência quanto à inquirição desta.'

Notificação Nº: 13199/2008

Processo Nº: RT 00990-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR BERGAMIN

ADVOGADO..... BRUNO MOURA LEDRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS OLIVO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 191/195 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por OSCAR BERGAMIN em face da empresa

CHURRACARIA M. G. LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R\$ 300,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTB e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13198/2008

Processo Nº: RT 01032-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ROSA MACHADO

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 328/338 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares arguidas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ADRIANA ROSA MACHADO em face da empresa CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, com os reflexos indicados, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 20.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTB, ao Ministério Público do Trabalho e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13151/2008

Processo Nº: RT 01120-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA PARREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO COSTA CARDOSO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 13215/2008

Processo Nº: RT 01447-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MATEUS DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13195/2008

Processo Nº: RT 01495-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DELCIDES JOSÉ DIAS

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): DINAIR DE PAULA VIEIRA

ADVOGADO..... FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 54/58 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julga-se IMPROCEDENTE o pedido formulado por DELCIDES JOSÉ DIAS em face de DINAIR DE PAULA VIEIRA, exceto quanto a assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este

dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 93,60, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 4.680,00, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13172/2008

Processo Nº: RT 01556-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WALÉRIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. N/P DOS SÓCIOS LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 13147/2008

Processo Nº: RT 01626-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA BALDOINO DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JR BIJOUX LTDA.

ADVOGADO.....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 39, fixando em R\$ 41,60 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de número correspondente, CNPJ 09.031.243/0001-61, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13224/2008

Processo Nº: CCS 01648-2008-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES ME.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de número, via sistema BACENJUD, junto à CEF, no importe de R\$ 22,84, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 13196/2008

Processo Nº: RT 01653-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA ALVES FERREIRA BUENO

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): HMA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS AFONSO BORGES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 677/1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LETÍCIA ALVES FERREIRA BUENO em face da empresa H.M.A – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a comprovar o FGTS acrescido da multa de 40%, anotar a CTPS e fornecer os formulários do seguro-desemprego, sob as penalidades indicadas para cada obrigação de fazer, tudo com base nos fundamentos acima, que integram este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$ 5.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTB e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13205/2008

Processo Nº: RT 01696-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ REINALDO FERREIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 31, fixando em R\$ 98,68 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de número correspondente, CNPJ's 02.916.265/0001-60 e 02.916.265/0005-93, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13194/2008

Processo Nº: RT 01710-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO LUÍS RODRIGUES TOSTA

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): SERVINET SERVIÇOS LTDA (VISA NET)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 24 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: estabelecida no endereço indicado na inicial, consoante informa o Oficial de Justiça na certidão de fl. 22. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente reclamação, com base no art. 852-B, inciso II e parágrafo primeiro, da CLT. Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 49,82, calculadas sobre o valor dado à causa. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 07/14 mediante o recolhimento das custas. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8266/2008

PROCESSO: RT 01476-2007-007-18-00-9

RECLAMANTE: MOACIR DA SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA – COPRESGO

CNPJ: 01.102.289/0001-12

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2008

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 315/321, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos seis de outubro de dois mil e oito. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13451/2008

Processo Nº: RTV 00842-2001-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO FERNANDO SILVA

ADVOGADO.....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS

RECLAMADO(A): LATITUDE SUL RESTAURANTE E BAR + 001

ADVOGADO.....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls. 144. Prazo legal.

Notificação Nº: 13485/2008

Processo Nº: RT 00621-2003-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: (...) Intime-se o exequente do resultado da pesquisa efetivada por meio do convênio firmado com a Receita Federal (INFO JUD) e com o DETRAN, para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com emissão de certidão de crédito. (...).

Notificação Nº: 13459/2008

Processo Nº: RT 01211-2004-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA SUCESSORA DE

MARISA E PAULO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 13484/2008
Processo Nº: RT 02254-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CAPOTAS GLOBO LTDA. + 003
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fl.(174), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 13483/2008
Processo Nº: RT 01181-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 10771/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 13489/2008
Processo Nº: RT 01501-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: WLADMILSON MAGALHÃES
ADVOGADO.....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): UNITED MILLS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 510 e 510/verso, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Juntem-se os autos da carta precatória aos principais. Homologo o acordo celebrado entre as partes, às fls. 499/501, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. O reclamante tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Libere-se ao reclamante os depósitos recursais (guia de fl. 467). Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos (art. 832, parágrafo 6º, CLT). O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de dez dias. Atualize-se o cálculo previdenciário, custas processuais e de liquidação, incluindo as custas executivas. Apure-se o imposto de renda incidente sobre o acordo. Libere-se à reclamada o depósito de fls. 502(integral) e o de fl. 503(parcial), retendo desse último o valor devido a título de custas, contribuição previdenciária e imposto de renda (se incidente). Caso a reclamada comprove os recolhimentos fiscais e previdenciários, fica desde já autorizada a liberação total do depósito de fl. 503. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. (...)'.
ADVOGADO.....: LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES

Notificação Nº: 13480/2008
Processo Nº: RT 02182-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA OZI GUIMARÃES DUARTE
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO.....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 10791/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 13503/2008
Processo Nº: RT 00154-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): NARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13469/2008
Processo Nº: RT 00976-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13478/2008
Processo Nº: RT 01152-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO FERREIRA BENICIO
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 03/11/2008, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 14/11/2008 às 09:05 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13481/2008
Processo Nº: ACP 01537-2007-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UCG) REP. P/ RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
CONSIGNADO(A): ROSANGELA SOARES CAMPOS
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s)10775/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 13490/2008
Processo Nº: RT 01940-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando que nestes autos o laudo pericial não foi concluído em razão da necessidade da realização dos exames descritos à fl. 647 do autos; Considerando a afirmação da autora de que não dispõe de meios para o custeio dos exames solicitados pela perita; Considerando que a reclamada não se dispôs a pagar os exames; Considerando, por fim, que a diligência realizada por este Juízo para a realização dos exames não logrou êxito; Intime-se a reclamante para em cinco dias realizar e apresentar nos autos os exames, sob pena da perda da prova. (...)'.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

Notificação Nº: 13497/2008
Processo Nº: AAT 01999-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR: DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.
ADVOGADO: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 01/10/2008, bem como da liquidação de fls. 686/700, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA, a pagar ao autor DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período impresso. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 35.811,63, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 624,62, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 31.230,86 conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 13461/2008
Processo Nº: RT 02006-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ REZENDE MENDES + 003

ADVOGADO..... HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: 'Primeiramente, intime-se os exequentes para fornecer o número do processo onde existe valores remanescentes da executada, conforme mencionado na peça de fls.213/214. Prestada a informação supra, oficie-se à 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, solicitando a reserva do crédito exequendo, devidamente atualizado, no saldo porventura existente nos autos informados'.

Notificação Nº: 13462/2008

Processo Nº: RT 02006-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: SOLISMAR FERREIRA SANTOS + 003

ADVOGADO..... HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: 'Primeiramente, intime-se os exequentes para fornecer o número do processo onde existe valores remanescentes da executada, conforme mencionado na peça de fls.213/214. Prestada a informação supra, oficie-se à 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, solicitando a reserva do crédito exequendo, devidamente atualizado, no saldo porventura existente nos autos informados'.

Notificação Nº: 13463/2008

Processo Nº: RT 02006-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI SOUSA DOS REIS + 003

ADVOGADO..... HORTENCIO MENDONÇA FILHO

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES: 'Primeiramente, intime-se os exequentes para fornecer o número do processo onde existe valores remanescentes da executada, conforme mencionado na peça de fls.213/214. Prestada a informação supra, oficie-se à 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, solicitando a reserva do crédito exequendo, devidamente atualizado, no saldo porventura existente nos autos informados'.

Notificação Nº: 13476/2008

Processo Nº: RT 02177-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIEL ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Opor embargos à execução, caso queira, conforme determinado no despacho de fls. 133/133-v. Prazo legal.

Notificação Nº: 13477/2008

Processo Nº: RT 02177-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIEL ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48h.

Notificação Nº: 13502/2008

Processo Nº: RT 00244-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: WERIK ALVES MORAIS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) de fls..

Notificação Nº: 13458/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: DIRSENIO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA DA PAIXÃO

RECLAMADO(A): T&T COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JOSE MARIA NEVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 180: Vistos, etc. Examinando os autos, verifica-se que houve erro quanto a guia utilizada para o recolhimento de fl. 179. A importância de R\$ 465,50 deveria ter sido recolhida a título de imposto de renda, conforme cálculo de fl. 144. Oportuno salientar que o recolhimento previdenciário já foi realizado, conforme guia de fl. 142. Destarte, intime-se a União/INSS para proceder à devolução do numerário recolhido indevidamente à

fl. 179 com a maior brevidade possível. Feita a devolução, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento do imposto de renda, em guia própria.

Notificação Nº: 13466/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SOBRINHO

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar Recursos Ordinários de fls.373/391 (apresentado pelo reclamante) e de fls. 393/402 (apresentado pela reclamada). Prazo e fins legais (prazo comum).

Notificação Nº: 13487/2008

Processo Nº: RT 00720-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA ÁUREA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO..... RUBENS DONIZETTI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: (...) Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. (...).

Notificação Nº: 13457/2008

Processo Nº: RT 00763-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: WAINER LEMOS DIONÍZIO

ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): RÁDIO INTERATIVA FM ENTRETENIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 52: Vistos, etc. Reputo extinta a execução trabalhista pelo pagamento, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intime-se novamente a reclamada para comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo em cinco dias, importando o descumprimento na expedição de ofício à Receita Federal comunicando o não-recolhimento, o que fica desde já autorizado no caso de inércia. Considerando a Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda e, ainda, que o custo a ser despendido para cobrança seria maior do que o benefício, deixo de executar as custas.

Notificação Nº: 13467/2008

Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MACKSUELL TEIXEIRA

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

RECLAMADO(A): B & M SHOWS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIOGO TEIXEIRA MACEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 312, abaixo transcrito: 'Vistos, etc. Manifestem-se as partes acerca da certidão de fl.311, bem como da petição apresentada pela perita, Gracyelena Maria Dorivê Silva Barboza (fl.310), em que informa não possuir equipamento adequado para realizar a identificações de vozes em gravação (CD)'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13468/2008

Processo Nº: RT 00778-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MACKSUELL TEIXEIRA

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

RECLAMADO(A): WORLDSHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIOGO TEIXEIRA MACEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 312, abaixo transcrito: 'Vistos, etc. Manifestem-se as partes acerca da certidão de fl.311, bem como da petição apresentada pela perita, Gracyelena Maria Dorivê Silva Barboza (fl.310), em que informa não possuir equipamento adequado para realizar a identificações de vozes em gravação (CD)'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13486/2008

Processo Nº: RT 01041-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIEDNA DA SILVA DOMINGOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 133, nos termos do despacho de fls. 125/126.

Notificação Nº: 13474/2008

Processo Nº: RT 01389-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DA SILVA CORREA

ADVOGADO..... CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da desconstituição e nomeação de perito, conforme despacho de fls. 661, abaixo transcrito: 'Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl. 660, desconstituiu o Perito Dr. Joaquim Assis Carvalho do encargo. Neste contexto, nomeio para realização dos trabalhos periciais a Perita Drª. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, especialista em Segurança e Medicina do Trabalho. Intime-se-a da nomeação, devendo retirar os autos em carga no prazo de 05 dias e apresentar o laudo em 30 dias. Endereço para intimação: Rua T-62, nº595, apto.501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, CEP: 74.110-100, nesta, fone (62) 3241.2928, 3242.1649, 9971.2436 e 8111.3938. Aguarde-se a apresentação de quesitos e assistentes técnicos pelas partes, conforme determinado em Audiência (fl.655). Apresentado o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 13475/2008

Processo Nº: RT 01389-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA DA SILVA CORREA

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO ROBERTO VOSGERAU

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da desconstituição e nomeação de perito, conforme despacho de fls. 661, abaixo transcrito: 'Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl. 660, desconstituiu o Perito Dr. Joaquim Assis Carvalho do encargo. Neste contexto, nomeio para realização dos trabalhos periciais a Perita Drª. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO, especialista em Segurança e Medicina do Trabalho. Intime-se-a da nomeação, devendo retirar os autos em carga no prazo de 05 dias e apresentar o laudo em 30 dias. Endereço para intimação: Rua T-62, nº595, apto.501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, CEP: 74.110-100, nesta, fone (62) 3241.2928, 3242.1649, 9971.2436 e 8111.3938. Aguarde-se a apresentação de quesitos e assistentes técnicos pelas partes, conforme determinado em Audiência (fl.655). Apresentado o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.'

Notificação Nº: 13464/2008

Processo Nº: RT 01437-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA QUEDMA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.436/446. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13471/2008

Processo Nº: RT 01657-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: NILSON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 8/9 e 14/18. Prazo legal.

Notificação Nº: 13454/2008

Processo Nº: RT 01669-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN DE ALMEIDA CARVALHO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13488/2008

Processo Nº: RT 01761-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: REGILMA APARECIDA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALL CHEESE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13465/2008

Processo Nº: CCS 01763-2008-008-18-00-6 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): MARTINS CALÇADOS LTDA. (ANDRESSA CALÇADOS)

ADVOGADO: KELLEN CRISTIANE AFONSO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO - Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pela parte autora, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS/GO, absolvendo a parte reclamada MARTINS CALÇADOS LTDA (ANDRESSA CALÇADOS), nos autos da reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 21,78, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 1.089,25, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Isenta, nos termos do art. 606, §2º da CLT. Intimem-se as partes. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13473/2008

Processo Nº: ADI 01787-2008-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR: VALMIR FERREIRA LIMA + 001

ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RÉU(RÉ):

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de Ação Diversa interposta por Valmir Ferreira Lima e Lima e Representações Ltda, ambos qualificados às fls.02, em que requerem a expedição de alvará judicial para levantamento do depósito recursal efetivado no processo AC 1017/2005-0, distribuído a este Juízo. O depósito recursal foi efetivado pelo réu, em sede de recurso ordinário, onde o Eg. TRT 18ª Região conheceu do recurso e encaminhou os autos ao Superior Tribunal de Justiça que definiu como competente para julgamento da Ação de Indenização cumulada com Cobrança, interposta em face de EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A., a Justiça Comum. Nos termos da inicial, após o trânsito em julgado da decisão houve homologação de acordo entre as partes perante o Juízo da 4ª Vara de Família, Sucessão e Cível, onde a empresa se comprometeu a pagar ao autor, ora requerente, a importância de R\$ 422.978,68, sendo que o depósito recursal efetivado junto à Justiça do Trabalho estava incluso no montante. Expedido o alvará pelo Juízo Cível para levantamento do depósito recursal, a Caixa Econômica Federal se negou a cumprí-lo ao argumento de que somente esse Juízo (8ªVT/Goiânia) poderia expedir tal determinação, haja vista o depósito estar vinculado ao processo AC 1017/2005-0. Por essas razões, requereu a expedição de Alvará Judicial a fim de que a CEF libere o depósito recursal supracitado em seu favor. Pois bem. Primeiramente, ressalto que o presente caso é procedimento de jurisdição voluntária, portanto, mera administração pública de interesses provados. Conforme os documentos trazidos aos autos (fls.06/61) é possível verificar que realmente houve acordo entre as partes Valmir Ferreira Lima e EMEGE Produtos Alimentícios S.A perante a 4ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Comarca (doc.fl.55), que ensejou a determinação de levantamento do depósito recursal efetivado nos autos da AC 1017/2005-0, distribuída na ocasião a este Juízo. Verifico, também, que a CEF recusou-se a liberar o referido depósito (doc.fl.58), sob a alegação de que o depósito recursal encontra-se vinculado ao processo trabalhista, cabendo ao Juízo ao qual se encontra à disposição determinar o levantamento dos valores. Neste contexto, julgo procedente o pedido do autor e determino a expedição de Alvará Judicial para levantamento do depósito recursal, cuja cópia encontra-se juntada à fl.30, devendo o autor comprovar o montante levantado nos autos. O Alvará deverá ser instruído com cópia desta decisão, do depósito recursal (fl.30) e do acordo homologado no Juízo Cível (fl.55). Comprovado o levantamento, oficie-se ao Juízo da 4ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Comarca, informando o montante levantado pelo Autor. Após, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se'.

Notificação Nº: 13456/2008

Processo Nº: RT 01789-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ERCIVAL VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os presentes autos serão arquivados, conforme determinado na ata de audiência do dia 03/10/2008: '[...]Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 330,66, calculadas sobre R\$ 16.532,78, dispensadas na forma da lei. Audiência encerrada às 09h23min. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 13452/2008

Processo Nº: RT 01813-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 91: Vistos, etc. As partes requerem o adiamento da audiência designada para o dia 07/10/2008. Defiro o pedido, designando nova audiência UNA para o dia 21/10/2008, às 09:00h, mantidas a cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10798/2008

PROCESSO: RT 01152-2007-008-18-00-7

RECLAMANTE: DIEGO FERREIRA BENICIO

EXEQUENTE: DIEGO FERREIRA BENICIO

EXECUTADO: CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA

Data da Praça 03/11/2008 às 08:05 horas

Data do Leilão 14/11/2008 às 09:05 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2008

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA UBIM QD. 214, Nº 75 PARQUE AMAZÔNIA CEP 74.835-580 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01-Uma impressora HP Deskjet 950C, cor cinza, série BR 17N1TOQC, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 250,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO- Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14004/2008

Processo Nº: RT 01491-1998-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: WANTUIL ALVES DE SANTANA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MADEIREIRA APARECIDA LTDA

ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Incluem-se os autos em pauta para tentativa conciliatória, conforme requerido pela reclamada e com a concordância do reclamante. Intimem-se as partes, devendo ser advertido à reclamada que a ausência à audiência designada, implicará em aplicação de multa por litigância de má-fé e pela prática de ato atentatório à dignidade da Justiça. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/10/2008 ÀS 09:10 HORAS.

Notificação Nº: 13996/2008

Processo Nº: RT 01500-2001-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CELIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FORRAT FORROS E DECORAÇÕES EM GESSO + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14023/2008

Processo Nº: RT 01851-2004-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RENES ROMULO DE FREITAS

ADVOGADO....: MARCELO RAMOS

RECLAMADO(A): FERREIRA & FILHOS LTDA BAZAR CENTRAL + 002

ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência de que foram designadas PRAÇAS do(s) bem(s) penhorado(s) para os dias 29/10/2008 e 05/11/2008, às 11:50 horas na sala de PRAÇAS deste Foro, e, não havendo licitante, fica designado LEILÃO a realizar-se no dia 28/11/2008, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 14008/2008

Processo Nº: RT 00121-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MILSON FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 007

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação do imóvel indicado pelo reclamante. Nomeio, desde já, o reclamante depositário. Intime-se-o do encargo. Efetuada a penhora, expeça-se Mandado de Averbação. Intime-se o reclamante para que informe o endereço em que poderá o executado ser intimado da penhora. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14007/2008

Processo Nº: RT 00481-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JOILSON MACENA DE SOUZA

ADVOGADO....: ELIZANE GONCALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 010

ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Nomeio o reclamante depositário do imóvel penhorado. Intime-se-o do encargo. Expeça-se Mandado de Averbação da Penhora. Intime-se o executado, por edital, da penhora realizada. Aguarde-se manifestação do Juízo da Mmª 2ª Vara do Trabalho (fl. 297).

Notificação Nº: 14025/2008

Processo Nº: RT 00367-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JEROLINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA + 002

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Tendo sido extinta a execução, libere-se o bloqueio do veículo (fl. 121) e retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 13997/2008

Processo Nº: RT 00479-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: VERALÚCIA DE CASTRO SOUSA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ABREU MARTINS CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta à receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14030/2008

Processo Nº: RT 01450-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001

ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta a audiência foi adiada para o dia 03/11/2008 às 10:00 horas. A testemunha José Natal Pereira dos Santos foi intimada da audiência. As demais testemunhas do reclamante deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14032/2008

Processo Nº: RT 01450-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001

ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Por motivo de acomodação da pauta a audiência foi adiada para o dia 03/11/2008 às 10:00 horas. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14033/2008

Processo Nº: RT 01450-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTES SILVA SANTOS

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): TELEFÔNICA EMPRESAS S/A + 001

ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Por motivo de acomodação da pauta a audiência foi adiada para o dia 03/11/2008 às 10:00 horas. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 14048/2008

Processo Nº: RT 02180-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO, CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJUTERIAS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora, fls. 129.
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13993/2008

Processo Nº: RT 02241-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13994/2008

Processo Nº: RT 00047-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: RENATA ALICE ALVES
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13995/2008

Processo Nº: CCS 00751-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): VINICIUS LIMA TEIXEIRA
ADVOGADO: LUCIANO MACHADO PAÇÓ

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14041/2008

Processo Nº: RT 00917-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: LINDOVAL ALVES FRANÇA
ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.
ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14011/2008

Processo Nº: RT 00939-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: RONY FLÁVIO VALADÃO
ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES
ADVOGADO..... WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário (saldo remanescente). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13992/2008

Processo Nº: RT 01073-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: indicar bens para complementar a penhora.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14043/2008

Processo Nº: RT 01115-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ RAMALHO
ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO..... VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição da Perita, fls. 404 . Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14046/2008

Processo Nº: RT 01164-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIZA RAQUEL CANEDO SANTOS
ADVOGADO..... IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO..... SERGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para coleta de assinaturas, devendo ser observadas as instruções do Perito às fls. 125. Prazo de 10 dias. Após, intime-se o Sr. Perito para retirada dos autos, deferindo-lhe o prazo de 30 dias para entrega do laudo.

Notificação Nº: 14010/2008

Processo Nº: RT 01217-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: KARINA DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS e entregar TRCT e S/D. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14040/2008

Processo Nº: RT 01274-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO..... KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14038/2008

Processo Nº: RT 01545-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JÂNIO GILSON DE PAULA
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14024/2008

Processo Nº: CCS 01597-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): CASA DO PIT DOG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14044/2008

Processo Nº: RT 01615-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON DOS ANJOS ABREU
ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Devidamente ratificado (fl. 23), homologo o acordo de fls. 20/22 para que surta seus jurídicos efeitos, devendo ser observadas as cominações e determinações constantes na ata de fls. 18/19. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 14039/2008

Processo Nº: RT 01628-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL DE JESUS CABRAL
ADVOGADO..... MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14012/2008

Processo Nº: RT 01733-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ARYELLE RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO..... MARCELO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário . Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14027/2008

Processo Nº: RT 01837-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: por motivo de acomodação da pauta a audiência foi adiada para o dia 03/11/2008 às 09:30 horas.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14049/2008

Processo Nº: RT 01380-1996-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: ELKEN JULIANA DE BORBA DUARTE CASTRO
 ADVOGADO.....: **FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**
 RECLAMADO(A): COLEGIO PRISMA LTDA + 002
 ADVOGADO.....: **BENO DIAS BATISTA**

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que a execução foi suspensa em 14/07/2007 (despacho de fl.259), aguardando a manifestação da exequente. Outrossim, mesmo sendo novamente intimado à fl.262 para manifestar-se de forma conclusiva, em 30 dias, a Autora quedou-se inerte. Por conseguinte, depois de expedida a certidão de crédito, inadmissível se nos afigura a devolução do prazo de manifestação à exequente, mormente porque, tendo em mãos a aludida certidão de crédito, poderá ajuizar a ação de execução. Posto isso, indefiro o pedido de fl.270 e determino à Autora o prazo de 05 dias para receber, em Secretaria, sua certidão de crédito. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art.40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando a exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, archive-se em pasta própria. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 14030/2008

Processo Nº: RT 00252-2003-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: IZAIAS MENDES TEIXEIRA
 ADVOGADO.....: **JACQUELINE ALMEIDA MORAIS**
 RECLAMADO(A): KENKO ORIENTAL FOTON DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT para receber certidão de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14051/2008

Processo Nº: RTV 01030-2003-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO.....: **GÉLCIO JOSÉ SILVA**
 RECLAMADO(A): DEOCLECIANO FONTENELE DE AZEVEDO CORREA + 004
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a movimentação financeira na conta 5.395-3 diz respeito tão somente ao salário percebido pelo executado DEOCLECIANO AZEVEDO NETO, consoante se vê às fls.254/256, determino a suspensão da diligência "BACENJUD" e a restituição dos valores apreendidos naquela conta, haja vista a impenhorabilidade determinada pelo art.649, IV, do CPC. Mantenho a suspensão determinada à fl.269. Intimem-se.

Notificação Nº: 14057/2008

Processo Nº: RTV 01030-2003-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO.....: **GÉLCIO JOSÉ SILVA**
 RECLAMADO(A): DEOCLECIANO FONTENELE DE AZEVEDO CORREA + 004
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 14035/2008

Processo Nº: RT 00101-2004-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: GALDINO ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO.....: **ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
 ADVOGADO.....: **RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14034/2008

Processo Nº: RT 01439-2005-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: DENIS LIRA EVANGELISTA
 ADVOGADO.....: **FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**
 RECLAMADO(A): GOIASFORTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
 ADVOGADO.....: **CARLO ADRIANO VENCIO VAZ**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14042/2008

Processo Nº: RT 00137-2006-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO AUGUSTO DE LIMA
 ADVOGADO.....: **LUCIANO JAQUES RABELO**
 RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência que foi suspensa a execução por 01 ano.

Notificação Nº: 14042/2008

Processo Nº: RT 00137-2006-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO AUGUSTO DE LIMA
 ADVOGADO.....: **LUCIANO JAQUES RABELO**
 RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência que foi suspensa a execução por 01 ano.

Notificação Nº: 14042/2008

Processo Nº: RT 00137-2006-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO AUGUSTO DE LIMA
 ADVOGADO.....: **LUCIANO JAQUES RABELO**
 RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência que foi suspensa a execução por 01 ano.

Notificação Nº: 14045/2008

Processo Nº: RT 00137-2006-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO AUGUSTO DE LIMA
 ADVOGADO.....: **LUCIANO JAQUES RABELO**
 RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência que foi suspensa a execução por 01 ano.

Notificação Nº: 14045/2008

Processo Nº: RT 00137-2006-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO AUGUSTO DE LIMA
 ADVOGADO.....: **LUCIANO JAQUES RABELO**
 RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência que foi suspensa a execução por 01 ano.

Notificação Nº: 14045/2008

Processo Nº: RT 00137-2006-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO AUGUSTO DE LIMA
 ADVOGADO.....: **LUCIANO JAQUES RABELO**
 RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência que foi suspensa a execução por 01 ano.

Notificação Nº: 14044/2008

Processo Nº: RT 00860-2006-010-18-00-6 10ª VT
 RECLAMANTE...: ELVECIO CATARINA DE CARVALHO
 ADVOGADO.....: **ELVIRA MARTINS MENDONÇA**
 RECLAMADO(A): GETUR - GETÚLIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 ADVOGADO.....: **MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Arquivem-se provisoriamente, até posterior manifestação do exequente.

Notificação Nº: 14037/2008

Processo Nº: RT 02205-2006-010-18-00-2 10ª VT
 RECLAMANTE...: VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO
 ADVOGADO.....: **VALDIVINO GONÇALVES CORREA**
 RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14043/2008

Processo Nº: RT 00931-2007-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
 ADVOGADO.....: **HERMETO DE CARVALHO NETO**
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
 ADVOGADO.....: **FLÁVIO FERREIRA PASSOS**
 NOTIFICAÇÃO: Restitua-se ao segundo Reclamado o saldo de fl.290. Intime-se.

Notificação Nº: 14036/2008

Processo Nº: RT 01211-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATA SANTOS MAIA
ADVOGADO....: CELI FARIA DE MORAES
 RECLAMADO(A): ODONTOMED CENTRO SUL
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer na Secretaria da Vara e marcar a data da remoção dos bens com o Sr. Oficial de Justiça, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 14040/2008
 Processo Nº: RT 01571-2007-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
 RECLAMADO(A): WC CORTES E DOBRAS LTDA. (LEONARDO GUIOTTI) + 002
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14046/2008
 Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
 NOTIFICAÇÃO: Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria a executada garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intimem-se as executadas para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada (fl.254) ao exequente.

Notificação Nº: 14047/2008
 Processo Nº: RT 01610-2007-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES SOARES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria a executada garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intimem-se as executadas para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada (fl.254) ao exequente.

Notificação Nº: 14059/2008
 Processo Nº: RT 01850-2007-010-18-00-9 10ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO
 NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o recurso foi interposto pela Reclamante, entendo que a presente execução é definitiva, haja vista o princípio reformatório in pejus. Assim, ante o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fls. 211), libere-se à exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exequente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC). A seguir, aguarde-se a solução do recurso (AI/RR) interposto. Intimem-se.

Notificação Nº: 14048/2008
 Processo Nº: AIN 01961-2007-010-18-00-5 10ª VT
 REQUERENTE...: FLÁVIO LUÍS ENGEL
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 REQUERIDO(A): RHANDALL JULIANO LEMOS DA ROCHA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 NOTIFICAÇÃO: Vista ao Requerido por 05 dias. Intime-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10546/2008
 PROCESSO : AEF 01177-2005-010-18-00-5
 RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
 EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
 EXECUTADO: MARSEL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.
ADVOGADO(A): .
 Data da Praça 24/10/2008 às 14:10 horas
 Data do Leilão 31/10/2008 às 13:00 horas
 O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização

da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 172, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA NORUEGA Nº 513 JD. EUROPA CEP 74.330-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) lote residencial nº 11 da quadra 92, situado na rua Noruega com área de 411, 60 m², com 13,72 m de frente e fundo, 30,00 m pela esquerda e direita, com matrícula no CRI da 1ª circunscrição sob nº R1 9.019, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem querendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10573/2008
 PROCESSO: AEF 01177-2005-010-18-00-5
 AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
 RÉU(RÉ): MARSEL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.832.808/0001-35
 O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste que em virtude do feriado do dia 24/10/2008, ficam retificadas as datas da praça e do leilão constantes do edital de praça e leilão nº 10.546/2008, para, designar os dia 31/10/2008 às 14h10min para realização da praça, e 07/11/2008 às 13h, para realização do leilão. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10565/2008
 PROCESSO: RT 01890-2006-010-18-00-0
 EXEQUENTE(S): MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS
 EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
 A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 14.379,92, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANÁLIA PÓVOA CAVALCANTE, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. ANALIA PÓVOA CAVALCANTE Assistente 2

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10529/2008
 PROCESSO: RT 01181-2008-010-18-00-6
 EXEQUENTE(S): CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
 EXECUTADO(S): OPERADORA DE SERVIÇO DE TELEVENDAS , CPF/CNPJ: A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, OPERADORA DE SERVIÇO DE TELEVENDAS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 14.858,70, atualizado até 30/04/2008. E para

que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OPERADORA DE SERVIÇO DE TELEVENIDAS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANÁLIA PÓVOA CAVALCANTE, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. ANALIA POVOA CAVALCANTE ASSISTENTE 2

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11881/2008

Processo Nº: RT 00509-2000-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA BARBOSA BARROS

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): E.A.LIZITA E CIA LTDA PAO SHOP PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (N/P SOCIOS EDUARDO ANTONIO E ANTONIA ELUIZA)

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11879/2008

Processo Nº: RT 00132-2002-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDSCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 005

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: EXQUENTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - A certidão atualizada do imóvel construído nestes autos pode ser obtida pelo credor, diretamente no cartório da 2ª Circunscrição desta Capital, mediante a apresentação de certidão narrativa, que informe sua condição de beneficiário da Justiça Gratuita, sem que, para tanto, haja necessidade de expedição de ofício ao notário. Diante disso, expeça-se certidão narrativa ao exequente, da qual deve constar a sua condição de beneficiário da Justiça Gratuita, a fim de que ele requeira certidão atualizada do imóvel penhorado neste feito, com a isenção do pagamento de custas, taxas e emolumentos cartorários. Intime-se.

Notificação Nº: 11899/2008

Processo Nº: RT 01600-2002-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLY RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: AILTAMAR CARLOS DA SILVA

RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS + 004

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11903/2008

Processo Nº: RT 00915-2003-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS SOARES

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6133/2008 e guia de fl. 269. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11901/2008

Processo Nº: RT 01546-2004-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO DA SILVA NUNES

ADVOGADO.....: MICHELE DE PAULA ZAGO

RECLAMADO(A): VIACAO AEREA SAO PAULO S.A VASP (GYN)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE - COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 5807/08. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11893/2008

Processo Nº: CS 01697-2006-011-18-01-8 11ª VT

EXEQUENTE...: HÉRIKA SILVA COELHO LIMA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11869/2008

Processo Nº: CCS 02110-2006-011-18-00-5 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOG E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): ADRIANO VIEIRA VALE GULA GULA SANDUICHERIA + 001

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em

dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional. C/S

Notificação Nº: 11874/2008

Processo Nº: RT 00140-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS

RECLAMADO(A): J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Indefiro, por ora, a liberação do valor da arrematação, porquanto o bem ainda não foi entregue ao arrematante. No tocante ao reforço da penhora, deve o credor indicar quais os bens a serem constritos, no prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 11891/2008

Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ABADIO SANTANA

ADVOGADO.....: DIEGO SANDER FREIRE

RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE - Manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11892/2008

Processo Nº: RT 01220-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: UELITON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 264 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11866/2008

Processo Nº: RT 01330-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

RECLAMADO(A): GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO.....: JALES DE OLIVEIRA MELO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Incluo o feito na pauta do dia 10/10/2008, às 15h45, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. II - Intimem-se.

Notificação Nº: 11904/2008

Processo Nº: RT 01350-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOÃO DOS REIS RODRIGUES PAZ (REP. P/ BENÍCIA P. DA SILVA, ANDRÉ M. R. DA SILVA, BRUNNA R. DA SILVA A E MARC)

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): EVERALDO DE MORAIS (REFORMADORA NOVA ERA) + 002

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11880/2008

Processo Nº: CS 01366-2007-011-18-01-9 11ª VT

EXEQUENTE...: FERNANDES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

EXECUTADO(A): FORTESUL - SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Indefiro o pleito de levantamento do valor resultante da penhora on line efetivada, tendo em vista que a execução em curso é tão-somente provisória, que se paralisa com a penhora, conforme dispõe o art. 899, caput, da CLT. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 11890/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE - Manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11902/2008
 Processo Nº: RT 02237-2007-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS CRUVINEL
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
 RECLAMADO(A): ABMEDH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11900/2008
 Processo Nº: RT 02255-2007-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA COSTA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
 RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
 NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11885/2008
 Processo Nº: RT 00078-2008-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: ADELICIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11882/2008
 Processo Nº: RT 00129-2008-011-18-00-9 11ª VT
 RECLAMANTE...: LIDIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
 RECLAMADO(A): HELLEN SILVA LISITA + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11873/2008
 Processo Nº: RT 00766-2008-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
 RECLAMADO(A): EMERSON ALVES DA CRUZ
ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intimem-se as partes para se manifestar sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito Oficial, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11883/2008
 Processo Nº: RT 00961-2008-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: LÁZARO ROGÉRIO TAVARES
ADVOGADO.....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
 RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
 NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11872/2008
 Processo Nº: RT 01156-2008-011-18-00-9 11ª VT
 RECLAMANTE...: VALTER SERGIO DA CRUZ
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): TMT TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: RECTE - Diante do exposto na certidão de fl. 339, defiro reabertura do prazo ao autor para se manifestar sobre a defesa e os documentos que a acompanharam. Prazo de cinco dias. Atenção: Informar o endereço legível e com CEP da testemunha Manoel fl.335. Urgência.

Notificação Nº: 11876/2008
 Processo Nº: RT 01160-2008-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANA OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ELIANE CRISTINA DOS REIS
 RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo se manifestar, no prazo de 10 dias: Vistos. 1 - Tendo em vista a informação da Contadoria de que o FGTS foi integralmente quitado, intime-se a reclamante para se manifestar a respeito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11884/2008
 Processo Nº: RT 01170-2008-011-18-00-2 11ª VT
 RECLAMANTE...: DEVAIR DA SILVA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA
 NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário Interposto pelo Reclamante. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11898/2008
 Processo Nº: RT 01231-2008-011-18-00-1 11ª VT
 RECLAMANTE...: ZILMA RODRIGUES TOLEDO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA
 NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11897/2008
 Processo Nº: RT 01260-2008-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA MARQUES MARINHO
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11868/2008
 Processo Nº: RT 01537-2008-011-18-00-8 11ª VT
 RECLAMANTE...: CAMERINDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001
 NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11867/2008
 Processo Nº: RT 01580-2008-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: DIONE LOPES CARDOSO
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11891/2008
 Processo Nº: RT 01267-1996-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: REGINA LUISA VIANA SILVA
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
 RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS + 002
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUSA COSTA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11938/2008
 Processo Nº: RT 01381-1998-012-18-00-9 12ª VT
 RECLAMANTE...: NELMA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): WILLER REGGYS VILELA E SILVA + 002
ADVOGADO.....: SANDRO MENDES LOBO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE, de plano, o incidente de pré-executividade oposto pela executada às fls. 208/209. A exceção de pré-executividade é incidente que a doutrina e a jurisprudência têm admitido para que o devedor questione a execução, sem necessidade de garantia do Juízo, como acontece nos embargos. Por ser medida excepcional, deve se ater apenas a questões de ordem pública. Não se enquadra nessa hipótese a alegação de prescrição intercorrente, haja vista que a prescrição intercorrente não é aplicável na Justiça do Trabalho, conforme Súmula nº 114 do TST. INTIME-SE a executada dando ciência deste despacho, bem como das penhoras de fls. 211/212. Considerando que os depósitos de fls. 211/212 somam R\$ 1.193,33 e que o valor total da execução importa em R\$ 1.299,07, conforme cálculos de fl. 202 proceda-se a nova solicitação de BLOQUEIO de Contas dos executados, junto ao Banco Central do Brasil, salientando que deverá ser bloqueado apenas o valor de R\$ 105,74.

Notificação Nº: 11892/2008

Processo Nº: RT 01817-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: SILVESTRE RAMOS DA NOBREGA
ADVOGADO.....: ALBERIZO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COP COLEGIO CARLOS CHAGAS LTDA (NA PESSOA DOS
SÓCIOS: LENINE LADEIRA CARDOSO E SÔNIA ELLEN VELOSO CARDOSO)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 436 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem da sócia SÔNIA ELLEN VELOSO apenas um apartamento situado na Rua 20, qd. K-8, It. 3 a 5, apto 1200, com 02 box no Edifício Res. Golden Garden, financiado pelo Banco Bradesco S/A, constando que trata-se de imóvel único da moradia da família, conforme partilha de bens em 04.12.00, financiado pelo Banco Bradesco. Tendo em vista que os bens imóveis pertencente à sócia não pode ser objeto de penhora, em face do disposto a Lei nº 8.009/90, INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11893/2008

Processo Nº: RT 01028-1999-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: VARSIONI TELES PEREIRA
ADVOGADO.....: ABILIO ARRAYS DE MORAIS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO PILOES LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente (art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11894/2008

Processo Nº: RT 01198-1999-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: SANDOVAL FROIS ADORNO
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): ERNANI JOSE DA ROSA (LAVAJATO FLAMBOYANT)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente (art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 11943/2008

Processo Nº: RT 01100-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIO JOSE GOMES
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RAPIDO PORTALUPPI LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.66-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11923/2008

Processo Nº: RT 01145-2001-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM AUGUSTO DE CASTRO NETO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ARCA DE NOE ESPORT WEAR MODAS LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 160v.

Notificação Nº: 11925/2008

Processo Nº: RT 01933-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIBUICAO E DIVULGACAO LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: RECD, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11926/2008

Processo Nº: RT 01933-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIBUICAO E DIVULGACAO LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11942/2008

Processo Nº: RT 00470-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: SUELY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVA SOARES E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUC. LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.114-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11924/2008

Processo Nº: RT 00593-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 195V.

Notificação Nº: 11944/2008

Processo Nº: RT 02060-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA VIANA PEREIRA
ADVOGADO.....: SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSU
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO ANTÔNIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.132-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11945/2008

Processo Nº: RT 02060-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA VIANA PEREIRA
ADVOGADO.....: SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSU
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO ANTÔNIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/RECLAMADA, tomar ciência da certidão negativa de fls.132-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11877/2008

Processo Nº: RT 00237-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALEXANDRINA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CESAR ABRAHÃO REZENDE SILVA + 002
ADVOGADO.....: MARIA ELENA BERGAMELLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Através da petição juntada às fls.103/104 os executados César Abrahão Rezende Silva e Sinara Lorena Bosi Silva requerem sua exclusão do polo passivo e o desbloqueio de suas contas bancárias, alegando não serem sócios da 1ª executada. Os executados juntaram cópia do 4ª Alteração Contratual e da Consolidação deste, comprovando que deixaram a sociedade em 01.02.2005. O contrato foi registrado na JUCEG em 22.02.2005 (fl.112) Conforme despacho de fl.98, os referidos executados foram incluídos no polo passivo porque não foram encontrados bens da 1ª executada, com base na 3ª alteração contratual da 1ª executada, que está juntada às fls.23/24. Pois bem, apesar de constar 4ª Alteração do Contrato Social que os executados Cesar Abraão e Sinara Lorena deixaram a sociedade em 01.02.2005, conforme explicitado no 2º parágrafo deste, vê-se que na Audiência inicial realizada em 02.03.2006(fl.14), a reclamada apresentou defesa oral e juntou - além de outros documentos -, o TRCT da reclamante, datado de 17.11.2005, e assinado por CESAR ABRAHÃO REZENDE DA SILVA (fls.30). Ora, se o executado havia deixado a sociedade no mês de Fevereiro/2005, não poderia assinar documento em nome da empresa em Novembro/2005. Desta forma, não pode prevalecer a alegação dos executados de que não mais faziam parte da sociedade quando a reclamante foi contratada (26.09.2005). INDEFERE-SE, pois, o pedido dos executados CESAR ABRAHÃO REZENDE DA SILVA e SINARA LORENA BOSI SILVA, de exclusão do polo passivo, devendo a execução prosseguir também em face dos mesmos. Converto em penhora os valores bloqueados nas contas dos executados CESAR ABRAHÃO REZENDE DA SILVA, R\$ 302,39(fl.113) e SINARA LORENA BOSI SILVA, R\$ 575,37(fl.114). Solicite-se a transferência para a CEF-Ag.2555 dos valores bloqueados, conforme detalhamento juntado às fls.113/115. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11878/2008

Processo Nº: RT 00237-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALEXANDRINA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SINARA LORENA BOSI SILVA + 002
ADVOGADO.....: MARIA ELENA BERGAMELLI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Através da petição juntada às fls.103/104 os executados César Abrahão Rezende Silva e Sinara Lorena Bosi Silva requerem sua exclusão do polo passivo e o desbloqueio de suas contas bancárias, alegando não serem sócios da 1ª executada. Os executados juntaram cópia do 4ª Alteração Contratual e da Consolidação deste, comprovando que deixaram a sociedade em 01.02.2005. O contrato foi registrado na JUCEG em 22.02.2005 (fl.112) Conforme despacho de fl.98, os referidos executados foram incluídos no polo passivo porque não foram encontrados bens da 1ª executada, com base na

3ª alteração contratual da 1ª executada, que está juntada às fls.23/24. Pois bem, apesar de constar 4ª Alteração do Contrato Social que os executados Cesar Abraão e Sinara Lorena deixaram a sociedade em 01.02.2005, conforme explicitado no 2º parágrafo deste, vê-se que na Audiência inicial realizada em 02.03.2006(fl.14), a reclamada apresentou defesa oral e juntou - além de outros documentos -, o TRCT da reclamante, datado de 17.11.2005, e assinado por CESAR ABRAHÃO REZENDE DA SILVA (fls.30). Ora, se o executado havia deixado a sociedade no mês de Fevereiro/2005, não poderia assinar documento em nome da empresa em Novembro/2005. Desta forma, não pode prevalecer a alegação dos executados de que não mais faziam parte da sociedade quando a reclamante foi contratada (26.09.2005). INDEFERE-SE, pois, o pedido dos executados CESAR ABRAHÃO REZENDE DA SILVA e SINARA LORENA BOSI SILVA, de exclusão do polo passivo, devendo a execução prosseguir também em face dos mesmos. Converto em penhora os valores bloqueados nas contas dos executados CESAR ABRAHÃO REZENDE DA SILVA, R\$ 302,39(fl.113) e SINARA LORENA BOSI SILVA, R\$ 575,37(fl.114). Solicite-se a transferência para a CEF-Ag.2555 dos valores bloqueados, conforme detalhamento juntado às fls.113/115. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11936/2008
Processo Nº: RT 00490-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WILZA PERES MARQUES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALDEVINO CAETANO DE FARIA (MINHA TUIA BAR E MERCEARIA)
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que o único bem declarado à Receita Federal pelo executado foi o imóvel descrito à fl. 217, presume-se tratar-se de imóvel residencial, o qual é protegido pela impenhorabilidade tratada pelo art. 1º da lei 8.009/90. Desta forma, a fim de se evitarem diligências inúteis e considerando que o exequente não desconstituiu a presunção de não se tratar de imóvel residencial, conforme determinado no despacho de fl. 217, indefere-se o requerimento formulado às fls 221/224. Intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso processual pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 11937/2008
Processo Nº: RT 00341-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11932/2008
Processo Nº: RT 00690-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SIQUEIRA LOPES
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... À fl. 465 a executada, PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS, requereu a suspensão da execução e habilitação do crédito exequendo perante o Juízo da Recuperação Judicial, prosseguindo-se a execução naquele Juízo. Tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 6º da nova Lei de Falências, as execuções trabalhistas serão processadas perante esta Especializada até a apuração do respectivo crédito que deverá ser inscrito no quadro geral de credores. Assim, a execução deverá prosseguir nesta Especializada até o momento em que os cálculos de fls. 167/171 não sejam mais passíveis de impugnação. Após o que, a execução deverá prosseguir perante o Juízo da Recuperação Judicial. Aliás esse é o entendimento deste Eg. Regional: "AGRAVO DE PETIÇÃO. LEI Nº 11.101/2005. EMPRESA SUJEITA A PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS. LIMITES. Uma vez obtido o deferimento do processamento da recuperação judicial, as execuções trabalhistas cujos créditos já estejam liquidados são suspensas pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º, caput e §§ 4º e 5º). Contudo, caso a empresa comprove que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), a execução trabalhista deverá permanecer suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54) (AP - 01578-2006-005-18-00-0; Relatora: Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque)." Este, também, é o entendimento do Col. STJ: CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A - VASP. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. NECESSIDADE. 1. O conflito de competência não pode ser estendido de modo a alcançar juízos perante os quais este não foi instaurado. 2. Aprovado o plano de recuperação judicial, os créditos serão satisfeitos de acordo com as condições ali estipuladas. Nesse contexto, mostra-se incabível o prosseguimento das execuções individuais. Precedente. 3. Conflito parcialmente conhecido para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo - SP. (CC 88661 / SP;

CONFLITO DE COMPETENCIA 2007/0188584-8; Relator Ministro FERNANDO GONÇALVES (1107); Órgão Julgador S2 - SEGUNDA SEÇÃO; Data do Julgamento 28/05/2008; Data da Publicação/Fonte; Dje 03.06.2008) Isto posto, intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, caso queira, o prazo legal. Após o decurso do prazo do exequente, intime-se a executada para se manifestar sobre os cálculos, e sobre eventual impugnação por parte do exequente, caso queira, o prazo legal.

Notificação Nº: 11908/2008
Processo Nº: RT 00707-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 2023/2024, para que surta seus efeitos legais.Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R\$ 320,61 e R\$ 185,24, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 2006), que deverão ser recolhidas no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo.Conforme previsto nos termos da petição de acordo, a executada deverá recolher a importância de R\$ 1.215,03, relativa à contribuição previdenciária cota-parte empregador consignada nos cálculos de fls. 2006, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena prosseguimento da execução.Conforme constou da referida petição, o exequente deverá proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária cota-parte empregado, no importe de R\$ 331,72, bem como do imposto de renda, 30 dias após o vencimento da última parcela. O exequente deverá comunicar eventual inadimplemento do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerada devidamente cumprida a parcela.Cumprido o acordo, recolhidas as custas, contribuição previdenciária e imposto de renda, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência da presente homologação de acordo e do recolhimento comprovado, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 2006, no prazo legal.Decorrendo in albis o prazo para a União (INSS), ARQUIVEM-SE.INTIMEM-SE as partes.Goiânia, 01 de outubro de 2008, quarta-feira. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11915/2008
Processo Nº: RT 00869-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ÂNGELA MARIA SANTANA MONTALVÃO
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECD, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11910/2008
Processo Nº: RT 01277-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): STAMP CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão relativa ao AI/RO interposto pela reclamada, certidão de fl. 279, restaram prejudicados os embargos à execução opostos pela executada às fls. 253/269, haja vista que o pedido formulado nos referidos embargos foi no sentido de que a execução fosse suspensa até o julgamento dos recursos. Destarte, DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados à fl. 230 para o dia 23.10.08 às 17:35 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 31.10.08 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região. EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 11885/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSENIL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DA SÓCIA LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 001
ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA
NOTIFICAÇÃO: RECD, tomar ciência do assinatura do auto de arrematação para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 11886/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSENIL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: RECD, tomar ciência do assinatura do auto de arrematação para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 11947/2008
 Processo Nº: RT 01520-2007-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON BORGES ARAÚJO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11895/2008
 Processo Nº: RT 01568-2007-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: TONY XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
 RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA PERES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(JOÃO BATISTA PIRES DA SILVA), tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11927/2008
 Processo Nº: RT 01784-2007-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: BRUNO LEONARDO PEREIRA
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
 RECLAMADO(A): N.E. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO.....: CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11911/2008
 Processo Nº: RT 01839-2007-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE DEUS SILVA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): GRÁFICA UNICOR LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZEL
 NOTIFICAÇÃO: RECD, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11912/2008
 Processo Nº: RT 01839-2007-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE DEUS SILVA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CARTONAGEM UNICOR LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZEL
 NOTIFICAÇÃO: RECD, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11902/2008
 Processo Nº: RT 01926-2007-012-18-00-9 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FÁRIA GENARO
 NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11935/2008
 Processo Nº: RT 02132-2007-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES PIRES DA MATA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): NIVALDA FÁRIA
ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fl. 70 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem da executada NIVALDA FÁRIA apenas o imóvel onde reside (Uma casa situada na Rua Valentim Capuzzo, qd. 04, lt. 24, Lorena Park, nesta Capital). Tendo em vista que o bem imóvel pertencente à executada não pode ser objeto de penhora, em face do disposto a Lei nº 8.009/90, INTIME-SE a exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de um ano.

Notificação Nº: 11903/2008
 Processo Nº: RT 02167-2007-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARILDO DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FÁRIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 11949/2008
 Processo Nº: RT 02252-2007-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: ROBSON SOARES PARENTE
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
 RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA -ME + 003
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.225-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11934/2008
 Processo Nº: RT 00141-2008-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): SANDRO DE SOUZA SINTRA
ADVOGADO.....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista a devolução da notificação de fl. 79 com a informação dos Correios: "Mudou-se", intime-se o reclamante para informar o endereço atual do reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11914/2008
 Processo Nº: RT 00143-2008-012-18-00-9 12ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
 RECLAMADO(A): PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: RECD, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11918/2008
 Processo Nº: RT 00397-2008-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO RIBEIRO CUNHA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 704/706 a reclamada manifesta sua discordância com os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, argumentando que ele deixou de responder aos quesitos suplementares formulados à fl. 564. Requer, na ocasião, que o Expert seja novamente intimado para oferecer resposta. Primeiramente, cumpre salientar que após a apresentação dos quesitos suplementares formulados à fl. 564, o Perito foi intimado, manifestando-se às fls. 572/573 nos seguintes termos: "Para a constatação de condições insalubres de um setor de trabalho em análise quantitativas de riscos ambientais é fundamental comparar as medições obtidas na diligência pericial com as medições realizadas nos levantamentos de riscos ambientais do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da reclamada." Referido profissional afirmou, também, que solicitou à reclamada os PPRA'S relativos aos anos de 2003, 2004, 2005 e 2007, mas ainda assim não foi possível fazer uma comparação dos dados, pelo fato de neles a reclamada não ter realizado as medições de calor no setor de armazém de materiais. Desta forma, indefere-se o requerimento formulado pela reclamada no sentido de que o Sr. Perito seja novamente intimado para responder aos quesitos suplementares, haja vista que a própria reclamada não apresentou os documentos/dados necessários ao esclarecimento pleiteado. INTIME-SE a reclamada. Após, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 11948/2008
 Processo Nº: CCS 00652-2008-012-18-00-1 12ª VT
 AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): COMERCIAL DE GÁS HELEN & RIBEIRO LTDA. ME
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.52-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11888/2008
 Processo Nº: RT 00715-2008-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: ANA PAULA PENA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: RECD, tomar ciência do assinatura do auto de arrematação para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 11913/2008
 Processo Nº: RT 00799-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: BETHÂNIA APARECIDA ATAÍDES

ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da promoção de fls. 208, no sentido de que a 2ª reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não foi intimada a se manifestar sobre o recurso adesivo oposto pelo reclamante, RECONSIDERA-SE o despacho de fls. 207 na parte em que determinou a remessa dos autos ao Eg. Regional. INTIME-SE a 2ª reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para contra-arrazoar o Recurso Adesivo oposto pelo reclamante às fls. 188/200, no prazo legal. Com a manifestação da 2ª reclamada ou decorrendo in albis o prazo da intimação determinada acima, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional.

Notificação Nº: 11933/2008

Processo Nº: RT 00810-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: EDIOMAR SILVA DE SOUSA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MELO SOUZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (ADVANCED MOTORS) + 001

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que na discriminação das verbas do acordo de fls. 32/33 o valor do aviso prévio e da multa do art. 477 constou como R\$ 400,00, indefere-se o requerimento do reclamante no sentido de expedição de certidão narrativa constando salário superior a R\$ 1.200,00 para fins de levantamento do seguro desemprego. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11917/2008

Processo Nº: CCS 01156-2008-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): FISF RIO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO: FELIPE DE VASCONCELLOS SOARES MONTENEGRO MATOS

NOTIFICAÇÃO: AUTOR, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para RECEBER CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11884/2008

Processo Nº: RT 01264-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PREGO SÃO JORGE

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer ao SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

Notificação Nº: 11901/2008

Processo Nº: RT 01306-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: KÉSSIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S. PAVAN DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 11939/2008

Processo Nº: RT 01430-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o laudo pericial foi entregue após o prazo estabelecido a ata de fls. 118/119, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 08.10.09 para o dia 29/10/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 118/119. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 08.10.08 e o INCLUA na pauta do dia 29.10.08. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores para tomarem ciência deste despacho, bem como para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11904/2008

Processo Nº: RT 01467-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, IRMÃOS SOARES LTDA, a pagar ao reclamante, PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$ 1.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 20,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 02.10.08. Nada mais. Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11907/2008

Processo Nº: RT 01476-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: WÉLTON PERPÉTUO SOARES

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): AMIR HAJJAR AJI KOUBOZ

ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, rejeito a preliminar de inépcia suscitada e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver AMIR HAJJAR AJI KOUBOZ dos pleitos formulados por WÉLTON PERPÉTUO SOARES na inicial, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante em R\$ 373,88, calculadas sobre R\$ 18.694,09, valor atribuído à causa, isento. Intimem-se. Em 1º de outubro de 2008. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 11890/2008

Processo Nº: RT 01486-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMÉ-SE a reclamada para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 275, bem como dos documentos que a acompanham (extrato de FGTS), salientando que, caso não tenham sido realizados os depósitos fundiários relativos ao ano de 2008, deverá comprovar o respectivo recolhimento no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso tenham sido realizados, deverá comprovar no prazo de 05 dias. INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 275, de execução do acordo por descumprimento da obrigação de entregar as guias do TRCT, haja vista que a reclamada entregou referidas guias no dia 29.08.08, fls. 265, ou seja, na data fixada na ata de audiência de fls. 262/263. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11900/2008

Processo Nº: RT 01556-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PERES DE AQUINO

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11916/2008

Processo Nº: RT 01597-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11919/2008

Processo Nº: RT 01611-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LEVINO GOMES PIMENTEL

ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, a pagar ao reclamante, ANTONIO LEVINO GOMES PIMENTEL, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Reexame necessário (art. 1º, § 1º, V, do Decreto-lei 779/69). Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$ 10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 200,00, as quais deverão ser pagas ao final (art. 1º, § 1º, VI, do Decreto-lei 779/69). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11928/2008

Processo Nº: RT 01672-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS BORGES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intime-se a reclamada para se manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a petição de fls. 42/43, máxime no que tange à alegação do reclamante no sentido de que ficou garantida a integralidade dos depósitos fundiários.

Notificação Nº: 11920/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TADEU FARIA RORIZ JÚNIOR

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO.....: HUMBERTO JOSÉ LEMOS PINTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, PROBANK S/A, a pagar ao reclamante, MARCELO TADEU FARIA RORIZ JÚNIOR, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$ 30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 600,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 03.10.08. Nada mais.

Notificação Nº: 11921/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TADEU FARIA RORIZ JÚNIOR

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, PROBANK S/A, a pagar ao reclamante, MARCELO TADEU FARIA RORIZ JÚNIOR, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$ 30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 600,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 03.10.08. Nada mais.

Notificação Nº: 11905/2008

Processo Nº: RT 01707-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, acolho a prefacial de prescrição total suscitada, para extinguir com resolução do mérito o processo 01707-2008-012-18-00-0, em que são partes VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, nos termos do art. 269, IV do CPC. Custas pelo reclamante em R\$ 52,52, calculadas sobre R\$ 2.656,00, valor atribuído à causa, isento. Intimem-se. Em 1º de outubro de 2008. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 11906/2008

Processo Nº: RT 01707-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, acolho a prefacial de prescrição total suscitada, para extinguir com resolução do mérito o processo 01707-2008-012-18-00-0, em que são partes VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, nos termos do art. 269, IV do CPC. Custas pelo reclamante em R\$ 52,52, calculadas sobre R\$ 2.656,00, valor atribuído à causa, isento. Intimem-se. Em 1º de outubro de 2008. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 11909/2008

Processo Nº: RT 01768-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: OTTO DE OLIVEIRA POMI

ADVOGADO.....: ANNA VICENZA CARRAMASCHI RIBEIRO

RECLAMADO(A): BLOCK SAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o endereço indicado na petição inicial não estava correto, conforme informação à fl. 38, e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que cabe ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 1.000,00, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 06/10/2008. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE. Goiânia, 26 de setembro de 2008, sexta-feira. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 11929/2008

Processo Nº: RT 01802-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BORGES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PEG PAG LUANA (PROP. ANTÔNIO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fls. 13, e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$ 98,02, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 4.901,00, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/10/2008. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5834/2008

PROCESSO Nº RT 01833-1999-012-18-00-3

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SERCON SERVICOS CONSERVACAO E PORTARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 7.601,11, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SERCON SERVICOS CONSERVACAO E PORTARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5901/2008

PROCESSO Nº RT 00984-2000-012-18-00-9

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA DE PAIVA MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 525,00. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA DE PAIVA MACHADO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos três de outubro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5759/2008

PROCESSO Nº RT 01224-2000-012-18-00-9

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SEBASTIAO PAULO DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.804,61, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SEBASTIAO PAULO DE ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de outubro de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5760/2008

PROCESSO Nº RT 01735-2001-012-18-00-1

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m)

intimado(s) ANDARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, DJALMA JUNIOR DE ANDRADE, MARCELO URIZES DE SOUZA MENDONÇA, DIVINO CACIO DE SOUZA, E HELIO CHAGAS DE TOLEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora de fls. 217, requerendo o que for de direito no prazo de 5 dias. E para que chegue ao conhecimento de ANDARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, DJALMA JUNIOR DE ANDRADE, MARCELO URIZES DE SOUZA MENDONÇA, DIVINO CACIO DE SOUZA, E HELIO CHAGAS DE TOLEDO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos primeiros de outubro de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5192/2008
PROCESSO Nº RT 00408-2005-012-18-00-6

RECLAMANTE: ALESSANDRO SABEL HARTERY
EXEQUENTE: ALESSANDRO SABEL HARTERY
EXECUTADO: RESTAURANTE SOPHIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ

Data da Praça: 16/10/2008 às 17:10 horas

Data do Leilão: 31/10/2008 às 13:00 horas

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns):

1 – UMA MÁQUINA FABRICADORA DE GELO EM CUBO, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 300 KG EM 24 HS, COMPLETA, MARCA EVEREST, MODELO 2XEGC, 150 M/ED6-250, USADA EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 11.000,00; e

2 – UMA MÁQUINA AUTOMÁTICA FABRICADORA DE GELO EM ESCAMA, EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 300 KG, EM 24 HS, MARCA EVEREST. MODELO EGE – 300 M/EDG-180, USADA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 58.250,00. Localização do(s) bem(ns): AV. T 10, Nº 277, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. GEOVANI SERMON, conforme Auto de Penhora de fls. 380. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos dezessete dias do mês setembro do ano de dois mil e oito. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, digitei e subscrevi. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5746/2008

PROCESSO Nº RT 00928-2007-012-18-00-0

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: ELITON RODRIGUES RAMOS

EXECUTADO(S): LV BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, CPF/CNPJ: 05.013.968/0001-76

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LV BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 239,42, atualizado até 29/08/2008. OBS: O valor acima refere-se à diferença entre o valor da contribuição previdenciária calculado pela União e o valor recolhido, conforme despacho de fl. 118. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LV BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5797/2008
PROCESSO Nº RT 01277-2007-012-18-00-6

RECLAMANTE: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA NETO
EXEQUENTE: ANTÔNIO GERALDO DA SILVA NETO
EXECUTADO: STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

Data da Praça: 23/10/2008 às 17:35 horas

Data do Leilão: 31/10/2008 às 13:00 horas

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns):

01- (UM) JOGO DE RODAS, ARO 18, MONTADAS COM PNEU, MARCA CROMA, MULTIFUROS, MODELO SLICER EM ESTADO NOVO, AVALIADO O JOGO EM R\$ 5.000,00;

02- (TRÊS) MÁQUINAS DE COSTURA, MARCA SUNSPECIAL, MODELO SS302 CX. COSTURA RETA, NUMEROS DE SÉRIE 05811931; 05011866; 05011857, RESPECTIVAMENTE, AVALIADOS CADA UM EM R\$ 1.000,00, TOTALIZANDO R\$ 3.000,00;

03- (DUAS) MÁQUINAS DE COSTURA DUPLA, MARCA SUN SPECIAL, MODELO SS20606, NUMEROS DE SÉRIE 04090131, 04090116, RESPECTIVAMENTE, AVALIADOS CADA UMA EM R\$ 2.000,00, TOTALIZANDO R\$ 4.000,00;

04-(UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA PANCOSTURA, Nº SÉRIE 315-HH, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 1.000,00;

05-(DEZ) PROTETORES DE CAÇAMBA PARA CAMINHONETE, MARCA BEPO, NOVOS, AVALIADOS, CADA UM R\$ 500,00, TOTALIZANDO R\$ 5.000,00.

TOTAL: R\$ 18.000,00.

Localização do(s) bem(ns): AV. PERIMETRAL Nº 3.907, QD. 175, LT. 03, ST. BUENO, NESTA CAPITAL. Bens na guarda do depositário: Sr. SÉRGIO LUIZ RIBEIRO, conforme Auto de Penhora de fls. 230. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos primeiros dias do mês outubro do ano de dois mil e oito. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5878/2008

PROCESSO Nº RT 01885-2007-012-18-00-0

da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 00.009.282/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada às fls. 78, para, querendo, manifestar-se. E para que chegue ao conhecimento de CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 00.009.282/0001-98, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos três de outubro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2926/2008

PROCESSO Nº AEX 01833-2008-012-18-00-5

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 43888,04, atualizado até 31/10/2002008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos três de outubro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5912/2008
PROCESSO Nº RT 01838-2008-012-18-00-8
RECLAMANTE: LUIZ ANDRE DA COSTA RODRIGUES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CPF/CNPJ:
07.758.987/0001-57

Data da audiência: 20/10/2008 às 13:20 horas.

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUIZA DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. OBSERVAÇÕES: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos três de outubro de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13418/2008

Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE.: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001
ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 289/295 e dos documentos referidos na certidão de fl. 292, no balcão da Secretaria e sem extração de cópias, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13386/2008

Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE.: SANDRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA ASTRA PRESTADORA DE SERVIÇO EM GERAL S/C LTDA., UMA VEZ QUE A NOTIFICAÇÃO A ELA ENVIADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE 'MUDOU-SE'. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13401/2008

Processo Nº: RT 01065-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE.: ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO..... RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 17.10.2008, às 9:45 horas para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13385/2008

Processo Nº: CCS 01096-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ): JATI - TÉCNICAS DE APRENDIZADO E TREINAMENTO DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o autor informar, em 05 dias, se o acordo foi integralmente cumprido.

Notificação Nº: 13382/2008

Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE.: LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CUSTAS E IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13383/2008

Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE.: LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GOMES DE LUNA + 001
ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CUSTAS E IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13377/2008

Processo Nº: RT 01548-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE.: GELSON SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO..... PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13409/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE.: VANESSA DE JESUS
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CHUVA DE PRATA (LAVANDERIA ATLANTA) + 004
ADVOGADO..... LUIZ CORDEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistas às reclamadas dos novos cálculos (fls.129/131), adequados à sentença de fls.121/122, para manifestação, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13410/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE.: VANESSA DE JESUS
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): RONALDO LUIZ CORDEIRO + 004
ADVOGADO..... LUIZ CORDEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistas às reclamadas dos novos cálculos (fls.129/131), adequados à sentença de fls.121/122, para manifestação, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13411/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE.: VANESSA DE JESUS
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DIVINO TAVARES DA SILVA + 004
ADVOGADO..... LUIZ CORDEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistas às reclamadas dos novos cálculos (fls.129/131), adequados à sentença de fls.121/122, para manifestação, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13412/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE.: VANESSA DE JESUS
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO HAROLDO DOS SANTOS BERTOLDO + 004
ADVOGADO..... LUIZ CORDEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistas às reclamadas dos novos cálculos (fls.129/131), adequados à sentença de fls.121/122, para manifestação, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13413/2008

Processo Nº: RT 02139-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE.: VANESSA DE JESUS
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DIVINO FERREIRA DA MATA + 004
ADVOGADO..... CUSTÓDIO ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistas às reclamadas dos novos cálculos (fls.129/131), adequados à sentença de fls.121/122, para manifestação, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13407/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVANIA MARISE DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA (PLAY TIME) + 003
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A CREDORA: Vistos os autos. Dê-se vista à credora do documento de fl. 141, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13384/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO CARLOS BONFIM
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 3 A PRODUTOS QUÍMICOS
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 151/175 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13387/2008
Processo Nº: ACP 00895-2008-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE...: MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13408/2008
Processo Nº: RT 00923-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente apurado à fl.163, em liquidação da sentença, no importe de R\$ 86,07 (oitenta e seis reais e sete centavos), já deduzido o valor atualizado do depósito recursal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13388/2008
Processo Nº: ADI 01074-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR: EDMILSON BRAZ DA PAIXÃO + 001
ADVOGADO: MARIO CHAVES PUGAS
RÉU(RÉ): FACINIUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME
ADVOGADO: DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 105/144. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13389/2008
Processo Nº: RT 01095-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: IVONILSON DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 96/101. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13394/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 165/173. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13392/2008
Processo Nº: RT 01178-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOANA MARTINS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 270/282. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13393/2008
Processo Nº: RT 01309-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CEZAR MACHADO FERNANDES
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): NETCAR REDE DE INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: DANIEL ALCANTARA SOARES
NOTIFICAÇÃO: a reclamaTOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 199,23, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 13404/2008
Processo Nº: RT 01356-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA DOURADO DA MATA
ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO DE RIM E HIPERTENSÃO LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 147, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 24/11/2008, às 15h35min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, trazendo espontaneamente suas testemunhas ou arrolando-as até 05 (cinco) dias antes da data acima designada, sob pena de preclusão. Intimem-se partes e procuradores.'

Notificação Nº: 13379/2008
Processo Nº: RT 01566-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: KARINY MARIA DA COSTA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TN CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA N/P DA SÓCIA TÂNIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13390/2008
Processo Nº: RT 01582-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 563, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Rejeito as preliminares de litispendência e continência erichadas na defesa da 1ª reclamada (fls. 173/190), eis que na RT nº 00663-2007-003-18-00-0 já houve entrega da prestação Jurisdicional de 1º grau com a publicação da sentença. Intimem-se. Após, aguarde-se a audiência (fl. 167).'

Notificação Nº: 13391/2008
Processo Nº: RT 01582-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 563, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Rejeito as preliminares de litispendência e continência erichadas na defesa da 1ª reclamada (fls. 173/190), eis que na RT nº 00663-2007-003-18-00-0 já houve entrega da prestação Jurisdicional de 1º grau com a publicação da sentença. Intimem-se. Após, aguarde-se a audiência (fl. 167).'

Notificação Nº: 13376/2008
Processo Nº: RT 01638-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: GERCINA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): FRILLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13421/2008
Processo Nº: RT 01800-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA REP/ P. MAILDE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA

RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 06/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13420/2008

Processo Nº: RT 01803-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ELENITA MENDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LANCHONETE ANDRÉIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 06/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13419/2008

Processo Nº: RT 01815-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: GILVANETE FOLHA BONFIM

ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA

RECLAMADO(A): JOSÉ ROSA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 06/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5036/2008

PROCESSO Nº RT 00183-2006-013-18-00-5

EXEQUENTE: ANTONIO PEREIRA BARRETO JUNIOR

EXECUTADA: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 7.403,98 (sete mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), atualizado até 30/09/2008. E, para que chegue ao conhecimento da executada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6121/2008

Processo Nº: RT 00687-2003-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MAIA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZOU RECDA), fls. 496, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6131/2008

Processo Nº: RT 00737-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA REGINA OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com vistas a esclarecer questões relevantes relativas à presente ação, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/10/2008, às 10h50min para apreciação do acordo peticionado às fls. 369/370, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de não homologação do acordo.

Notificação Nº: 6122/2008

Processo Nº: RT 00109-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DESIRÉ ALVES SILVA

ADVOGADO.....: MARCEL LUIZ CUNHA

RECLAMADO(A): CRISTIANE E RIBEIRO LTDA ME (PANIFICADORA KI-PÃO)

ADVOGADO.....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os documentos, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6126/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. (BANK LEMON) + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 13/10/2008, às 16:05 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6127/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

RECLAMADO(A): MUITO FÁCIL ARRECADÇÃO E RECEBIMENTO LTDA (REDE FÁCIL) + 001

ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 13/10/2008, às 16:05 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6138/2008

Processo Nº: RT 00614-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 16/10/2008, às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 6123/2008

Processo Nº: RT 00672-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELVANO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): JFA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 14/10/2008, às 13:30 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6472/2008

Processo Nº: RT 00661-1996-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: KEILA ALESSANDRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRAL. A/C SR. EUGENIO LOURENÇO DIAS + 002

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: À Exequente: Intime-se a exequente, dando-lhe vista do saldo obtido e dos cálculos atualizados, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6474/2008

Processo Nº: RT 00125-1997-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: IRENE MACEDO DE MENDONÇA SILVA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL INTEGRAL LTDA-COLE GIO INTEGRAL + 003

ADVOGADO.....: EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS

NOTIFICAÇÃO: À Exequente; Intime-se a exequente, dando-lhe vista do saldo obtido e dos cálculos atualizados, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Anápolis, 06 de outubro de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 6495/2008

Processo Nº: RTN 00632-2005-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ANDRADE CORREA DE JESUS

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS - DR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS OS VALORES LEVANTADOS POR MEIO DO ALVARÁ Nº 4387/2008, A FIM DE VIABILIZAR A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, COM DEDUÇÃO DO QUE JÁ FORA PAGO E, POR CONSEQUENTE, O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 6497/2008

Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao reclamante, pelo prazo de de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 210 dos autos.

Notificação Nº: 6486/2008

Processo Nº: RT 01023-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DE TARSO GOMES DE MORAIS

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES + 001

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS OU FORNECER CONTA BANCÁRIA EM NOME DA MESMA, A FIM DE VIABILIZARA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES (SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL).

Notificação Nº: 6477/2008

Processo Nº: RT 00153-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: UANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLs. 121 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6480/2008

Processo Nº: RT 00224-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6476/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DIVINO MODESTO

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIANO DELMONDES SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6479/2008

Processo Nº: RT 00291-2008-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELENICE BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTERACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6481/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO

RECLAMADO(A): ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo máximo de 15(quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS devido, de acordo com o determinado na sentença, sob pena de execução direta pelos valores equivalentes.

Notificação Nº: 6498/2008

Processo Nº: RT 00617-2008-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NÁDIA ROMANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): ACADEMIA OURO

ADVOGADO.....: LUCIANA CECÍLIO DAHER

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Secretaria para receber documento (chave de conectividade) que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6484/2008

Processo Nº: RT 00624-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ADERSON TEODORO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: JOSE FERNANDES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, bem ainda, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias apresente novo TRCT sob o código 01 e os formulários relativos ao seguro-desemprego, devidamente preenchidos, sob pena de, quanto à primeira, a Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo e, quanto à última, vir a ser executada pelos valores equivalentes.

Notificação Nº: 6478/2008

Processo Nº: RT 00651-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DEYBED DUTRA DE MORAES

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO TRCT, SD/CD E CHAVE DE CONECTIVIDADE QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6470/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA DE MORAIS MONTEIRO VIEIRA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO AS GUIAS TRCT E SD/CD, QUE SE ENCONTRAM QUE SE ENCONTRA ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6496/2008

Processo Nº: RT 00725-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO APARECIDO LEITE

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS TRCT, SD/CD QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6471/2008

Processo Nº: RT 00747-2008-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: KLEVER RODRIGUES QUEIROZ

ADVOGADO.....: JOSÉ RICARDO TAVARES BARBOSA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Revendo os autos, observo que a presente reclamação trabalhista foi dirigida a uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, sendo que o reclamante procedeu ao seu protocolo neste Foro, utilizando-se da faculdade prevista no artigo 17, inciso II, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região. Verifico, desse modo, que a presente demanda foi erroneamente cadastrada e distribuída a esta 2ª Vara do Trabalho. Em face do acima exposto, torno sem efeito os atos aqui praticados, motivo pelo qual retiro o feito da pauta de audiências do dia 02.10.2008 e deixo de apreciar a petição de fls. 36, em face da perda de seu objeto. Conseqüentemente, determino a imediata remessa dos presentes autos ao Setor de Distribuição de Goiânia-GO. Antes porém, intimem-se as partes, através de seus procuradores, por telefone. Anápolis, 01 de outubro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5367/2008

Processo Nº: RT 00680-2005-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES SALES BARBOSA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ART STOK IND., COM. IMP. E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (SUCESSORA DE JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA + 002

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fl. 326, para determinar a expedição de ofício à 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO solicitando a reserva de crédito nos autos do processo nº 00761-2005-051-18-00-9. Os cálculos deverão ser atualizados. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se eventual disponibilização do valor a ser reservado. Anápolis, 30 de setembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5344/2008
Processo Nº: RT 00750-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JORGE MARTINS PARREIRA
ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito e posteriormente comprovar nos autos o valor sacado para dedução de seu crédito e expedição da certidão de crédito.

Notificação Nº: 5342/2008
Processo Nº: RT 00746-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO BERNARDO QUINTINO
ADVOGADO..... REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S.A.
ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sª. intimada de que foi determinada a transferência para a conta corrente de sua titularidade junto ao Banco Real S/A, dos valores correspondente aos seus créditos, por meio do Alvará nº 1.348/2008.

Notificação Nº: 5345/2008
Processo Nº: RT 00767-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: IRACEMA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS
ADVOGADO..... EDNALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se à reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor de seu crédito, aí incluído o FGTS, valor esse que se encontra depositado na conta judicial nº 01512377-6 da agência 014 da CAIXA (v. guia de fl. 451). Registre-se que, embora regularmente intimada (fl. 436) para se manifestar sobre os cálculos de liquidação de fls. 418/425, a exequente não apresentou impugnação (cf. certidão de fl. 437), de sorte que já precluiu a oportunidade para tanto. A UNIÃO manifestou a sua expressa concordância com os aludidos cálculos (fl. 429). Intime-se a reclamante/exequente...Anápolis, 01 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5375/2008
Processo Nº: RT 00219-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PAULO DE SOUSA
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das informações prestadas pela empresa FERTILIZANTES HERINGER S/A à fl. 131, requerendo o que entender de direito. Para apreciação do requerimento de fl. 129, aguarde-se a manifestação do exequente ou o decurso do prazo supra. Anápolis, 06 de outubro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5374/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JEOVÁ RODRIGUES DA TRINDADE
ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefiro o requerimento da reclamada, constante da petição de fls. 183/186, no sentido de que seja nomeado novo perito para prestar as informações necessárias para que este Juízo possa ter os subsídios necessários a um bom julgamento, tendo-se em vista que o laudo pericial de fls. 137/143 revela-se consiste e a reclamada não apresentou nenhum elemento suficiente forte para invalidá-lo, pelo menos em princípio. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis, 06 de outubro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5372/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARC TEIXEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das informações prestadas pela empresa FERTILIZANTES HERINGER S/A à fl. 186, requerendo o que entender de direito. Para eventual prosseguimento da execução relativamente ao bem penhorado à fl. 175, aguarde-se a manifestação da exequente ou o decurso do prazo supra. Anápolis, 06 de outubro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5373/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARC TEIXEIRA
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das informações prestadas pela empresa FERTILIZANTES HERINGER S/A à fl. 186, requerendo o que entender de direito. Para eventual prosseguimento da execução relativamente ao bem penhorado à fl. 175, aguarde-se a manifestação da exequente ou o decurso do prazo supra. Anápolis, 06 de outubro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5350/2008
Processo Nº: RT 00464-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 154/159 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5347/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: AZIR BATISTA FERREIRA
ADVOGADO..... NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PONTES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 398/404 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5357/2008
Processo Nº: RT 00537-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: KATIA BATISTA ARANTES DE MORAES
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (FILIAL 03 - NOME DE FANTASIA : FARMÁCIA ARTESANAL)
ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: (...)Dispõe o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 5.584/70 que, no processo do trabalho, o laudo dos assistentes técnicos indicados pelas partes deve ser apresentado no mesmo prazo assinado para o perito, sob pena de ser desentranhado dos autos. No presente caso, foi assinado à Sra. Perita, para a entrega do laudo pericial, o prazo de 20 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deveria ser feito no prazo de 02 dias, contados da intimação (v. despacho de fls. 202/203). Pois bem. Os autos foram retirados pela Sra. Perita no dia 20/08/2008 (4ª-feira - cf. fl. 213), de sorte que se iniciou em 21/08/2008 (5ª-feira) e expirou no dia 09/09/2008 (3ª-feira) a contagem do prazo para apresentação de parecer por parte da assistente técnica indicada pela reclamada. Acontece que o parecer de fls. 252/257 foi apresentado pela reclamada, em anexo à petição de fls. 250/251, no dia 29/09/2008 (2ª-feira), ou seja, 20 dias após o decurso do prazo previsto no supracitado dispositivo legal. Insta observar que o laudo pericial (fls. 216/228) foi apresentado no dia 08/09/2008 (2ª-feira - cf. chancela aposta na petição de fl. 215), dentro, portanto, do prazo assinalado à Sra. Perita. Posto isso, determina-se o desentranhamento do parecer da assistente técnica da reclamada, juntado às fls. 252/257, porquanto apresentado intempestivamente. Intime-se a reclamada. Para prosseguimento da instrução, designa-se audiência para o dia 05/11/2008, às 14 horas, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato (Súmula nº 74/TST). A reclamada trará suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados...Anápolis, 03 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5358/2008
Processo Nº: RT 00537-2008-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: KATIA BATISTA ARANTES DE MORAES
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (FILIAL 03 - NOME DE FANTASIA : FARMÁCIA ARTESANAL)

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: (...)Para prosseguimento da instrução, designa-se audiência para o dia 05/11/2008, às 14 horas, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato (Súmula nº 74/TST). A reclamada trará suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados...Anápolis, 03 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5369/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO LUIZ MELAZZO

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

ADVOGADO..... CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 03/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 314/315). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo: 1) julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamado, HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, em face do Reclamante, RICARDO LUIZ MELAZZO, apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; e 2) corrigir, de ofício, o erro material existente na letra a do primeiro parágrafo da última lauda da sentença (fl. 308), nos seguintes termos: onde se lê: o pagamento como extras da 6ª e 7ª horas diárias trabalhadas, leia-se: o pagamento como extras da 7ª e 8ª horas diárias trabalhadas, tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Não há custas. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de outubro de 2008 (6ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5370/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO LUIZ MELAZZO

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

ADVOGADO..... CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 03/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 314/315). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo: 1) julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamado, HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, em face do Reclamante, RICARDO LUIZ MELAZZO, apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; e 2) corrigir, de ofício, o erro material existente na letra a do primeiro parágrafo da última lauda da sentença (fl. 308), nos seguintes termos: onde se lê: o pagamento como extras da 6ª e 7ª horas diárias trabalhadas, leia-se: o pagamento como extras da 7ª e 8ª horas diárias trabalhadas, tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Não há custas. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de outubro de 2008 (6ª-feira). MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5371/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JANIA MADALENA BRAUDES

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, dos veículos cadastrados em nome da executada descritas nas peças de fls. 69/82, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se. Anápolis, 03 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5346/2008

Processo Nº: RT 00696-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO PAMPLONA SOUZA

ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GOIÁS

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber documentos (CTPS, TRCT e CD/SD) que se encontram acostados à contracapa dos autos, bem como, comparecer ao escritório do patrono da reclamada, para assinar o livro de registro de empregados, situado à Rua General Joaquim Inácio, 823, centro Anápolis-GO.

Notificação Nº: 5349/2008

Processo Nº: RT 00705-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE APARECIDA DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA E OUTROS

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: No dia 03/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 103/110). Ficam as reclamadas intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a ilegitimidade passiva arguida nas defesas (Cf. item 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar os reclamados, SIDI MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA e LABORATÓRIO NE QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, o 2º UBSIDIARIAMENTE, a pagarem à reclamante, SIMONE APARECIDA DE SOUZA ANDRADE, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula 381/TST), na ÀS RECLAMADAS: forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário/2008 (04/12), férias proporcionais (04/12) com 1/3, deduzindo-se o 13º salário e as férias com 1/3 pagos no TRCT de fl. 56; 1ª) indenização do período do período de estabilidade provisória equivalente a 11 meses de salário (de 17/09/2008 a 17/08/2009), mais 11/12 de 13º salário e 11/12 de férias proporcionais com 1/3; 3ª) FGTS+40% (indenizado) sobre os salários de junho/2008 e setembro/2008, sobre o aviso prévio indenizado e o 13º salário/2008, bem como a multa de 40% sobre o FGTS depositado, como apurar pelos documentos de fls. 58/59 (Cf. itens 5 e 8 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. A 1ª reclamada deverá dar a baixa na CTPS da autora em 12/09/2008, no prazo de 05 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 3 da fundamentação). A 1ª reclamada, deverá, também, entregar à autora o TRCT no código 01, para levantar o FGTS depositado, no prazo de 05 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade. No mesmo prazo, deverá entregar à autora os guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 04 parcelas de 01 salário mínimo cada (v. itens 8 e 9 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R\$ 7.363,16, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Custas, pelos reclamados, o segundo SUBSIDIARIAMENTE, no valor mínimo de R\$ 147,26, calculadas sobre o valor bruto do crédito do reclamante (R\$ 7.363,16). Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 12 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo o reclamado recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias, nos valores apurados nos cálculos anexos, com as atualizações, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 03 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7844/2008

Processo Nº: RT 00015-1997-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO..... MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): COASF (COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA). + 001

ADVOGADO..... JOSE ROBERTO DE SOUZA - DR

NOTIFICAÇÃO: 1 - Tendo em vista que as diligências realizadas junto ao BACEN e ao DETRAN resultaram infrutíferas, sendo que o executado foi citado por edital (fl. 115), concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique meios objetivos para o prosseguimento da execução. Intime-se. (...) Mânia Nascimento Borges de Pina - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7850/2008

Processo Nº: RT 00479-1997-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NAGIB ABRÃO JÚNIOR

ADVOGADO..... MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA. (SÓCIO: WILMAR DIAS BARROSO) + 002

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da petição de exceção de pré-executividade do executado, prazo 05 dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001-06.

Notificação Nº: 7811/2008

Processo Nº: RT 00582-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA + 002

ADVOGADO..... JANDIR PEREIRA JARDIM

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Designo praça dos bens penhorados às fls. 764 e 769 para o dia 10.11.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais.

2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 27.11.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 01 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7812/2008

Processo Nº: RT 00582-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL EMIVALDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Designo praça dos bens penhorados às fls. 764 e 769 para o dia 10.11.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais.

2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 27.11.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 01 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7847/2008

Processo Nº: RT 00908-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SNELL CORTES DA LUZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:

1 - Ante o trânsito em julgado da sentença proferida às fls. 230/234 que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo Reclamante (fl. 287), libero à Reclamada o saldo constante da guia colacionada à fl. 284, devendo ser a mesma intimada para receber a importância em questão no prazo de 05 dias.

2 - Proceda a Secretaria à expedição de ofício para requisição do pagamento relativo aos honorários periciais, em conformidade com o item 3 da sentença (fls. 232/233). Anápolis, 23 de setembro de 2008, terça-feira. Mânia Nascimento Borges de Pina - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7840/2008

Processo Nº: RT 00669-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ADEBRAIR ROSA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Conforme certificado pelo sr. Oficial de Justiça à fl. 222, o sr. Kelsner Gonçalves Colino não foi localizado na lista de condôminos do Residencial Salinas, tendo o porteiro do prédio afirmado desconhecer morador com esse nome, informação ratificada por um morador do condomínio em questão. Por outro lado, verifica-se do "Contrato de Promessa de Compra e Venda" (fls. 210/213), que tal negócio foi realizado por intermédio da sra. Orlandina Gonçalves Colino, procuradora do sr. Kelsner, o que explica ser este desconhecido no Condomínio em que se encontra o imóvel em questão. Desse modo, caso o exequente pretenda manter o requerimento de penhora de crédito, formulado à fl. 209, deverá o mesmo, no prazo de 05 dias, indicar o endereço em que se localiza comprador do imóvel ou sua procuradora. Intime-se. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7839/2008

Processo Nº: AIN 00013-2007-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE...: ISAIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA. - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela exequente à fl. 251, em favor de quem se processa a execução provisória, concedendo-lhe mais 30 dias para que cumpra a determinação constante do despacho de fl. 247, mantidas as cominações constante do mesmo. Intime-se. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7852/2008

Processo Nº: RT 00428-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: IVALDIR PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILMAR ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7838/2008

Processo Nº: CCS 00626-2007-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ): UBIRAJARA ZILMAR RODRIGUES NERY
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a diligência junto ao DETRAN não obteve êxito, que os valores bloqueados por meio do sistema BACENJUD (fls. 188/190) foram insuficientes para a garantia da execução e, ainda, que o Executado foi citado por edital vez que não encontrado nos endereços constantes dos autos, fls. 122 e 175, intime-se a Exequente para, no prazo de 05 dias, indicar os meios para complementar a garantia da execução. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7849/2008

Processo Nº: CCS 00833-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): JACI PEREIRA PINTO
ADVOGADO: WILMAR ALVES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: O reclamado intimado a comprovar a realização dos recolhimentos das contribuições objeto da conciliação, bem como do saldo remanescente dos honorários advocatícios, procedeu ao depósito respectivo através da guia de fls. 95/96, requerendo o prosseguimento do feito e finalização do processo (fl. 94), sendo que na petição de fls. 85/86 requereu que fosse elaborado o cálculo do saldo remanescente, objetivando o seu pagamento. Ante tal fato e considerando a data da realização do depósito (17.09.2008), libero à autora e ao seu procurador o valor de seus créditos. Proceda a Secretaria a recolhimentos das custas devidas. Anápolis, 29 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7846/2008

Processo Nº: RT 01199-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAVILA MACEDO BUENO + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO: 1 - Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, indicar o endereço do 2º reclamado, para que seja o mesmo intimado a cumprir as obrigações de fazer mencionadas no item 1 do despacho de fl. 163. Intime-se. DESPACHO FL. 163: 1 - Verifica-se, efetivamente, a ausência de aposição do carimbo do empregador abaixo de sua assinatura no Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, bem como na CTPS (fl. 12). (...)

Notificação Nº: 7851/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LINDALVA DE LIMA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): LIBERATO VANI JÚNIOR (ME)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento formulado pelo exequente à fl. 88. Expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir integralmente a execução. A diligência será acompanhada pelo exequente que, no prazo de 02 dias, deverá dirigir-se a Distribuição para se informar acerca do dia e a hora em que a diligência será realizada. Intime-se o exequente. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7809/2008

Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002
ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA
RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Nos termos da ata registrada às fls. 75/76, dê-se vista às partes do laudo técnico pericial juntado às fls. 316/364, prazo sucessivo de 03 dias, iniciando-se pelos Reclamantes. Decorrido o prazo em questão, com ou sem manifestação, inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos

decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST, ocasião em que deverão ser intimadas as partes e seus procuradores. 2 – Conforme expressado no despacho exarado à fl. 289, o requerimento quanto ao bloqueio de valores do Reclamado será apreciado após a instrução processual. Cientifique-se o Reclamante. 3 – Considerando os termos do ofício juntado à fl. 365, seja informado ao MM. Juiz Deprecado que após a realização da audiência de prosseguimento neste Juízo, ser-lhe-á encaminhada cópia da respectiva ata, para o prosseguimento da medida deprecada (oitiva de testemunha). Cópia deste despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício. Anápolis, 22 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7810/2008

Processo Nº: AAT 00160-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002

ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA RÉU(RÉ): OSVALDO PEREIRA DUARTE (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO P/ OSVALDO PEREIRA DUARTE JÚNIOR + 002

ADVOGADO: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Nos termos da ata registrada às fls. 75/76, dê-se vista às partes do laudo técnico pericial juntado às fls. 316/364, prazo sucessivo de 03 dias, iniciando-se pelos Reclamantes. Decorrido o prazo em questão, com ou sem manifestação, inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST, ocasião em que deverão ser intimadas as partes e seus procuradores. 2 – Conforme expressado no despacho exarado à fl. 289, o requerimento quanto ao bloqueio de valores do Reclamado será apreciado após a instrução processual. Cientifique-se o Reclamante. 3 – Considerando os termos do ofício juntado à fl. 365, seja informado ao MM. Juiz Deprecado que após a realização da audiência de prosseguimento neste Juízo, ser-lhe-á encaminhada cópia da respectiva ata, para o prosseguimento da medida deprecada (oitiva de testemunha). Cópia deste despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício. Anápolis, 22 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7834/2008

Processo Nº: RT 00459-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO ALVES GATTO

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO HÉLIO PEREIRA ALVES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao EXEQUENTE da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (foi informado pela Srª Kênia que o executado ali comparece raramente e que o mesmo reside em Goiânia), prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06).

Notificação Nº: 7833/2008

Processo Nº: RT 00472-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA - EPP + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário do 2º reclamado, fls. 164/170, prazo legal.

Notificação Nº: 7828/2008

Processo Nº: RT 00517-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ADALBERTO JOSÉ MARANHÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: À 2ª e 3ª reclamadas: tomarem conhecimento dos embargos de declaração da 1ª reclamada, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, nego provimento aos embargos de declaração. Intime-se. Anápolis-GO, 18 de setembro de 2008. Quêssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7829/2008

Processo Nº: RT 00517-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ADALBERTO JOSÉ MARANHÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: À 2ª e 3ª reclamadas: tomarem conhecimento dos embargos de declaração da 1ª reclamada, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, nego provimento aos embargos de declaração. Intime-se. Anápolis-GO, 18 de setembro de 2008. Quêssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7818/2008

Processo Nº: ATA 00527-2008-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO....: JANILDA GUIMARAES DE LIMA COLLO
REQUERIDO(A): CERÂMICA RENASCER LTDA.

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
1 - Ante o teor da certidão de fl. 144, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fl. 143. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 143, para o dia 03.11.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais.

3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 27.11.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.

4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimandose o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 01 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7824/2008

Processo Nº: RT 00543-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO FERNANDES DE SILVA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CÂSSIO MAIA

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: O documento de fl. 70, exibido pelo reclamante juntamente com a petição de fl. 68, não demonstra a alegação constante da mesma, vez que se trata, tão-somente, de uma nota de pedido, na qual encontram-se listados produtos comercializados pela empresa que a expediu. Desse modo, não tendo o reclamante procedido à emenda à inicial, conforme determinado no despacho de fls. 47/48, impõe-se determinar o arquivamento do feito, com extinção do processo sem julgamento do mérito, em conformidade com a Súmula 263 do C. TST e com o disposto no artigo 284, inciso IV do CPC. Custas, pelo Reclamante, no montante de R\$ 998,85, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$ 49.942,57, dispensado na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Intime-se o Reclamante. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7831/2008

Processo Nº: RT 00544-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MILDAMAR BERTOLDO CHAVES

ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J. MAHAMUD LTDA.

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
1 - Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, apresentar na Secretaria desta 4ª Vara Trabalhista a chave de identificação da conectividade social, conforme determinado na ata de fls. 16/17.
2 – Vindo aos autos o documento em questão, intime-se o Reclamante para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Anápolis, 02 de outubro de 2008, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7822/2008

Processo Nº: RT 00604-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ARMANDO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTROS
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, de ordem da Exmª Srª Juíza do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 03/11/2008, às 15h20min, para realização de audiência de instrução.

Notificação Nº: 7823/2008

Processo Nº: RT 00642-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON FELISMINO DE SOUZA

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): FÁBIO CAMILO

ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: Considerando que os embargos de declaração interpostos às fls. 59/60 pretendem efeito modificativo, concedo vista à Embargada/Reclamada, pelo prazo de 5 dias, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do C. TST. Intime-se. Anápolis, 01 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7825/2008

Processo Nº: RT 00668-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JANICE ALVES FERREIRA

ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7845/2008

Processo Nº: INO 00757-2008-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR: BETÂNIA DE ASSIS SANTOS SOARES + 002

ADVOGADO: ANTONIA SELMA SILVA

RÉU(RÉ): TEREZINHA DE JESUS DUARTE + 002

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Trata-se de Ação Cautelar na qual figuram com Requerentes Betânia de Assis Santos Soares, Anna Luiza Santos Soares e André Luiz Santos Soares, e, como Requeridos Terezinha de Jesus Duarte, Odair Pereira Duarte e Osvaldo Pereira Duarte Júnior, distribuída a este Juízo por dependência aos autos da Ação de Indenização nº160-2008-054-18-00-8. Alegam os Requerentes que são esposa e filhos de Leandro Soares Sobrinho e ajuizaram a Ação de Indenização referenciada (160/2007) em face de João Batista dos Santos e Espólio de Osvaldo Pereira Duarte. Aduzem que o marido e pai dos Requerentes era passageiro do veículo dirigido pelo sr. Osvaldo Pereira Duarte (pai e esposo dos Requeridos), o qual foi acidentado, ocasionando a morte de ambos. Afirmam que em 25/04/2008, os Requeridos (herdeiros do Sr. Osvaldo Pereira Duarte) efetivaram Escritura Pública de Arrolamento de Bens com Partilha Amigável, referente ao patrimônio deixado pelo Espólio daquele, sendo os seguintes bens: uma casa residencial, 01 lote de terras, crédito junto ao Banco Itaú S.A e 05 automóveis, em conformidade com o documento colacionado às fls. 15/20. Em decorrência dos fatos alegados, pretendem os Requerentes que seja concedida Liminar para que seja determinada expedição de ofícios aos Cartório da 3ª Circunscrição de Goiânia, ao Banco Itaú e ao DETRAN determinando o bloqueio de qualquer transferência dos valores e bens em questão. Primeiramente cumpre registrar que a Ação principal (Ação de Indenização nº 160-2007-054-18-00-8), encontra-se na fase de conhecimento sendo que ainda não foi realizada a instrução processual naquele feito. Pois bem. A ação cautelar é norteada pelo princípio da prevenção, ou seja, para assegurar o resultado útil no processo principal. Ocorre que, analisando a causa de pedir e o pedido constante da petição inicial, fls. 02/09, não vislumbro a presença dos requisitos para o deferimento da liminar, "periculum in mora" e "fumus bonis iuris". O fato de ter sido procedido o arrolamento para partilha dos bens deixados pelo pai e esposo dos Requeridos, por si só, não é suficiente para a concessão da medida liminar requerida, vez que, nos termos do art. 597 do CPC, feita a partilha, cada herdeiro responderá pelas dívidas do falecido na proporção da parte que na herança lhe couber. Ademais, eventual transferência dos bens recebidos em herança pelos Requeridos após o ajuizamento da Ação Indenizatória seria ineficaz perante a futura execução que poderá ser processada no processo principal, caso não sejam encontrados outros bens suficientes para garanti-la. À vista do exposto, não tendo os Requerentes demonstrado outros elementos que pudessem frustrar o resultado útil do processo principal, capazes de causar lesão grave e de difícil reparação, indefiro o pedido de concessão da medida liminar por ausência dos requisitos legais, especialmente no que tange ao "periculum in mora". Citem-se os Requeridos para, querendo, contestarem a presente ação no prazo legal. Intimem-se os Requerentes. Anápolis, 03 de outubro de 2008, sexta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 3691/2008

PROCESSO: RT 00248-2005-054-18-00-7

Exequente : ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA

Executados : ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA, ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP. E SMARIDO CLÓVIS AUGUSTO SOUZA DE LIMA.

Data do Leilão: 10/11/2008 às 09h. 30min.

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado (s) em R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fls.165 e certidão de fls. 377, encontrados no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 1336, Centro, Anápolis-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Érica Regina da Silva Frota e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) armazém e loja na Rua Floriano Peixoto, nº 1336, com duas portas, formando esquina com a Rua Barão de Cotegipe, sendo uma porta de esquina, edificado sobre um terreno com área de 348,60m², sendo 10,70 m mais 2,60m de frente, do lado direito formando esquina, 30,75m no fundo, confrontando na frente com Rua Floriano Peixoto, no fundo com o nº 596, no lado direito com Rua Barão de Cotegipe, formando esquina e no lado esquerdo com os nºs 1324 e 1316, e dividido da seguinte

maneira: loja 1, com a frente para a Rua Floriano Peixoto nº 1336, com área de 31,40m², sendo 3,90m de frente, 3,90m no fundo para a loja 02 do mesmo 1336, e 8,05 metros do lado direito para a loja 04 do nº 1324. Loja 02 com frente para a Rua Floriano Peixoto nº 1336, com uma porta onde forma esquina com a Rua Barão de Cotegipe, com área de 303,77m², sendo 6,40m mais 2,30m de frente, de fundo para o armazém nº 596, 17 metros do lado direito para a Rua Barão de Cotegipe, formando esquina e 6,25 mais 4,15 mais 8,20m do lado esquerdo, para o nº 1316, o nº 1324 e a loja 01 do mesmo armazém 1336, registrado sob a matrícula nº 46.408, do Livro 2 IF, fls. 108, datado em 11/03/1999, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis, que avalio por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Imóvel registrado no livro nº 2 IF, fls. 108, datado em 11/03/1999, Livro de Registros, do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, sob a matrícula nº 46.408. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimados ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA, ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP. E S/MARIDO CLÓVIS AUGUSTO SOUZA DE LIMA, executados e ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA, reclamante através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos três de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3689/2008

PROCESSO: RT 00848-2005-054-18-00-5

Exequente : JOSÉ MARCOS DE CASTRO

Executado : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Data da Praça: 30/10/2008 às 09 horas.

Data do Leilão: 17/11/2008 às 09 horas.

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 82.050,00(oitenta e dois mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.244, encontrados no seguinte endereço: BR 153 , KM 128, Nº 2151, SETOR AEROPORTO CEP 75.104-240 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Luiz Claudinei Ferreira, e que é (são) o (s) seguinte (s): a) 01 (um) veículo tipo caminhão trator, marca VVV, modelo 16.170 BT, dois eixos, cor branca, combustível diesel, ano fabricação/modelo 1996, motor nº 30713237, placa kcq 7182, chassi 9BWWYTAGF8TDB54455, pneus usados meia-vida, veículo em uso , avaliado em R\$ 67.050,00 (preço médio FIPE); e b) 01 (um) veículo car/s reboque/tanque, marca/modelo reh/contin, três eixos, cor preta, ano fabricação/modelo 1990, placa kbz 2483, chassi 9A9V11030L1AT6235, capacidade gcom. 23500L, tara 10000Kg, capacitação INMETRO vencida, com maçarico para transporte de óleo preto, pneus usados em estado ruim, veículo fora de uso em estado regular de conservação aparente, avaliado em R\$ 15.000,00. VALOR TOTAL DA VALIAÇÃO R\$ 82.050,00(OITENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'ávila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11145/2008

Processo Nº: RT 00011-1997-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IVETE GONCALO DE SOUSA

ADVOGADO....: VALDEIR SALVIANO DA COSTA

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: MORBEK DE MELO FRANCO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Susto o cumprimento da derradeira determinação inserta às fls. 39. Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 11146/2008

Processo Nº: RT 00323-1998-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO JOSE SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): LECIMAR REIS DE OLIVEIRA (CASTRO CALÇADOS E ROUPAS)

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Susto o cumprimento da derradeira determinação inserta às fls. 72. Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 11147/2008

Processo Nº: RT 00025-1999-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO EUGENIO DE LIRA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

RECLAMADO(A): ELETRONICA CONST.CELUZ E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ANESTOR ALMEIDA PAIXAO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Susto o cumprimento da derradeira determinação inserta às fls. 86. Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 11137/2008

Processo Nº: RT 01009-2001-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO DE MORAIS VASCONCELOS

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em seguida, intime-se a exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Com a mesma finalidade, intime-se ainda a União. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 11138/2008

Processo Nº: RT 00072-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PIGGALLI CONSTRUTORA LTDA. (CHRISTIANO RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro a reserva de crédito requerida na petição de fl. 194. Oficie-se à 11ª Vara Cível de Goiânia enviando cópia dos cálculos devidamente atualizados, deste despacho e da petição de fl. 194 para as providências cabíveis. Feito, aguarde-se por resposta ao ofício expedido. PRAZO DE 30 DIAS. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11168/2008

Processo Nº: RTN 01034-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO LACERDA SANTANA (ESPÓLIO DE.: REP. P/ SUCESSORA ANA RODRIGUES LACERDA) + 001

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): NOGUEIRA EMBALAGENS E RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.516 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11174/2008

Processo Nº: RT 00148-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homolog, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 329/330, 341 e 346, pelas Partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação. Mantenho o bloqueio/penhora de eventuais bens móveis ou imóveis embargados até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. Intime-se o Reclamado a comprovar o pagamento do valor devido a título de honorários periciais, na quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE 10 DIAS. RESSALTO QUE DA PARCELA A VENCER NO DIA 25/10/2008 DEVERÁ SER DEDUZIDO DO VALOR DEVIDO AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), QUE É REFERENTE AO VALOR POR ELE DEVIDO AO PERITO – VIDE PETIÇÃO DE FLS. 341 E 346. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.

Notificação Nº: 11153/2008

Processo Nº: RT 01645-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LEMES D'ABADIA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): PAULO PEREIRA CAMPOS NETO

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS LUZ FRANCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.117/118, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11169/2008

Processo Nº: RT 02023-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BUENO FERNANDES

ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): ORLANDO BASIANI GOMES - O PAULISTA

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.68 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11167/2008

Processo Nº: RT 02267-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ MORAIS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): MARCENARIA MONTE CARLO LTDA. (REP. POR JOSÉ SILVIO DA SILVA)

ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.56 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11136/2008

Processo Nº: RT 02291-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA DA SILVA SANTOS BORGES

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JAIME JOSE DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 11155/2008

Processo Nº: RT 00049-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): SOS COLETA SELETIVA + 002

ADVOGADO.....: CÉLIO ALVES PINTO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.100/101, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11166/2008

Processo Nº: RT 00200-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANIZON CORREIA PERES

RECLAMADO(A): MAGLENE MATOS BISPO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.85 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11143/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE IVONE SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ORLANDO ALVES PIMENTA + 002

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Converte em penhora os valores bloqueados pelo sistema BACEN-JUD. Intimem-se os titulares das contas que incidiram os bloqueios, observando-se quanto ao Sr. Orlando Alves Pimenta o endereço indicado às fls. 37. Feito, considerando que a execução está garantida, intime-se o exequente, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11144/2008

Processo Nº: RT 00341-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE IVONE SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOSÉ MENDES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Converte em penhora os valores bloqueados pelo sistema BACEN-JUD. Intimem-se os titulares das contas que incidiram os bloqueios, observando-se quanto ao Sr. Orlando Alves Pimenta o endereço indicado às fls. 37. Feito, considerando que a execução está garantida, intime-se o exequente, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11150/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO LEMES FERREIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO FRANCISCO (PROPRIEDADE DE LUCIANA MARTINS NAVES) + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Certifico e dou fé que, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, adio para as 16h10min do dia 16/10/2008 a audiência anteriormente marcada para o dia 29/09/2008, para audiência de prosseguimento. As partes deverão no tempo hábil, caso queira, arrolar as testemunhas para a intimação. Tomar ciência que a intimação da testemunha Sr. MARCOS AURELIO MARCELINO ARAUJO, voltou com a informação da ECT, Desconhecido no local.

Notificação Nº: 11154/2008

Processo Nº: RT 00689-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES

ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): RADIO POUSO ALTO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.652, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11156/2008

Processo Nº: RT 01159-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 11157/2008

Processo Nº: RT 01159-2008-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

RECLAMADO(A): AMBEV + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 11152/2008

Processo Nº: RT 01177-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TARCIANO PEREIRA LIMA JUNIOR

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.56, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11175/2008

Processo Nº: RT 01350-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDA ROMEIRO MOREIRA

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, prazo legal.

Notificação Nº: 11148/2008

Processo Nº: RT 01378-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO PINHEIRO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 02/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11164/2008

Processo Nº: RT 01655-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IGOR ANDRÉ VALENÇA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11151/2008

Processo Nº: RT 01677-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMÉRCIO DE APARAS DE PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.35, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11159/2008

Processo Nº: RT 01679-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 11158/2008

Processo Nº: RT 01708-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALCINDO PATRÍCIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GERMANO CAMPOS SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO.....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 11160/2008

Processo Nº: RT 01762-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO.....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 11161/2008

Processo Nº: RT 01764-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDETE MARQUES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO.....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 11162/2008
Processo Nº: RT 01766-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AERTE DA SILVA CAETANO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO.....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 11163/2008
Processo Nº: RT 01869-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NATÁLIE ALVES ANDRASCHKO
ADVOGADO.....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): ACADEMIA MARCELOS GYN
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11165/2008
Processo Nº: RT 01896-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a guia CD/SD de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7525/2008
Processo Nº: RT 00573-1997-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CELIO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 005
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Indefere-se o pedido de fls. 656 eis que a penhora está pendente de julgamento de embargos de terceiro. Aguarde-se a solução dos referidos embargos. Intime-se.

Notificação Nº: 7533/2008
Processo Nº: RT 00271-1999-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE GASPARD GERALDO DE JESUS REPRESENTADO PELA VIÚVA ELAINE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REVESTIMENTO 2 IRMAO LTDA + 002
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao credor do ofício e documentos de fls. 206/213, por 10 dias. Em 01.10.2008 (4ª f.). Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7530/2008
Processo Nº: RT 01014-2005-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEIXO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES DA LUZ
ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Indefiro o requerimento de fl. 100, eis que o único documento juntado pelo reclamante foi a cópia de sua carteira de identidade. Os outros documentos existentes nos autos foram juntados pelo reclamado e a ele pertencem, caso futuramente queira desentranhá-los dos autos. Dê-se ciência ao reclamante. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7545/2008
Processo Nº: CCS 01747-2005-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): OLIVEIRA E ALVES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à autora da certidão de fl.177, por 10 dias. Em 30.09.2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7511/2008
Processo Nº: RT 01966-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RENASCER - JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS (SUCESSOR DA EMPRESA T R DA ROCHA E CIA LTDA - DOCE LAR SUPERMERCADO) + 002
ADVOGADO.....: EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet:CONCLUSÃO, Ante o exposto, conheço da exceção de préexecutividade e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Decorrido o prazo legal, exclua-se o nome de José Maurício dos Santos (Supermercado Renacer) do pólo passivo da execução e proceda-se ao desbloqueio do veículo de fl. 195 junto ao Detran-GO. Após, já dando prosseguimento à execução, expeçam-se ofícios aos CRI's de Goiânia e Aparecida de Goiânia para que informem acerca da existência de bens registrados em nome dos sócios executados (Thiago Rodrigues da Rocha e Guiselda Rodrigues da Rocha), devendo constar que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 15 de setembro de 2008 ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7535/2008
Processo Nº: RT 02401-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONEL MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO MATIAS
ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7509/2008
Processo Nº: RT 00054-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ENES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CASTEPLAN ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 240/241, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Libere-se ao reclamante o depósito recursal mencionado à fl. 229. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 268,18 (duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) - sendo R\$ 121,68 custas processuais, R\$ 11,06 de custas executivas e R\$ 135,44 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado e do empregador, incidente sobre o acordo e sobre o pacto recolhido em Juízo, pela reclamada, no importe total de R\$ 11.675,36 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), atualizado até 29.08.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente.

Notificação Nº: 7542/2008
Processo Nº: RT 00088-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NILSON PEREIRA
ADVOGADO.....: MAURESDON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (AJF SOFTWARES LTDA) + 004
ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Vistos etc. Indefiro o requerimento de nulidade dos atos processuais, em virtude da ausência de nulidade na citação/notificação da reclamada. Equivoca-se a requerente ao alegar que apenas o nome da empresa Silva & Silva constou no documento de fls. 23/26. Conforme se observa claramente no mandado e certidões de fls. 23/28, todas as cinco reclamadas foram notificadas para comparecerem na audiência através da Sra. Marina dos Santos, filha da executada Ana Maria dos Santos que, pelo que consta dos autos, é sócia das empresas AJF e Silva & Silva. Mais especificamente com relação à empresa AJF, o contrato social juntado às fls. 48/60 dos autos 772/2007 comprova que a Sra. Marina Santos é ex-sócia da reclamada e que realmente é filha da atual sócia Ana Maria dos Santos, tendo a mesma obviamente ficado ciente da realização da audiência, não havendo motivo para se falar em nulidade de notificação. Ademais, a própria sócia da AJF, Sra. Ana Maria dos Santos, foi citada para pagar a execução (fl. 57) e não alegou qualquer nulidade. Dê-se ciência à executada. Após, aguarde-se conforme determinado à fl. 105. Em 30.09.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7524/2008
Processo Nº: RT 00203-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON BARBOSA HORTA
ADVOGADO..... ISMAEL MARÇAL
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Apresentar, em 10 (dez) dias, os documentos solicitados pela contadoria às fls. 459, 472 e 480. Ressalta-se que deverão estar legíveis.

Notificação Nº: 7500/2008

Processo Nº: RT 00667-2007-082-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVALDO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
 RECLAMADO(A): JLM AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Assiste razão à União, quanto às suas alegações de fls. 134/135, haja vista que a contadoria reconheceu que inverteu os percentuais de verbas indenizatórias e salariais, gerando valor a menor a título de contribuição previdenciária, o que já foi corrigido, conforma planilha de fls. 139, da qual a Reclamada teve vista e quedou-se inerte, à vista do teor da certidão supra. Portanto, julga-se procedente a impugnação do INSS para fixar o novo valor da execução em R\$ 211,31, já deduzidos os valores recolhidos às fls. 132, sendo R\$ 45,71 a cota-parte do Reclamante, R\$ 164,55 a cota-parte da Reclamada e R\$ 1,05 as custas de liquidação. Intime-se a Reclamada para tomar ciência desta decisão e proceder ao recolhimento do remanescente acima apurado, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7543/2008

Processo Nº: RT 00773-2007-082-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: LEVY FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA
 RECLAMADO(A): A.J.F. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... ALESSANDRA REIS
 NOTIFICAÇÃO: À executada: Vistos etc. Recebo a petição de fls.145/146 como embargos à execução, rejeitando-os, de plano, eis que o Juízo não encontra-se garantido. Dê-se ciência à executada. Após, aguarde-se conforme determinado à fl.134. Em 30.09.2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7520/2008

Processo Nº: RT 01271-2007-082-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
ADVOGADO..... ISMAEL MARÇAL
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Aguarde-se por 10 (dez) dias. Dê-se ciência à executada. Após, dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 483/505 e dos outros documentos eventualmente juntados, por 05 dias.

Notificação Nº: 7534/2008

Processo Nº: RT 01527-2007-082-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: GISLAINE FERNANDA CARVALHO GATINHO
ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 RECLAMADO(A): IBIS NAVES TAVARES
ADVOGADO..... CRISTIANO VIEIRA BESSA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao exequente dos documentos encaminhados pela Receita Federal por meio do ofício de fl. 43, por 10 dias, no balcão e sem extração de cópias. No silêncio, cumpra-se as últimas determinações de fl. 110.

Notificação Nº: 7526/2008

Processo Nº: RT 02166-2007-082-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES SILVA
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO..... FERNANDO LUIZ DOLCI
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da petição de fl. 66, por 05 dias, devendo, na mesma oportunidade, juntar a certidão referida na petição de fl. 64.

Notificação Nº: 7536/2008

Processo Nº: RT 02169-2007-082-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCA GONZAGA COUTINHO
ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO
 RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: As Partes: Vistos etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 29.10.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer sejam intimadas, no prazo de

10 (dez) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão. Em 01.10.2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7502/2008

Processo Nº: AAT 02238-2007-082-18-00-7 2ª VT
 AUTOR: KAU KLYFF GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
 RÉU(RÉ): SENADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Diante do silêncio da reclamada, tem-se que o autor deu geral e plena quitação apenas pelo objeto da inicial, e não pelo extinto contrato de trabalho, que continua em pleno vigor, estando, contudo, suspenso em virtude do recebimento do auxílio-doença do INSS. Intimem-se. Após, aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7504/2008

Processo Nº: RT 02272-2007-082-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: WESLEY FELIX DA SILVA
ADVOGADO..... ANA CARITA PAES LEME
 RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS
 NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7544/2008

Processo Nº: RT 00454-2008-082-18-00-9 2ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL FOGIA PEREIRA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SANTA BARBARA LTDA.
 (PROPRIETÁRIO: AILTON PINTO)
ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada providenciar o TRCT, CTPS e guias do Seguro-desemprego em seu nome (AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA LTDA), em 05 dias, sob pena de responder ao prejuízo que der causa. Registre-se que a empresa Cerâmica Comínia Ltda é estranha aos autos. Em 30.09.2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7508/2008

Processo Nº: ACP 00532-2008-082-18-00-5 2ª VT
 CONSIGNANTE...: TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA
 CONSIGNADO(A): VICENTE JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO: Vistos os autos, Indefere-se, por ora, o pedido de fls. 174, uma vez que a emissão dos referidos documentos depende de resultar incontroversa a remuneração média do obreiro nos autos n. 2319/2006. Intime-se.

Notificação Nº: 7503/2008

Processo Nº: RT 00928-2008-082-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ SILVALDO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO..... PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.420/448, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7501/2008

Processo Nº: AMT 00954-2008-082-18-00-0 2ª VT
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK
 REQUERIDO(A): GERALDO MIRANDA PINTO
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos os autos, À vista do teor da certidão supra, a procuradora da autora não regularizou o pólo passivo da ação no prazo de 10 dias que lhe foi concedido para tal fim, fazendo incidir a cominação inserida no despacho de fls. 45. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 37,04, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 1.851,97), devendo efetuar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Intime-se. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 7506/2008

Processo Nº: RT 00965-2008-082-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO GUIMARÃES GALVÃO
ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS E CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7505/2008

Processo Nº: RT 01070-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIS RELLITON BATISTA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO..... CEZAR PEREIRA SOBRINHO

RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.

ADVOGADO..... JOVIANO LOPES DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamada da petição de fl.108, por 10 dias.

Notificação Nº: 7515/2008

Processo Nº: AMT 01126-2008-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): WALTER TOMAZ DE OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Dê-se vista ao autor do ofício e documentos de fls. 48/50, por 10 (dez) dias. Em 30.09.2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7531/2008

Processo Nº: RT 01231-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA MORAIS

ADVOGADO..... HÉLDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): MARILENE BARREIRA SILVA FLORES + 002

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 104/105, por 05 dias, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações do reclamante.

Notificação Nº: 7532/2008

Processo Nº: RT 01231-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA MORAIS

ADVOGADO..... HÉLDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): RÔBSON BARREIRA DA SILVA FLORES + 002

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 104/105, por 05 dias, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações do reclamante.

Notificação Nº: 7527/2008

Processo Nº: RT 01330-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO..... LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2, suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Intime-se a reclamada a cumprir as obrigações de fazer determinadas na sentença, quais sejam: 1) anotar a baixa na CTPS do reclamante com data de 24.07.2008; 2) entregar as guias do seguro-desemprego e o TRCT, no código 01. Prazo: 05 dias. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 7513/2008

Processo Nº: RT 01605-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE NAZARÉ SOUSA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 83/84, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 94,24 (noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) - sendo R\$ 74,99, custas processuais e R\$ 19,25 custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT, Lei 10.537/2002). Contribuição previdenciária cota parte do empregado, pela reclamada, no importe de R\$ 128,59 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 29.08.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, no prazo legal, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do

disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente. Em 30.09.2008 (3ª feira) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7517/2008

Processo Nº: RT 01654-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA ALVES CAMPOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante do laudo pericial de fl.138/151, por 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista à reclamada do laudo supra e da petição de fl.135 (fazer ressalva na CTPS do reclamante), pelo mesmo prazo. Em 30.09.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 7547/2008

Processo Nº: RT 01743-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA CAMPOS BARBOSA ALVES

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet... 3 - CONCLUSÃO Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ANDRÉIA CAMPOS BARBOSA ALVES em desfavor de MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL, decido:

3.1 - Rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria;

3.2 - Dar por presentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, bem como as condições da ação;

3.3 - Extinguir o processo sem resolução do mérito quanto a salários não pagos, nos termos do arts. 267, I, 295, parágrafo único, I, 301, III e §4º do CPC c/c art; 769 da CLT.

3.4 - Julgar improcedentes os outros pedidos pedidos.

3.5 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 30,70, calculadas sobre R\$ 1.534,86, das quais fica isenta do pagamento em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, o reclamado através de mandado. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 1º de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 7546/2008

Processo Nº: RT 01747-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE BUENO DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 3- CONCLUSÃO Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ELIANE BUENO DA SILVA em desfavor de MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL, decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria; 3.2 - Dar por presentes os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, bem como as condições da ação; 3.3 - Julgar improcedentes os pedidos. 3.4 - Deferir à reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 103,69, calculadas sobre R\$ 5.184,81, valor dado à causa, das quais fica isenta do pagamento em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, o reclamado através de mandado. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 02 de outubro de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 7518/2008

Processo Nº: RT 01763-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA - COAPIL

ADVOGADO..... TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada do documento de fl. 940, por 05 dias. Aos 30.09.2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7521/2008

Processo Nº: ET 01977-2008-082-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE...: MARIA EDNA DE FREITAS APOLINÁRIO

ADVOGADO..... NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): PEDRO SABINO DIAS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO: Vistos etc. Anote-se o nome do Dr. João Batista Camargo Filho na capa dos autos e demais registros da Secretária, como procurador do embargado. Após, dê-se vista ao embargado, diretamente, dos presentes embargos, por 10 dias. Dê-se ciência deste despacho ao procurador do embargado.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6024/2008

Processo Nº: AIN 01088-2008-161-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: CRISTINA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

REQUERIDO(A): GERSON LAUREANO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, emendar a petição inicial, fornecendo o correto endereço do Reclamado, com vistas a possibilitar a sua notificação, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.284, parágrafo único, c/c art. 267, I, ambos do CPC.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5289/2008

Processo Nº: RT 00856-2005-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SIMÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAO CLAUDINO DE OLIVEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): MÁRIO HERMES OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intimem-se o exequente, bem como seu procurador, o primeiro pela via postal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem, de forma conclusiva, requerendo e/ ou providenciando o que for apto ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto no art. 2º, do Provimento TRT/18ª DSCR Nº 02/2005, sem que tal ato importe na extinção da execução, podendo ela vir a ser promovida, a qualquer tempo, conforme previsto no Parágrafo único do citado dispositivo normativo.

Notificação Nº: 5303/2008

Processo Nº: RT 01409-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DELEON CALAÇA DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Nada a deferir quanto ao pedido da Reclamada de levantamento de crédito, bem como de transferência do respectivo numerário, visto que a intimação para retirada de alvarás foi dirigida a parte exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 5304/2008

Processo Nº: RT 01489-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE SUCENA

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, R\$ 869,58, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 5291/2008

Processo Nº: CCS 00225-2007-141-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): WILLIAM NADER

ADVOGADO: EDNA MARIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Intimem-se o exequente, bem como seu procurador, o primeiro pela via postal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem, de forma conclusiva, requerendo e/ ou providenciando o que for apto ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto no art. 2º, do Provimento TRT/18ª DSCR Nº 02/2005, sem que tal ato importe na extinção da execução, podendo ela vir a ser promovida, a qualquer tempo, conforme previsto no Parágrafo único do citado dispositivo normativo.

Notificação Nº: 5302/2008

Processo Nº: CCS 00444-2008-141-18-00-6 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

RÉU(RÉ): EDSON PINTO RIBEIRO

ADVOGADO: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 899,14, sendo R\$ 868,52 referentes ao crédito do exequente e R\$ 30,62 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5300/2008

Processo Nº: CCS 00446-2008-141-18-00-5 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

RÉU(RÉ): ESTELITA GOMES MATIAS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 2.746,69, sendo R\$ 2.674,53 referentes ao crédito do exequente e R\$ 72,16 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5284/2008

Processo Nº: CCS 00481-2008-141-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

RÉU(RÉ): REILDO GOMES EVANGELISTA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 1.229,25, sendo R\$ 1.199,26 referentes ao crédito do autor/exequente, R\$ 23,99 referentes às custas processuais e R\$ 6,00 referentes às custas da liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o réu/devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o autor/credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5292/2008

Processo Nº: ET 01063-2008-141-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: SANTA EDWIGES PARTICIPAÇÕES S/S LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KARLA PORTO MOREIRA

EMBARGADO(A): SANDRA APARECIDA DE CAMPOS VIEIRA

ADVOGADO.....: DALMAR JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante o requerimento de fls. 94, intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, indicarem nos autos, caso existam, as outras provas que pretendem produzir, especificando o seu objeto. Intimem-se.

Notificação Nº: 5293/2008

Processo Nº: ET 01063-2008-141-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: LUCÉLIA RODRIGUES REIS + 001

ADVOGADO.....: KARLA PORTO MOREIRA

EMBARGADO(A): SANDRA APARECIDA DE CAMPOS VIEIRA

ADVOGADO.....: DALMAR JOSÉ ANTÔNIO ROLDÃO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ante o requerimento de fls. 94, intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, indicarem nos autos, caso existam, as outras provas que pretendem produzir, especificando o seu objeto. Intimem-se.

Notificação Nº: 5295/2008

Processo Nº: RT 01081-2008-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARISETE DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTROS

RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Na forma da Portaria VTCAT 01/2006, tomar ciência da designação de perícia para o dia 18.10.2008, às 10:00 horas, bem como dos termos da petição apresentada pelo Sr. Perito.

Notificação Nº: 5298/2008

Processo Nº: RT 01126-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO FONSECA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): VALDIVINO MARTINS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECLAMANTE Ante a informação do reclamado de que até a presente data não lhe foi entregue pela parte reclamante a CTPS para a devida anotação, intime-se este último a, no prazo de 5 dias, apresentar na Secretaria deste Juízo referido documento, sendo sua inércia tida pelo desinteresse na averbação do contrato de trabalho.

Notificação Nº: 5286/2008

Processo Nº: RT 01154-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ante os termos da petição e documentos de fls. 32/37, constatado o evidente erro material, proceda a Secretaria à retificação, em seus assentamentos, do nome da parte reclamante, devendo constar PEDRO ANTÔNIO DA SILVA, CPF 004.367.941-28. Procedida a retificação, intime-se a parte reclamante, dando-lhe ciência.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3803/2008

PROCESSO Nº RT 01148-2008-141-18-00-2

RECLAMANTE: NEUZA FERREIRA

RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA

CNPJ: 01.583.848/0001-53

O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/17, que julgou PROCEDENTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada a proceder as anotações na CTPS da autora, sob pena de fazê-lo a Secretaria deste Juízo, tudo nos termos e sob as penas definidas na fundamentação da sentença. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos trinta de setembro de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4201/2008

Processo Nº: RT 00466-2004-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ALVES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: VALÉRIA PEREIRA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4200/2008

Processo Nº: RT 00775-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA SILVA FREITAS, REPRESENTADA PELO SEU

GENITOR ELISON GERALDO FREITAS

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SERVE BEM + 001

ADVOGADO.....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME

NOTIFICAÇÃO: (À 1ª RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 4202/2008

Processo Nº: RT 01161-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO FRANCINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BAZÉ MOTORS DISTRIBUIDORA

ADVOGADO.....: EUMAR JOSÉ SILVA

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4204/2008

Processo Nº: RT 01387-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): LORD MEAT IND. E COM. EXP.LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência será UNA (provas deverão ser produzidas no ato) e que foi designada para o dia 29/10/2008, às 13 horas.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3511/2008

Processo Nº: RT 00854-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO JOSÉ GRANDOTTO

ADVOGADO.....: JANOR TOMÉ DE CASTRO

RECLAMADO(A): ANDRÉ GOMES RIBAS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE ODAIR AHLERT E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº2389, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3508/2008

Processo Nº: RT 00365-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROGERIO ALBINO RUSCHEL

RECLAMADO(A): GUEDES E BERNARDES LTDA.

ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça Avaliador, juntada aos autos à fl. 263.

Notificação Nº: 3510/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EUSTACHIO

ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº1706, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3509/2008

Processo Nº: RT 00058-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO VIANA DURÃES

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: NELSON DA APARECIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 2392, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3512/2008

Processo Nº: RT 00274-2008-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTAMIRO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ CEZAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V. Sa. intimada de que a audiência de tentativa de conciliação, relativa à reclamação trabalhista acima identificada foi designada para o dia 29/10/2008, às 13:55 horas, em conformidade com o despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 29/10/08, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação e, caso infrutífera, encerramento da instrução. Dê-se ciência às partes, na pessoa de seus procuradores. Em, 02.10.08'

Notificação Nº: 3518/2008

Processo Nº: RT 00631-2008-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO DIAS

ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): EDVAN BORGES FLOR (NEGUINHO) + 001

ADVOGADO.....: LINCOLN DE SENA MOURA

NOTIFICAÇÃO: Partes: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Após efetivada a determinação de fls. 146, 2º§, intime-se o expert indicado a fls. 147, cientificando-lhe de que tem o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do laudo, a contar da data de sua intimação. Em, 02.10.08'

Notificação Nº: 3519/2008

Processo Nº: RT 00891-2008-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2411/2008

PROCESSO Nº RT 00886-2007-211-18-00-8

EXEQUENTE(S): GESILENE GOMES DE JESUS

ADVOGADO(A/S): Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS, OAB/GO 14762

EXECUTADO(A/S): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTELEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)

ADVOGADO(A/S): Dr. PAULO FERNANDES PEREIRA, OAB/GO 2314

Data da Praça: 29.10.2008, às 14:00 horas

Data do Leilão: 03.11.2008, às 14:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA OLÍMPIO SPÍNDOLA, nº 489, SETOR FERROVIÁRIO - FORMOSA/GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 66, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). BENEDITO AUGUSTO LOBO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) balcão expositor, marca Gelopar, branco, seminovo, avaliado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

02 (duas) mesas de ferro, com tampo em granito, avaliadas em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais);

02 (duas) mesas de metal para corte de carne, avaliadas em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais);

01 (uma) mesa base de ferro, tampo de inox, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

01 (uma) balança digital, marca Digipeso, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais);

01 (um) moedor de pimenta, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

01 (um) desidratador de alimentos, marca Ética, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (um) canhão de encher lingüiça, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor total da avaliação: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos dois de outubro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL de praça e leilão Nº 2408/2008

PROCESSO Nº RT 00887-2007-211-18-00-2

EXEQUENTE(S): ROSA MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A/S): Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS, OAB/GO 14762

EXECUTADO(A/S): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)

ADVOGADO(A/S): Dr. PAULO FERNANDES PEREIRA, OAB/GO 2314

Data da Praça: 29.10.2008, às 14:00 horas

Data do Leilão: 03.11.2008, às 14:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA OLÍMPIO SPÍNDOLA, nº 489, SETOR FERROVIÁRIO - FORMOSA/GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANÍSIO

LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 80, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). BENEDITO AUGUSTO LOBO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) misturador de carne, branco, funcionando, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

01 (um) triturador de carne (moedor), branco, funcionando, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

01 (uma) serra-fita, funcionando, avaliada em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

01 (uma) seladora a vácuo, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

01 (um) cortador de frios, fatiador, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

01 (uma) bomba de injetar temperos, avaliada em R\$ 50,00 (cinquenta reais);

01 (um) balcão expositor, com 02 (duas) portas, branco, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (um) processador/centrifugador de alimentos, com 02 (dois) motores elétricos, com capacidade para 80 litros, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor total da avaliação: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6039/2008

Processo Nº: RT 00462-2005-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS FERREIRA LEMES

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada a comparecer, no prazo de cinco dias, a esta Secretaria, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 085/08, expedida em seu favor. Fins legais.

Notificação Nº: 6038/2008

Processo Nº: RT 00094-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br, e cujo dispositivo está transcrito a seguir: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por MARIA ROSA DA SILVA em face de BERTIN S.A, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.500,00 no importe de 30,00. Intimem-se as partes." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6036/2008

Processo Nº: RT 00440-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADINEL FERREIRA CESAR

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 255/271), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6041/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA VENANCIO FAGUNDES

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br, e cujo dispositivo está transcrito a seguir: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por PATRÍCIA VENANCIO FAGUNDES em face de BERTIN S.A, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00 no importe de 160,00. Intimem-se as partes." Prazo e fins legais. S

Notificação Nº: 6040/2008

Processo Nº: RT 00957-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGUILENE FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br, e cujo dispositivo está transcrito a seguir: "Ante o exposto, DECIDO conceder os Benefícios da Justiça Gratuita à autora e, julgar IMPROCEDENTE os pedidos formulados por VAGUILENE FERREIRA GUIMARÃES em face de ARANTES ALIMENTOS LTDA, nos termos da fundamentação acima. Custas no importe de R\$ 975,02, apuradas sobre o valor atribuído à causa(R\$ 48.751,72), a cargo da reclamante, isenta na forma da Lei. Intimem-se as partes." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6034/2008

Processo Nº: RTO 01075-2008-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL DIVINO DE REZENDE

ADVOGADO.....: ANNE ROSE NUNES GOMES VASCONCELOS

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 04/11/2008, às 13h00, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6025/2008

Processo Nº: RTS 01080-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AGDA MARIA ROBERTO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2008, às 15h40, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6026/2008

Processo Nº: RTO 01081-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TAYCON DOS ANJOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2008, às 15h00, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6028/2008

Processo Nº: RTO 01082-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MUNIZ ALVES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2008, às 14h20, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6029/2008

Processo Nº: RTS 01083-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2008, às 13h00, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6030/2008

Processo Nº: RTO 01084-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MACEDO

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/11/2008, às 13h40, para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2190/2008

Processo Nº: AC 00088-2008-151-18-00-8 1ª VT

AUTOR: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA

ADVOGADO.....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA

RÉU(RÉ): MIGUEL MARTINS GOMES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Homologo os cálculos apresentados às fls. 21/23, fixando o valor da execução em R\$ 2.148,34 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos. Deverá o executado proceder à comprovação dos recolhimentos previdenciários, na forma legal. Dê-se ciência ao exequente, para impugnação, pena de preclusão, prazo legal.

Notificação Nº: 2187/2008

Processo Nº: CPE 00115-2008-151-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

EXECUTADO(A): AMAURI FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da negativa de leilão e requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10362/2008

Processo Nº: RT 00638-1999-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMA FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA - COPRIL

ADVOGADO.....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 10:28 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 10/12/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 508/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10318/2008

Processo Nº: RT 01532-2005-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO FÉLIX DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): LIMPADORA E DETETIZADORA SEULAR LTDA + 001

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA INTIMADA

PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 10:26 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 10/12/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 506/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10319/2008

Processo Nº: RT 01532-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): LOCADORA DE BANHEIROS SEULAR LTDA + 001
ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 10:26 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 10/12/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 506/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10376/2008

Processo Nº: CCS 01827-2005-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): ANELIMAR VIEIRA DO PRADO
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, pagar o valor das custas processuais a que foi condenado na sentença de fl. 121/126.

Notificação Nº: 10345/2008

Processo Nº: RT 02160-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LIOMAR BATISTA
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): NILSON BORGES DE SOUZA + 002
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 206, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Tendo em vista o teor das certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 203/204 e o requerimento do exequente de fls. 198/199, desfaço a adjudicação. Intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.80/80. Intimem-se."

Notificação Nº: 10335/2008

Processo Nº: RT 00081-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA
ADVOGADO.....: LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO + 001
ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para ter vista dos autos, conforme requerido através da petição de fls. 717.

Notificação Nº: 10359/2008

Processo Nº: RT 02279-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON XAVIER NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES
RECLAMADO(A): RENATO MOREIRA FALLONI
ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 170, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Primeiramente, fica suspenso o leilão designado às fls. 148/149. Em seguida, atualize-se o valor da execução. Feito isso, intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o leiloeiro do cancelamento do leilão. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10315/2008

Processo Nº: RT 02392-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANIVALDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 363, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT

18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 361/362, no importe de R\$ 6.800,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas Processuais e Contribuições Previdenciárias, pela Executada, conforme cálculos de fls. 345, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas, vez que o valor dos depósitos recursais é insuficiente para o pagamento dos créditos fiscais. Deverá a Executada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda. Cumprido o acordo, recolhidas as Custas, a parcela previdenciária e o imposto de renda, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo. Caso contrário, execute-se. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 356. Libere-se ao Exequente o valor de R\$ 6.800,00, a ser sacado dos depósitos recursais de fls. 222 (integral) e 279 (parcial). Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Após, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal à Executada. Oficie-se ao Colendo TST, informando-lhe acerca da homologação do presente acordo e requerendo a baixa dos AIRR noticiados na certidão de fls. 342. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10349/2008

Processo Nº: RT 00433-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UENDSON CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO.....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 349, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converte em penhora o depósito recursal de fls. 240. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, imposto de renda e contribuição previdenciária, com parte do saldo do depósito recursal de fls. 240, observando-se o resumo de cálculo de fls. 327. Libere-se ao exequente o valor do seu crédito, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 240 e o saldo do depósito de fls. 302, ficando extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 344. Por último, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 10310/2008

Processo Nº: CCS 01022-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): RINERI ALVES PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 128, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Converte em penhora o valor bloqueado às fls. 111 (R\$ 149,27), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Em que pese o sobredito bloqueio não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito da exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 111. Obtidas as informações e exaurido o decêndio legal sem impugnação, libere-se à exequente a importância bloqueada, devendo a mesma, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, objetivando a dedução do valor soerguido. Após, dê-se vista dos autos à exequente, especialmente da certidão de fls. 127, devendo esta indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10372/2008

Processo Nº: RT 01418-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 477/480, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$ 55,25, pel Impugnante, isenta, nos termos da Lei. Intimem-se."

Notificação Nº: 10336/2008

Processo Nº: RT 01576-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARISTELA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
 RECLAMADO(A): FERRASEG COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10314/2008

Processo Nº: RT 02416-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANILSON RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO....: JOÃO GASPARG DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 191, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 189, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 127, observando o resumo de cálculo de fls. 178, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 178, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 184. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10353/2008

Processo Nº: RT 00546-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO GOVEIA BORGES

ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES

RECLAMADO(A): INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (COLÉGIO DIOCESANO DE ITUMBIARA)

ADVOGADO....: DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Exceção de Pré-Executividade de fls. 158/159, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Pelo exposto, CONHEÇO da Exceção de Pré-executividade apresentada por INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLÉGIO DIOCESANO DE ITUMBIARA, para, no mérito, REJEITÁ-LA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Custas processuais pela Executada, no importe de R\$ 55,35, que deverão ser pagas no prazo legal. Intimem-se."

Notificação Nº: 10334/2008

Processo Nº: RT 00581-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DE PAULA ROSA

ADVOGADO....: MARCELO LIMA RODRIGUES

RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA + 004

ADVOGADO....: EDGAR SILVA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 14/10/2008, às 16:13 horas, bem como, para ter vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10344/2008

Processo Nº: RT 00711-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 171, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 167, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 110, observando o resumo de cálculo de fls. 157, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 157, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 162. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10337/2008

Processo Nº: RT 00911-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACI LIMA DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a GPS comprovando o recolhimento da contribuição previdenciária, vez que a mesma não acompanhou a petição de fls. 22/23.

Notificação Nº: 10338/2008

Processo Nº: RT 00961-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a GPS comprovando o recolhimento da contribuição previdenciária, vez que a mesma não acompanhou a petição de fls. 24/25.

Notificação Nº: 10356/2008

Processo Nº: RT 01592-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO OLIVEIRA CÂNDIDO COSTA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: DAVID PICCIN

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 168/169, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CARAMURU ALIMENTOS S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes desta decisão e especificamente a reclamada para vista do Recurso Ordinário do Reclamate, fls. 1142/1171, prazo 8 dias. Nada mais. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10352/2008

Processo Nº: AEM 01754-2008-121-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA

REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANONIMA AÇÚCAR E

ÁLCOOL

ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 89/91, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, não conheço dos Embargos à Execução opostos pela Executada VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, tudo em conformidade com a fundamentação acima, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Condene a Executada a pagar honorários advocatícios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme fundamentos. Custas pela Executada, no importe de R\$ 44,26, que deverão ser recolhidas no prazo legal. Intimem-se."

Notificação Nº: 10339/2008

Processo Nº: RT 01914-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIENIO MORAES PARREIRA

ADVOGADO....: JOÃO GASPARG DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a GPS comprovando o recolhimento da contribuição previdenciária, vez que a mesma não acompanhou a petição de fls. 78/79.

Notificação Nº: 10364/2008

Processo Nº: RT 01940-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EURÍPEDES GONZAGA

ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA - NOVA RAZÃO SOCIAL:CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 483/485, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CARAMURU ALIMENTOS S/A para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10368/2008

Processo Nº: RT 01950-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO MARQUES BATISTA

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10369/2008

Processo Nº: RT 01950-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO MARQUES BATISTA
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10341/2008

Processo Nº: RT 01963-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a GPS comprovando o recolhimento da contribuição previdenciária, vez que a mesma não acompanhou a petição de fls. 29/30.

Notificação Nº: 10340/2008

Processo Nº: RT 01964-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a GPS comprovando o recolhimento da contribuição previdenciária, vez que a mesma não acompanhou a petição de fls. 28/29.

Notificação Nº: 10321/2008

Processo Nº: RT 02189-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA
ADVOGADO.....: SIMONE DA SILVA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 132/139, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10330/2008

Processo Nº: RT 02190-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDEIR TALES FIDEL
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA
ADVOGADO.....: SIMONE DA SILVA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 23/10/2008, às 14:30 horas, bem como, para ter vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10327/2008

Processo Nº: RT 02191-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER TAVARES CUNHA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA
ADVOGADO.....: SIMONE DA SILVA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 23/10/2008, às 14:35 horas, bem como, para ter vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10324/2008

Processo Nº: RT 02192-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADIVAIR DOS REIS RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA
ADVOGADO.....: SIMONE DA SILVA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 23/10/2008, às 14:40 horas, bem como, para ter vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10371/2008

Processo Nº: RT 02299-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO MARCOS DE HOLANDA ROCHA
ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10342/2008

Processo Nº: RT 02371-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO MARTINS ALVES
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 139, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 358, no importe de R\$ 1.226,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas Processuais, pela Executada, já pagas (fls.133). Relativamente à Contribuição Previdenciária, deverão prevalecer os cálculos de fls. 123. Sendo assim, deverá a Executada recolher a Contribuição Previdenciária no valor de R\$ 35,66 e comprovar nos autos até o dia 10/10/2008, através de GPS, na forma do art. 276 do Decreto 3.048/99 (DOU de 07.05.99 e 12.05.99), que aprovou o Regulamento da Previdência Social, sob pena de execução, ex officio, em relação à mesma, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumprido o acordo e recolhida a parcela previdenciária, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo. Caso contrário, execute-se. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 129. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10343/2008

Processo Nº: RT 02371-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO MARTINS ALVES
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 139, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 358, no importe de R\$ 1.226,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas Processuais, pela Executada, já pagas (fls.133). Relativamente à Contribuição Previdenciária, deverão prevalecer os cálculos de fls. 123. Sendo assim, deverá a Executada recolher a Contribuição Previdenciária no valor de R\$ 35,66 e comprovar nos autos até o dia 10/10/2008, através de GPS, na forma do art. 276 do Decreto 3.048/99 (DOU de 07.05.99 e 12.05.99), que aprovou o Regulamento da Previdência Social, sob pena de execução, ex officio, em relação à mesma, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumprido o acordo e recolhida a parcela previdenciária, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo. Caso contrário, execute-se. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 129. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10365/2008

Processo Nº: RT 02527-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALFREDO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO.....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 137/147, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10320/2008

Processo Nº: RT 02528-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DELCIO BORGES DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO.....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO.....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 126/136, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10373/2008

Processo Nº: RT 02550-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANILSON APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10375/2008

Processo Nº: RT 02551-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: BERNARDO MENDES DA CRUZ
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10366/2008
Processo Nº: RT 02588-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JAQUISON DE JESUS SILVA
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES HERINGER S/A
ADVOGADO.....: MARCELO VIEIRA BESSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 115/125, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10346/2008
Processo Nº: RT 02622-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: HERBESSON MARZO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO TEODORO DE SOUZA - ME + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 55, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor das certidões constantes às fls. 52/53, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da 1ª reclamada, com o fito de viabilizar sua intimação para ciência da Ata de Audiência de fls. 16/17. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10354/2008
Processo Nº: RT 02639-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 227/228, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por FLÁVIO MACHADO DE CARVALHO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se, reabrindo-se o prazo para apresentação de Recurso Ordinário. Caso a reclamada se mantenha silente, dê-se vista ao Reclamante do Recurso Ordinário de fls. 219/223, pelo prazo legal. Nada mais."

Notificação Nº: 10377/2008
Processo Nº: RT 02676-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DINIZ SANTOS
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA
ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.11/12 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10367/2008
Processo Nº: RT 02682-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOASIO GONÇALVES SENA
ADVOGADO.....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adevivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10351/2008
Processo Nº: RT 02693-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10355/2008
Processo Nº: RT 02707-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 227/228, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por OSVALDO FERREIRA DE PASSO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se, reabrindo-se o prazo para apresentação de Recurso Ordinário. Caso a reclamada se mantenha silente, dê-se vista ao Reclamante do Recurso Ordinário de fls. 219/223, pelo prazo legal. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 10370/2008
Processo Nº: RT 02772-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMILDA MARTINS TEODORO
ADVOGADO.....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ALVES DE AMORIM
ADVOGADO.....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 511/2008
PROCESSO Nº RTSum 02985-2008-121-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 02985-2008-121-18-00-4
RECLAMANTE: PAULO CÉSAR ROMERO
RECLAMADO(A): CALDETAM CALDEIRARIA LTDA +001
Data da audiência: 24/10/2008 às 10:10 horas.
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

PEDIDOS:
a) reconhecimento do salário contratado de R\$ 8,00, retificação da CTPS do reclamante para constar o real salário contratado, assinatura da data da saída na CTPS do reclamante, sob pena de multa diária de R\$ 300,00;
b) salário retido e saldo salarial.....R\$ 2.432,00;
c) aviso prévio, com sua projeção.....R\$ 3.040,00;
d) 13º salários proporcionais (03/12).....R\$ 434,00;
e) férias proporcionais mais 1/3.....R\$ 586,66;
f) multa do art. 467 e 477, §8º ambos da CLT.....R\$ 3.933,71;
g) diferença de horas extras, com acréscimos de 50%, no total de 80:00 horas extras mensais, mais os reflexos nos RSR's feriadados, 13º salário, férias +1/3 e FGTS +40%.....R\$ 3.300,00;
h) diferenças de horas extras, com acréscimos de 100%, no total de 40:00 horas extras mensais, mais os reflexos no 13º salário, férias + 1/3, aviso prévio, FGTS + 40%...R\$ 2.000,00;
i) adicional de insalubridade incidente sobre o salário mensal do reclamante, em grau máximo, conforme restar apurado mediante perícia técnica, com reflexos nas férias, décimos terceiros, aviso prévio e FGTS + 40%R\$ 2.288,00;
j) FGTS: comprovação do recolhimento integral do período laborado. Liberação das parcelas depositadas, recolhimento de todas as verbas salariais e rescisórias, e montante apurado afinal, liberação pelo código 01 mais multa de 40%.....R\$ 492,00;

Para tanto requer, respeitosamente a Vossa Excelência, que se digne em determinar a notificação da 1ª reclamada via edital, e a 2ª por oficial de justiça no endereço indicado no preâmbulo desta peça, para comparecerem à audiência a ser designada, contestar querendo, e acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser a reclamada, condenada no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre o principal corrigido, custas processuais, honorários na base de 20% sobre o valor do processo, e demais cominações legais cabíveis, conforme em liquidação de sentença de apurar, desde já requer a isenção de custas e emolumentos por parte do reclamante que é pessoa pobre na forma da lei. Termos em que, requerendo provar por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão, o que desde já se requer como de direito, e, atribuindo-se à causa, o valor de R\$ 16.361,93 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CALDETAM CALDEIRARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dois de outubro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6822/2008

Processo Nº: CCS 01319-2006-111-18-00-0 1ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
 RÉU(RÉ): HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA + 012

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:

1. Considerando que não houve qualquer interferência deste Juízo no fato noticiado à fl.570, devolvam-se os autos ao arquivo provisório.
2. Dê-se ciência ao interessado.

Notificação Nº: 6823/2008

Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
 AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
 RÉU(RÉ): VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) + 006

ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

NOTIFICAÇÃO: Fica o réu/exequente intimado de que defere-se a 'suspensão da execução', requerida à fl. 375, assim: aguarde-se o retorno dos demais processos que envolvam as mesmas partes.

Notificação Nº: 6821/2008

Processo Nº: RT 01321-2007-111-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): SUZAMAR DE LIMA E SILVA

ADVOGADO.....: ALINE ELIAS DE MENEZES PERES

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a retirar guia GPS nesta Secretaria, para recolhimento do valor da execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 6818/2008

Processo Nº: RT 01522-2007-111-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE AMARO BERNARDES DOS SANTOS INVENTARIANTE SRª DELZA ONOFRE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
 RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GÉLIO SERRANO DA CUNHA MARTINS

ADVOGADO.....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6825/2008

Processo Nº: RT 00805-2008-111-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: SILVIO ASSIS ALMEIDA
ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Fica a 2ª reclamada intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 'Dispositivo Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por Silvio Assis Almeida, para condenar Telemon - Engenharia de Telecomunicações S/A., a cumprir em favor da parte autora, as obrigações impostas, na forma e nos exatos termos da fundamentação, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Condeno a 2ª reclamada, Brasil Telecom S/A., a responder subsidiariamente na hipótese do patrimônio da 1ª reclamada não for suficiente para a quitação do débito, também na forma e nos exatos termos da fundamentação, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6826/2008

Processo Nº: RT 00988-2008-111-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SILMAR JESUS SILVA E PRADO

RECLAMADO(A): LUZIANO DE ASSIS NETO

ADVOGADO.....: TÁSSIA ANGÉLICA SILVA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a receber as guias que se encontram à fl. 46, e o documento de fl. 47, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6830/2008

Processo Nº: RTS 01294-2008-111-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: RENE KIPPER

ADVOGADO.....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO

RECLAMADO(A): JOERI BERTOLD

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimada de que a audiência UNA relativa aos presentes autos foi designada para o dia 21/10/2008 às 09h00.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6877/2008

Processo Nº: RT 01616-2000-131-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALEJANDRO AUGUSTO DE MORAES

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ALVORAD A LTDA + 001

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para que fiquem cientes de que devem recolher emolumentos de desaverbação do bem penhorado por este Juízo no importe de R\$ 31,51 ao Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia – GO.

Notificação Nº: 6897/2008

Processo Nº: RT 01893-2002-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELI DE SOUZA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): QUALIDADE ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Tomar ciência da r. sentença homologatória de acordo, nos autos epigrafados, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6880/2008

Processo Nº: RT 00078-2003-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA

RECLAMADO(A): PRATA EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Para que o Exequente veja o seu pedido de penhora dos imóveis de fls. 191/201, deverá antes provar que a Sra. Cleide Evangelista da Silva é inventariante do Espólio na égide descrito. Prazo de 30 (trinta) dias. Adverte-se que se o pólo passivo não for regularizado pelo Exequente, então este Juízo não hesitará em expedir certidão de crédito.

Notificação Nº: 6878/2008

Processo Nº: RT 01193-2005-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO AUGUSTO DE LIMA MENDES

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): G. R. COMERCIO, INDUSTRIA REFRIGERAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE E ADVOGADO DO EXECUTADO: Homologo a adjudicação dos bens relacionados no auto de penhora de fls. 105, quitando-se o crédito do exequente apurado à fl. 152. Saliente-se ao Exequente que, caso não concorde com a homologação assim como está formulada, este deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, notadamente quanto à ínfima diferença de seu crédito em cotejo com o valor do bem, sob pena de considerar-se que concorda com a homologação nos presentes termos. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o adjudicante/exequente para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6892/2008

Processo Nº: RT 00421-2006-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DA SILVA PALMEIRA

ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Ciência ao Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6872/2008

Processo Nº: RT 00996-2006-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMAIS MARTINS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MARTINI COMERCIAL DE GRÃOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: TIAGO CORSO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Determino que se transfira o valor de fls. 147 relativo ao acordo celebrado nos presentes autos para conta judicial e à disposição do MM. Juízo da 1ª Vara Cível, Família, Infância e Juventude da Comarca de Cristalina – GO. Este procedimento está a ser adotado em razão da solicitação de MM. Juízo Comum Estadual sob fls. 134/144.

Notificação Nº: 6888/2008

Processo Nº: RT 00281-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA TRES DA SILVA
ADVOGADO..... PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DO PESCADOR (PROPRIETARIA: AGNEIA DE TAL)
ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada de que foi procedido o cadastramento junto ao programa NIT da Previdência Social, valendo-se de dados fictícios. Deverá Vossa Senhoria comparecer a uma agência do INSS a fim de que regularize o cadastro, informando os dados corretos.

Notificação Nº: 6886/2008

Processo Nº: RT 00468-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO ALVES FERREIRA
ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA.
ADVOGADO..... MIGUEL ALEXANDRE FILHO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de audiência abaixo transcrita:
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 00468-2007-131-18-00-7
RECLAMANTE: RENATO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA.
Em 18 de setembro de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 17h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o representante legal do(a) reclamado(a), Sr(a). JOAQUIM GOMES GONÇALVES, desacompanhado(a) de advogado. Determina-se a liberação, ao reclamante/exequente dos valores depositados às fls. 126/133. Defiro ao Executado o prazo de 15 dias para comprovar o recolhimento do valor remanescente do crédito do Reclamante sob pena de prosseguimento da execução. Defiro ao Executado, ainda, o prazo de 90 dias para que comprove transação junto ao INSS no tocante às contribuições previdenciárias, bem como para que recolha o valor das custas e emolumentos, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se o Reclamante. Audiência encerrada às 17h 47min. Nada mais.

Notificação Nº: 6886/2008

Processo Nº: RT 00468-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO ALVES FERREIRA
ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA.
ADVOGADO..... MIGUEL ALEXANDRE FILHO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de audiência abaixo transcrita:
ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 00468-2007-131-18-00-7
RECLAMANTE: RENATO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): KINKAS CONTABILIDADE LTDA.
Em 18 de setembro de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 17h34min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o representante legal do(a) reclamado(a), Sr(a). JOAQUIM GOMES GONÇALVES, desacompanhado(a) de advogado. Determina-se a liberação, ao reclamante/exequente dos valores depositados às fls. 126/133. Defiro ao Executado o prazo de 15 dias para comprovar o recolhimento do valor remanescente do crédito do Reclamante sob pena de prosseguimento da execução. Defiro ao Executado, ainda, o prazo de 90 dias para que comprove transação junto ao INSS no tocante às contribuições previdenciárias, bem como para que recolha o valor das custas e emolumentos, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se o Reclamante. Audiência encerrada às 17h 47min. Nada mais.

Notificação Nº: 6870/2008

Processo Nº: RT 01253-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL EZEQUIAS DA ROCHA
ADVOGADO..... ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE + 001
RECLAMADO(A): RODRIGUES E ETHIAMY LTDA
ADVOGADO..... VINICIUS CARVALHO DANTAS
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, RODRIGUES E ETHIAMY LTDA - NA PESSOA DE SEU ADOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 1.007,83 (atualizado até 30/09/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Honorários Periciais - R\$ 1.001,61; Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 6,22;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6873/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA DOS SANTOS MACHADO MORAES
ADVOGADO..... CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): ADELAR VALDIR VELKE + 001
ADVOGADO..... IVAN JOSE THOMAZI
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DOS RECLAMADOS: Ficam intimados os Executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifiquem as guias sob fls. 55/91, fazendo constar o número dos presentes autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6875/2008

Processo Nº: RT 00116-2008-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MACHADO DA SILVA
ADVOGADO..... DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DA RECLAMADA: Abre-se vista dos autos, pelo prazo de dez dias, conforme requerimento sob fls. 101. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6871/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA SILVERIO PEIXOTO
ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): HOTEL TROPICAL LTDA (NA PESSOA DE EMERSON LOPES PEREIRA)
ADVOGADO..... CLARA MARCIA DE RIVOREDO
NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMADO: Fica o devedor, HOTEL TROPICAL LTDA (NA PESSOA DE EMERSON LOPES PEREIRA) - NA PESSOA DE SUA ADOGADA -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 375,13(atualizado até 30.09.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - Empregado - ACORDO - R\$ 91,63;
INSS - empregado - VÍNCULO - R\$ 281,63;
Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 1,87;
TOTAL DO CÁLCULO - R\$ 375,13.
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6901/2008

Processo Nº: RT 00218-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WELITON SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTADA
ADVOGADO..... MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), ELMO ENGENHARIA LTADA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 948,20 (atualizado até 30/09/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 903,53;
INSS - empregado - R\$ 4,75;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 17,12;
Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 18,17;
Custas de liquidação - R\$ 4,63;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6898/2008

Processo Nº: RT 00356-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON JANUÁRIO TEIXEIRA
ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA
ADVOGADO..... NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Compulsando os autos, verifico que, às fls. 55, o Reclamante alega que a Reclamada descumpriu os termos do acordado, uma vez que pagou serodidamente a 3ª parcela, com vencimento em 14.07.2008. Alega que, conforme se vê do teor do documento de fls. 56, o pagamento fora feito em 15.07.2008. Instada a se manifestar, a Reclamada, por sua vez, comprova, por meio dos comprovantes de fls. 62, que efetuou o pagamento, tempestivamente, em 11.07.2008. Pois bem. Este Juízo entende que, apesar de ser flagrante que o valor somente estava disponível para o Reclamante no dia 15.07.2008 (terça-feira), não houve descumprimento do acordo, já que a Reclamada efetuou o depósito em 11.07.2008 (sexta-feira). Vislumbra-se, in casu, problemas de ordem administrativa, mais especificamente de compensação, já que a reclamada se desincumbiu de seu ônus, mas devido a estes empecilhos, dos quais fogem à órbita da responsabilidade da Reclamada,

não se foi possível que o dinheiro estivesse disponível à Reclamante na data aprazada. Por isso, indefiro o requerimento do Reclamante.

Notificação Nº: 6876/2008

Processo Nº: RT 00379-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ GERALDO DE SOUZA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Autor. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6890/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MILSAN PIRES

ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001

RECLAMADO(A): FP HOTEIS E TURISMO LTDA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Ciência ao Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD, por intermédio de seu advogado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6893/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE GERALDO PEREIRA

ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): E. G. DA SILVA CARROCEIRAS MILLENIUM

ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica a devedora, E. G. DA SILVA CARROCEIRAS MILLENIUM - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 198,87 (atualizado até 30.09.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total bruto do reclamante - R\$ 64,30;

FGTS a recolher - R\$ 129,72;

Custas processuais - R\$ 3,88;

Custas de liquidação - R\$ 0,97;

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA: - R\$ 198,87.

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6896/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE GERALDO PEREIRA

ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): E. G. DA SILVA CARROCEIRAS MILLENIUM

ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica o devedor, JORGE GERALDO PEREIRA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 61,11 (atualizado até 30.09.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total bruto do reclamante - R\$ 64,30;

(-) INSS - Empregado - R\$ 125,41;

DIFERENÇA DEVIDA PELO RECLAMANTE - R\$ 61,11. Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 6881/2008

Processo Nº: RT 00835-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA BUENO PEIXOTO

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002

ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: Advogado dos Reclamados: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 24 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6887/2008

Processo Nº: AAT 00842-2008-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CLAUDIO GOMES DO NASCIMENTO - ASSISTIDO POR SEU

GENITOR ABSALAO LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RÉU(RÉ): PANIFICADORA E LANCHONETE CORUJAO LTDA

ADVOGADO: ELDER DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Defiro o pedido de desentranhamento de documentos juntados com a inicial, mediante substituição por cópia.

Notificação Nº: 6874/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ERINALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA + 001

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6866/2008

Processo Nº: RT 00917-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GENILSON LOURENÇO DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 02/10/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6885/2008

Processo Nº: RT 00929-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIRALDO PEREIRA DINIZ

ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6883/2008

Processo Nº: RT 00952-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON ALVES DE CASTRO

ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ADVOGADO....: ARLETE TRENTO + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6882/2008

Processo Nº: RT 00977-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6882/2008

Processo Nº: RT 00977-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): PONTUAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8587/2008

Processo Nº: RT 00179-1999-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): NEREU JOSE SANINI

ADVOGADO....: LORIVAL MARCOLINO CLARO

NOTIFICAÇÃO: Incluo o feito na pauta do dia 10.11.2008, às 13:20 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e procuradores, bem como o Sr. Valdir José Dierings e sua esposa, Sra. Vera, no endereço descrito na petição de fls. 191, para comparecimento.

Notificação Nº: 8603/2008

Processo Nº: RT 00179-1999-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): NEREU JOSE SANINI
ADVOGADO.....: LORIVAL MARCOLINO CLARO

NOTIFICAÇÃO: Incluo o feito na pauta do dia 10.11.2008, às 13:20 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e procuradores, bem como o Sr. Valdir José Dierings e sua esposa, Sra. Vera, no endereço descrito na petição de fls. 191, para comparecimento.

Notificação Nº: 8579/2008

Processo Nº: RT 00749-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUOESTE PRÉMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos embargos à execução opostos pela reclamada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, bem como para os fins do art. 884, § 3º, da CLT. Intime-o.

Notificação Nº: 8593/2008

Processo Nº: RT 01077-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PAULO RENATO CARRIJO - CIA - LTDA (CITRO 05)
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda apresentados pela Contadoria (fls. 58), fixando o valor da condenação em R\$ 2.448,94, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8588/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL II) + 004

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: A empresa mencionada anteriormente não apresentou os atos constitutivos, e por isso não há como aferir a autenticidade da procuração outorgada ao subscritor da exceção de pré-executividade. Portanto, inválida a procuração de fls. 231. Destarte, estando defeituosa a representação da empresa Mega Distribuidora (Drogaria Drogamar), sua objeção não deve ser conhecida, por inexistente. Defiro o requerimento de fls. 222/223. Intimem-se.

Notificação Nº: 8590/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA
RECLAMADO(A): ALCINA DE MELO OLIVEIRA + 004
ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: A empresa mencionada anteriormente não apresentou os atos constitutivos, e por isso não há como aferir a autenticidade da procuração outorgada ao subscritor da exceção de pré-executividade. Portanto, inválida a procuração de fls. 231. Destarte, estando defeituosa a representação da empresa Mega Distribuidora (Drogaria Drogamar), sua objeção não deve ser conhecida, por inexistente. Defiro o requerimento de fls. 222/223. Intimem-se.

Notificação Nº: 8591/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARCO VALÉRIO OLIVEIRA + 004
ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: A empresa mencionada anteriormente não apresentou os atos constitutivos, e por isso não há como aferir a autenticidade da procuração outorgada ao subscritor da exceção de pré-executividade. Portanto, inválida a procuração de fls. 231. Destarte, estando defeituosa a representação da empresa Mega Distribuidora (Drogaria Drogamar), sua objeção não deve ser conhecida, por inexistente. Defiro o requerimento de fls. 222/223. Intimem-se.

Notificação Nº: 8592/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA
RECLAMADO(A): MEGA DISTRIBUIDORA - DROGARIA DROGAMAR + 004
ADVOGADO.....: JOSE ORLANDO GOMES SOUSA

NOTIFICAÇÃO: A empresa mencionada anteriormente não apresentou os atos constitutivos, e por isso não há como aferir a autenticidade da procuração outorgada ao subscritor da exceção de pré-executividade. Portanto, inválida a procuração de fls. 231. Destarte, estando defeituosa a representação da empresa Mega Distribuidora (Drogaria Drogamar), sua objeção não deve ser conhecida, por inexistente. Defiro o requerimento de fls. 222/223. Intimem-se.

Notificação Nº: 8594/2008

Processo Nº: RT 00076-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA (FRANCO ELETRO)
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda apresentados pela Contadoria (fls. 84), fixando o valor da condenação em R\$ 1.656,73, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8597/2008

Processo Nº: CCS 01015-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): FLAVIO MARCHIO

ADVOGADO: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 95), fixando o valor da condenação em R\$ 3.917,12, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 8583/2008

Processo Nº: RT 01219-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: As guias da previdência social apresentadas aos autos para a fim de comprovarem o recolhimento previdenciário apurado pela Contadoria deste Juízo, representam exatamente o valor executado, sendo identificado o código de pagamento, o número do presente processo e as partes envolvidas, em que pese existir discriminação de valores de outras entidades. Desta forma, mostra-se contraproducente o requerimento da União de fls. 71/75, pela inviabilidade dos valores executados. Destarte, deverá a Secretaria providenciar a liberação do saldo existente na conta judicial de fls. 66, através de transferência para a conta bancária da executada informada às fls. 65. Intime-se a executada. Comprovada a operação acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição, uma vez que extingo a processo na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 8585/2008

Processo Nº: RT 01466-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA FERREIRA ROBERTO
ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para audiência de ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, incluo o feito na pauta do dia 16.10.2008, às 11:35 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 8582/2008

Processo Nº: RT 01850-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECIR PEREIRA
ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): ROBLEIK DO VALE RESENDE
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Homologo a avença noticiada pelos litigantes às fls. 28, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo reclamado, no importe

de R\$ 71,42, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 3.571,00), que deverão ser recolhidas, sob pena de execução. Deverá o reclamado recolher a contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, comprovando nos autos até o décimo dia útil subsequente ao vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à União (Procuradoria-Geral Federal) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se no SAJ a solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8584/2008
Processo Nº: RT 01877-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: GLEDSON ANTUNES DE ARAUJO DANTAS
ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): RC - DIVISÃO COOTON + 003
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 8598/2008
Processo Nº: RTO 01892-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: WILTON RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 10/11/2008, às 15:00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 20/11/2008, às 10:50 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 8606/2008
Processo Nº: RTO 01917-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: PEDRO CELESTINO DE SENA
ADVOGADO..... MARLÚCIA SOUSA BARROS SYRIO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, nesta data, constatei que foram agendadas duas audiências para o mesmo dia e horário (RT-01917/2008 e RT-01428/2008), por conseguinte e de Ordem do MM. Juiz Titular desta Vara do Trabalho, antecipa-se a audiência designada nestes autos para o dia 15/10/2008, às 10:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5556/2008
Processo Nº: RT 00178-2005-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: WESLEY ALVES DA COSTA
ADVOGADO..... EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): AROLDO JOSÉ DE SANTANA (MARCENARIA)
ADVOGADO..... NOEMI DE SOUSA CANGUÇU
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Ficam as partes intimados de que foram designadas praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 30/10/2008, às 09h05min, e para o dia 01/12/2008, às 14h00min(leilão) a serem realizadas nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 5563/2008
Processo Nº: RT 00183-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: HELIO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PORANGATUENSE
ADVOGADO..... EDIMAR MARTINS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5571/2008
Processo Nº: RT 00815-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: DIVINO DO CARMO DE JESUS
ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO..... LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA EXECUTADA: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 339 (original às fls. 345), requer a atualização do quantum debeat para pagamento e remição da dívida. No caso vertente, chegou ao conhecimento desta Magistrada que a executada esperou que se realizasse a hasta pública e somente após verificar a existência de lançadores

requereu a remição. Assim, considerando que houve a alienação do bem em hasta pública anteriormente ao requerimento de remição, indefiro o requerimento, haja vista que precluso, com fulcro no art. 651, do CPC. A executada interpõe embargos à arrematação às fls. 350/351. O art. 205, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado dispõe: "O prazo para embargos iniciar-se-á a partir da ciência, pelo executado, do ato judicial que implicar na aceitação do lanço (homologação ou auto de arrematação)." Assim, considerando que ainda não houve a homologação da arrematação, não conheço dos embargos à arrematação, visto que apresentados em momento processual inoportuno. Notícia o Sr. Leiloeiro às fls. 342/343, que o maior lanço oferecido no leilão realizado no dia 10/09/2008 foi o do Sr. RENAN GOMES DE LUCENA, no valor de R\$ 75.000,00 (depósito de fl. 354), que corresponde a 93,75% do valor atribuído ao bem imóvel descrito no Edital de fls. 318/319. Assim, homologo a arrematação pelo lanço oferecido pelo licitante, Sr. RENAN GOMES DE LUCENA, no importe de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Decorrido o prazo para oposição de Embargos, expeça-se mandado de entrega de bem, intimando-se o Arrematante para acompanhar o Oficial de Justiça em sua diligência. Intime-se a executada desta decisão.

Notificação Nº: 5561/2008
Processo Nº: AAT 00930-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR: JERÔNIMO MONTEIRO DUARTE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZ DE SOUZA CARVALHO DO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 558/570, requer a realização de nova perícia e a intimação do Ministério Público do Trabalho e do Conselho Regional de Medicina. Quanto ao requerimento de nova perícia, indefiro, haja vista que o pedido está fundado apenas na irrisignação do autor quanto ao laudo pericial. Em relação às intimações, indefiro, reportando-me ao anteriormente explicitado no despacho de fls. 540/541. Incluam-se os autos na pauta do dia 21/10/2008, às 16h15min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato. Deverão as partes apresentarem rol de testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se que trarão suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5566/2008
Processo Nº: RT 00976-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: VALDINEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): SERRALHERIA NACIONAL (ANTÔNIO PAULO DE FARIA FRANCO)
ADVOGADO..... OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Tendo em vista a integral satisfação do crédito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em decorrência, torno sem efeito a designação de praça e leilão de fls. 101 e desconstituo a penhora de fl. 84. Proceda-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, dê-se vista à União Federal da guia GPS, pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intime-se o reclamado e o leiloeiro.

Notificação Nº: 5564/2008
Processo Nº: RT 00190-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: EDSON DE FARIAS RAMOS
ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 (dez) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução. Fica advertido(a) que a omissão implicará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5576/2008
Processo Nº: AI 00910-2007-251-18-01-0 1ª VT
AGRAVANTE.: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO...: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
AGRAVADO(A): CLAUDIMIRO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para, querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 02/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 5567/2008
Processo Nº: ET 00914-2007-251-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE.: DULCE FERREIRA FRAGA
ADVOGADO..... FERNANDO NOLETO MARTINS
EMBARGADO(A): VALDEMAR PEDRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO..... JOSÉ SOARES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados, a manifestarem-se sobre, respostas aos quesitos complementares, fls.219/222, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar pelo autor.

Notificação Nº: 5565/2008

Processo Nº: RT 00691-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PARATI MOTEL LTDA-ME

ADVOGADO..... FABIO JULIANO COSTA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CD, SD e Termo de Recisão Contratual - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4126/2008

PROCESSO Nº RT 00178-2005-251-18-00-4

RECLAMANTE: WESLEY ALVES DA COSTA

EXEQUENTE: WESLEY ALVES DA COSTA

EXECUTADO: AROLDO JOSÉ DE SANTANA (MARCENARIA)

ADVOGADO(A): NOEMI DE SOUSA CANGUÇU

Data da Praça 30/10/2008 às 09h05min.

Data do Leilão 01/12/2008 às 14h00min.

De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 175, encontrado no seguinte endereço: RUA AVENIDA MUNUPOLIS, QD 04, LT 03, SETOR SUL, JARDIM BRASÍLIA CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM:

01 - VEÍCULO DE PASSEIO, AUTOMOTOR, MARCA VW/GOL- 16V, PLACA KEE 3973, CHASSI 9BWZZ373XPO75130, ANO MODELO 200/2000, COR PRATA. OBS: O VEÍCULO COM PROBLEMA NO MOTOR, QUE O MESMO PRECISA DE RETÍFICA. AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de outubro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4128/2008

PROCESSO Nº ACCS 00247-2008-251-18-00-2

EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

EXECUTADO(S): JOSÉ HUMBERTO DE MOURA NEVES , CPF/CNPJ: 129.286.581-49

De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JOSÉ HUMBERTO DE MOURA NEVES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.737,93, atualizado até 30/09/2008. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ HUMBERTO DE MOURA NEVES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de outubro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4127/2008

PROCESSO Nº ACCS 00268-2008-251-18-00-8

EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

EXECUTADO(S): JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR , CPF/CNPJ: 020.467.171-04

De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 748,51, atualizado até 30/09/2008. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de outubro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4147/2008

Processo Nº: RT 00036-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DOS SANTOS CAVALCANTE

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO S. PADILHA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 97, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se novamente o exequente, desta vez para que requeira o que entender de direito, observando os despachos de fls. 92, 95 e a certidão de fls. 96. Prazo de 10(dez) dias.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9627/2008

Processo Nº: RT 01063-1999-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO ALVES GORDIANO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MAURI RODRIGUES NOGUEIRA VALPARAISO - ME

ADVOGADO..... DR. ROBERTO CARLOS LIBERATOR DUARTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 259/260, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção os encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de seu crédito. Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irrevogável. Anote-se o nome e endereço do novo procurador da reclamada, consoante instrumento de fls. 263. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e o pagamento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento desta execução. Transcorrido in albis o prazo supra, oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando o prosseguimento da execução, somente em relação à contribuição previdenciária e custas. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 9628/2008

Processo Nº: RT 01063-1999-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO ALVES GORDIANO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MAURI RODRIGUES NOGUEIRA VALPARAISO - ME

ADVOGADO..... RICARDO AUGUSTO MORBECK DE ANDRADE E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 259/260, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção os encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de seu crédito. Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irrevogável. Anote-se o nome e endereço do novo procurador da reclamada, consoante instrumento de fls. 263. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e o pagamento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento desta execução. Transcorrido in albis o prazo supra, oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando o prosseguimento da execução, somente em relação à contribuição previdenciária e custas. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 9659/2008

Processo Nº: RT 01801-2004-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE MACEDO

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO..... JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência do resultado negativo da praça realizada no Juízo deprecado e para requerer o que for de seu interesse em 05 dias.

Notificação Nº: 9663/2008

Processo Nº: RT 00586-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): DALVO JOSÉ MACHADO BORGES E CIA LTDA ME

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, em 05 dias, receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9669/2008

Processo Nº: RT 00556-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO JOAQUIM DE MENEZES

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS KK LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da Praça designada para o dia 29/10/2008, às 15:10 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/11/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 9665/2008

Processo Nº: AD 00570-2007-101-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS (SINCADE)

ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES

REQUERIDO(A): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA NOS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL (FTIEG/TO/DF) + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência de que foi determinado a transferência dos valores depositados às fls.178 e 190 para a conta informada na petição de fl. 317.

Notificação Nº: 9636/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA SOUSA CÂNDIDA

ADVOGADO.....: SYBELLE LEAL BRANQUINHO

RECLAMADO(A): DIEGO SEGATT (GRANJA SEGATT) + 001

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito: Aduz a exequente que o AIRR, interposto pela segunda reclamada, possui como única finalidade a exclusão da responsabilidade subsidiária desta e, portanto, a sentença condenatória seria exigível em relação ao primeiro demandado. Assiste razão à reclamante. Intime-se o primeiro reclamado para ciência desta decisão e para pagar, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10%, nos termos do art. 475-J/CPC. Intimem-se``.

Notificação Nº: 9638/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA SOUSA CÂNDIDA

ADVOGADO.....: SYBELLE LEAL BRANQUINHO

RECLAMADO(A): DIEGO SEGATT (GRANJA SEGATT) + 001

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``Aduz a exequente que o AIRR, interposto pela segunda reclamada, possui como única finalidade a exclusão da responsabilidade subsidiária desta e, portanto, a sentença condenatória seria exigível em relação ao primeiro demandado. Assiste razão à reclamante. Intime-se o primeiro reclamado para ciência desta decisão e para pagar, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10%, nos termos do art. 475-J/CPC. Intimem-se``, e ainda para pagar, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10%, nos termos do art. 475-J/CPC.

Notificação Nº: 9610/2008

Processo Nº: RT 00759-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LENILDO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES

RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado o devedor das penhoras de fls. 140/142 e 144/146 e para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9611/2008

Processo Nº: RT 00759-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LENILDO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES

RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9629/2008

Processo Nº: CCS 01503-2007-101-18-00-3 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): PAULO TELES DA SILVA

ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Homologo a atualização de cálculos de fls. 155, fixando o valor da execução em R\$ 2.618,38, atualizado até 30.09.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca dos novos cálculos e da decisão de fls. 154.``

Notificação Nº: 9617/2008

Processo Nº: RT 01846-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MILTON BERNANDES FERREIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Vista dos autos ao requerente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9640/2008

Processo Nº: RT 01961-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANDRE DE CASTRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9631/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLE CRISTINA ARANTES BORGES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9623/2008

Processo Nº: AAT 00143-2008-101-18-00-3 1ª VT

AUTOR: JACIANE DOS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência do dia 14.10.2008, às 14h:30min, onde deverão prestar depoimentos pessoais, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Quanto à deliberação acerca do pedido da autora de intimação do perito para responder à quesito suplementar, determinou-se o aguardo de produção da prova oral.

Notificação Nº: 9654/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PAULINO SANTIAGO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que ACOLHEU os Embargos à Execução opostos por CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA., nos autos da Reclamatória Trabalhista movida em seu desfavor por WILSON PAULINO SANTIAGO, conforme fls. 86/87.

Notificação Nº: 9655/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PAULINO SANTIAGO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que ACOLHEU os Embargos à Execução opostos por CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.,

nos autos da Reclamatória Trabalhista movida em seu desfavor por WILSON PAULINO SANTIAGO, conforme fls. 86/87.

Notificação Nº: 9653/2008

Processo Nº: RT 00475-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO ELEANDRO BARBOSA SOARES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ERASMO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo técnico pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 9615/2008

Processo Nº: RT 00496-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENCIA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS) + 003

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito em face da devolução da notificação de fls. 104.

Notificação Nº: 9642/2008

Processo Nº: RT 00770-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RENES DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO.....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir: "Denego seguimento ao Agravo de Petição interposto pela executada, conquanto o Juízo não se encontra garantido. Intime-se o autor para se manifestar acerca do recibo de fls.43, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência."

Notificação Nº: 9632/2008

Processo Nº: CCS 00845-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): EUGENES CARMO DE LIMA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "1- Convoło em penhora a importância correspondente a ordem de transferência de fls. 51/52 - R\$ 1.927,79.2- Intime-se o devedor da penhora e para os fins do art. 884 da CLT.3- Intime-se a autora para os fins do art. 884 da CLT."

Notificação Nº: 9635/2008

Processo Nº: RT 00975-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIMAR MACHADO DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ALCOOL E AÇÚCAR LTDA.)

ADVOGADO.....: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "1- Convoło em penhora a importância correspondente a ordem de transferência de fls. 115/116 - R\$ 229,74 - e o valor do depósito recursal de fls. 79 - R\$ 4.328,95. 2- Intime-se a devedora das penhoras e para os fins do art. 884 da CLT. 3- Intime-se o autor para os fins do art. 884 da CLT."

Notificação Nº: 9641/2008

Processo Nº: RT 00990-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PETERSON ALEXANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 5.735,37 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 9618/2008

Processo Nº: AIN 01129-2008-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: CACIALDO BORGES GOUVEIA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REQUERIDO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da audiência designada no e. Juízo deprecado para oitiva da(s) testemunha(s) indicada(s) na CPI nº 210/2008 para o dia 13/10/2008, às 14h00min.

Notificação Nº: 9639/2008

Processo Nº: RT 01385-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTON OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSA DE ECOTURISMO (LAGOTUR)

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "1- Indefiro o pleito de fls. 60, no que se refere a indenização substitutiva do seguro-desemprego em razão da não apresentação da chave de conectividade e do levantamento do FGTS, haja vista que a ata de audiência de fls. 11/12 possui força de Alvará Judicial, servindo tanto para a movimentação do FGTS depositado com para habilitação do seguro-desemprego. Intime-se. 2- Homologo os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 5.679,62 sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2008. 3- Intime-se a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias."

Notificação Nº: 9613/2008

Processo Nº: RT 01414-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GRANJA SATÉLITE LTDA.

ADVOGADO.....: ISMAEL DIAS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$ 486,59, atualizado até 30.09.2008, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 9648/2008

Processo Nº: CCS 01480-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA

CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO

ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RÉU(RÉ): USINA BOA VISTA S.A. + 001

ADVOGADO: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO em face de LB INSPEÇÃO E SOLAGEM LTDA e USINA BOA VISTA S.A, conforme fls. 151/162.

Notificação Nº: 9648/2008

Processo Nº: CCS 01480-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA

CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO

ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT

RÉU(RÉ): USINA BOA VISTA S.A. + 001

ADVOGADO: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO em face de LB INSPEÇÃO E SOLAGEM LTDA e USINA BOA VISTA S.A, conforme fls. 151/162.

Notificação Nº: 9616/2008

Processo Nº: RT 01514-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ESEQUIEL FIRMINGO

ADVOGADO.....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 9630/2008

Processo Nº: RT 01551-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS FELIPE DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ciência dos extratos analíticos da conta vinculada do obreiro e para pagar a diferença, conforme estabelecido no acordo homologado, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9622/2008

Processo Nº: RT 01603-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO.....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 125/134, que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA em face de USINA BOA VISTA S.A.

Notificação Nº: 9664/2008

Processo Nº: CAU 01621-2008-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO

ADVOGADO: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

RÉU(RÉ): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que extingui o processo sem julgamento do mérito, conforme fls.25/26.

Notificação Nº: 9668/2008

Processo Nº: ACR 01699-2008-101-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: ALBERTINO FÁTIMO DOS SANTOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REQUERIDO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9609/2008

Processo Nº: RTO 01814-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA EMILIANA MACIEL

ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para ciência da inclusão destes autos na pauta do dia 15.10.2008, às 08h10min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 9643/2008

Processo Nº: AEM 01836-2008-101-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....: DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES

REQUERIDO(A): SS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARRETAS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: "Tendo em vista se tratar de execução de crédito fiscal, proceda-se conforme determina a Lei 6.830/80. Intimem-se as partes, sendo a União através da Procuradoria da Fazenda Nacional, que o processo n. 2006.35.03.005446-4(inscrição na dívida ativa n. 11.5.00.004721-48), que tramitava pela Vara Única da Justiça Federal de Rio Verde-GO, foi remetido para a Justiça do Trabalho em razão da alteração do art. 114 da Constituição Federal, sendo distribuída para a 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde sob o n. 01836-2008-101-18-00-3. Intime-se, ainda, a União para se manifestar em relação ao cumprimento do parcelamento do débito exequendo, conforme peças de fls. 23/24 e 28, sob pena, no silêncio, de presumir quitado o débito e, por conseguinte, extinta esta ação executiva."

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 260/2008

PROCESSO: RT 00088-2007-101-18-00-0

AUTORA: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

RÉU : JERÔNIMO GOMES DE ALMEIDA

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Réu, JERÔNIMO GOMES DE ALMEIDA, CPF/MF: 018.106.691-20, estabelecido em local desconhecido, para tomar ciência de sua nomeação compulsória no encargo de depositário do imóvel construído às fls. 183, dos autos supramencionados. E para que chegue ao conhecimento do réu, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 261/2008

PROCESSO: RT 00814-2007-101-18-00-5

EXEQUENTE : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

EXECUTADO : LEONOR DE AQUINO GOMES

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO Titular desta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a executada,

LEONOR DE AQUINO GOMES (CPF/MF:264.680.341-91), atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague, em 48 horas, ou garanta a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.664,87 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.07.2007, sendo que R\$ 3.967,57 refere-se ao crédito da autora, R\$ 595,14 a título de honorários advocatícios, R\$ 79,35 referente às custas processuais e R\$ 22,81 a título de custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta 1ª Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 259/2008

PROCESSO: RT 01724-2007-101-18-00-1

Reclamante: Luiz Carlos Agostinho

Reclamado : Maquifort Máquinas Agrícolas e Veículos Ltda. + 001

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o autor, Luiz Carlos Agostinho (CPF/MF: 980.394.158-53), atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 263/2008

PROCESSO: RT 00845-2008-101-18-00-7

EXEQUENTE : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

EXECUTADOS: EUGENES CARMO DE LIMA

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, o executado, EUGENES CARMO DE LIMA atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado para ciência da penhora efetivada nos autos e para os fins do art. 884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz Assistente-2, digitei e subscrevi, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 262/2008

PROCESSO: RT 01818-2008-101-18-00-1

RECLAMANTE: DOMINGOS GOMES DA SILVA

RECLAMADA: FRIGORÍFICO FRIGOVILA ALIMENTOS LTDA + 001

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada FRIGORÍFICO FRIGOVILA ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.436.419/0001-04), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 03.11.2008 às 08h:30min., para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12108/2008

Processo Nº: RT 00388-2005-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 005

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12129/2008
Processo Nº: RT 00436-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do bem penhorado será realizada no dia 13/11/2008 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 12094/2008
Processo Nº: RT 00959-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUISMAR AUGUSTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA (NESTLÉ BRASIL LTDA)
ADVOGADO.....: DR. VALDIR RODRIGUES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber certidão narrativa no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12128/2008
Processo Nº: RT 01001-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LURDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12127/2008
Processo Nº: AAT 01274-2006-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ): FELÍCIO E ARANTES LTDA
ADVOGADO: MARIENE LEÃO LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 278/282, nos seguintes termos: "POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE, a presente ação trabalhista movida por DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO em face de FELÍCIO E ARANTES LTDA para absolver o réu integralmente dos pedidos formulados, nos termos da fundamentação acima. Custas pelo autor de R\$ 2.800,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 140.000,00, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, archive-se. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 12100/2008
Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 293, nos seguintes termos: "Despicienda a retificação apresentada pelo executado, vez que o acordo por ele proposto foi rejeitado pela exequente. Considero como válida a intimação destinada à exequente, conforme disposição do art. 852-B, § 2º, da CLT. Em relação ao executados, renovem-se as intimações de fls. 278/280, por mandado. Intimem-se."

Notificação Nº: 12105/2008
Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA + 002
ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 293, nos seguintes termos: "Despicienda a retificação apresentada pelo executado, vez que o acordo por ele proposto foi rejeitado pela exequente. Considero como válida a intimação destinada à exequente, conforme disposição do art. 852-B, § 2º, da CLT. Em relação ao executados, renovem-se as intimações de fls. 278/280, por mandado. Intimem-se."

Notificação Nº: 12106/2008
Processo Nº: RT 01529-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): THARLETON FREIRE DE CASTRO + 002
ADVOGADO.....: RILDO MOURAO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 293, nos seguintes termos: "Despicienda a retificação apresentada pelo executado, vez que o acordo por ele proposto foi rejeitado pela exequente. Considero como válida a intimação destinada à exequente, conforme disposição do art. 852-B, §

2º, da CLT. Em relação ao executados, renovem-se as intimações de fls. 278/280, por mandado. Intimem-se."

Notificação Nº: 12120/2008
Processo Nº: RT 00319-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12109/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI AMANCIA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SÉRGIO PORTO SILVÉRIO
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-minutar Agravo de Petição no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12137/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ANTONIO CLARETE PIVETTA ME + 001
ADVOGADO.....: AUDRIA MARTINS TRIDICO JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 225/238, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de horas extras, horas in itinere e diferença salarial e reflexos, na forma do art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o Primeiro Reclamado (ANTONIO CLARETE PIVETTA ME) a pagar ao Reclamante (AMILTON CÉSAR MORAES FARIA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Tendo em vista que a Segunda Reclamada indicou que sua razão social é U.S.J. AÇÚCAR E ALCOOL S/A, determino que a Secretaria proceda a retificação do nome da Segunda Reclamada no pólo passivo. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 368,17, valor arbitrado, e no importe de R\$ 10,64. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 12138/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON CÉSAR MORAES FARIA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO JOÃO + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 225/238, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de horas extras, horas in itinere e diferença salarial e reflexos, na forma do art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o Primeiro Reclamado (ANTONIO CLARETE PIVETTA ME) a pagar ao Reclamante (AMILTON CÉSAR MORAES FARIA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de

juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Tendo em vista que a Segunda Reclamada indicou que sua razão social é U.S.J. AÇÚCAR E ALCOOL S/A, determino que a Secretaria proceda a retificação do nome da Segunda Reclamada no pólo passivo. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 368,17, valor arbitrado, e no importe de R\$ 10,64. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 12107/2008

Processo Nº: RT 01461-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE ROCHA FERREIRA
ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO COMERCIAL CAMPESTRE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.308 cujo teor é o seguinte: "O Reclamante requereu que o feito tramite em segredo de justiça (fls. 12). Defiro o requerimento, nos termos do art. 93, IX, da CF. Anote-se nos registros. As fls. 307 este Juízo adiou a audiência para o dia 21.10.08 às 16 horas. Acerca do adiamento foram intimadas às fls. 307 as partes, os procuradores, e as testemunhas Geraldo Talles Rezende Leão e Jair Vieira de Almeida. Assim, a secretaria deverá efetuar a intimação apenas da testemunha Eucimar Castro Carvalho, arrolada às fls. 298."

Notificação Nº: 12113/2008

Processo Nº: AEM 01773-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO
ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): CARROCERIAS DOIS IRMÃOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do bem penhorado será realizada no dia 13/11/2008 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 12114/2008

Processo Nº: AEM 01773-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO
ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ALZIRO ZARUR SILVA BARROS + 001
ADVOGADO.....: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do bem penhorado será realizada no dia 13/11/2008 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/11/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 12142/2008

Processo Nº: RT 01989-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO FRANCISCO VAZ
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vistas dos autos pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12141/2008

Processo Nº: RT 01997-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO SILVESTRE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12099/2008

Processo Nº: RT 01999-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: NILVANO BENTO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 173/177, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo

Civil, e condeno a Reclamada (USINA RIO VERDE LTDA) a pagar ao Reclamante (NILVANO BENTO NASCIMENTO) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. No cálculo de liquidação deverá haver a compensação dos créditos das partes. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Os autos retornaram a este juízo apenas para a oitiva da testemunha do Reclamante e os documentos juntados pelo Reclamante foram produzidos após a sentença e não interferiram no julgamento da lide quanto aos intervalos intrajornada, caso em que determino o desentranhamento dos documentos de fls. 163-172. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 1.729,28, valor da condenação, e no importe de R\$ 32,46. Intimem-se as partes e o INSS. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (1ª TURMA), a fim de dar prosseguimento no julgamento do recurso ordinário interposto pelo Reclamante."

Notificação Nº: 12144/2008

Processo Nº: AAT 02013-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: JAILSON ALVES COUTINHO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas que de ordem do MM. Juiz do Trabalho, por motivo de adequação da pauta, a audiência antes designada para o dia 09/10/2008 foi redesignada para o dia 08/10/2008 às 13:00 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 12131/2008

Processo Nº: RT 02026-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-minutar Agravo de Petição interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12140/2008

Processo Nº: RT 00516-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS BORGES DUARTE
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SINTRAM - SINDICATO TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE-GO.
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.190 cujo teor é o seguinte: "Intime-se o Reclamado para que efetue a anotação do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, conforme determinado no acórdão (fls.157), no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 12088/2008

Processo Nº: RT 00570-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO.....: LEONARDO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que as partes manifestaram-se acerca do laudo pericial, designo audiência de instrução a realizar-se no dia 20.10.08 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 12117/2008

Processo Nº: RT 00592-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PAULO GOMES NASCIMENTO REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE LENZA REPRESENTADO POR SEU SÓCIO-PROPRIETÁRIO SR. LUIZ LENZA NETO + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do R.despacho de fls.86 cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 80/81), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT c/c art. 794, II, do CPC. As obrigações fiscais e previdenciárias calculadas às fls. 32, deverão ser cumpridas pelos executados até o 10º dia útil do mês subsequente (dezembro/2008) ao vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Saliente-se que a quantia penhorada às fls. 66, deverá ser usada para o cumprimento das referidas obrigações. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 12121/2008

Processo Nº: RT 00592-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: MARCOS PAULO GOMES NASCIMENTO REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. JOSÉ GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ LENZA NETO + 001

ADVOGADO.....: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.86 cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 80/81), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT c/c art. 794, II, do CPC. As obrigações fiscais e previdenciárias calculadas às fls. 32, deverão ser cumpridas pelos executados até o 10º dia útil do mês subsequente (dezembro/2008) ao vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Saliente-se que a quantia penhorada às fls. 66, deverá ser usada para o cumprimento das referidas obrigações. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 12150/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: MAURÍCIO CARDOSO CRUZ

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 161/172, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA) a pagar ao Reclamante (MAURÍCIO CARDOSO CRUZ) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 40,50, calculadas sobre R\$ 2.155,53, valor da condenação. Intimem-se as partes e o INSS".

Notificação Nº: 12122/2008

Processo Nº: CCS 00849-2008-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DIVINO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para efetuar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12123/2008

Processo Nº: RT 01314-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE..: JERUSA MARTINS CARVALHO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DE RIO VERDE (FESURV)

ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contraminutar o Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante no prazo legal.

Notificação Nº: 12139/2008

Processo Nº: RT 01378-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE..: ELIUDS CAMARGO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar resposta ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12147/2008

Processo Nº: RT 01434-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.195 cujo teor é o seguinte: "Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença, intimem-se as Reclamadas para que se manifestem sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo comum de 05 dias".

Notificação Nº: 12148/2008

Processo Nº: RT 01434-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.195 cujo teor é o seguinte: "Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença, intimem-se as Reclamadas para que se manifestem sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo comum de 05 dias".

Notificação Nº: 12090/2008

Processo Nº: RT 01510-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGO DE ASSIS

ADVOGADO.....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da sentença de fls. 117/124, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, extingo o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de FGTS "sobre a parte fixa e variável de todo período de trabalho", com base no art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (USINA BOA VISTA S.A.) a pagar ao Reclamante (CARLOS RODRIGO DE ASSIS) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 7.361,92, valor da condenação, e no importe de R\$ 138,05. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 12149/2008

Processo Nº: RT 01527-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: JULIO SÉRGIO COSTA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 94/114, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (QUATRO MARCOS LTDA) a pagar ao Reclamante (JULIO SÉRGIO COSTA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os

recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 47,43, calculadas sobre R\$ 2.874,39, valor da condenação. Intimem-se as partes e o INSS."

Notificação Nº: 12143/2008

Processo Nº: RT 01534-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: EZIDIO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO.....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): USINA FLORESTA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12091/2008

Processo Nº: RT 01577-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO LAURENTINO
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da sentença de fls.290/297, cujo teor é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição em relação aos pedidos referentes aos contratos de 2002 a 2005, resolvendo o mérito da causa nesta parte, com base no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa,nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno as Reclamadas (AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA), solidariamente, a pagar ao Reclamante (REGINALDO LAURENTINO) os valores constantes na planilha de cálculo anexa.Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8.212/1991,devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda(acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor(fato gerador da obrigação) Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT.Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 315,43, valor da condenação, e no importe de R\$ 10,64.Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 12092/2008

Processo Nº: RT 01577-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO LAURENTINO
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da sentença de fls.290/297, cujo teor é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição em relação aos pedidos referentes aos contratos de 2002 a 2005, resolvendo o mérito da causa nesta parte, com base no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa,nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno as Reclamadas (AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA), solidariamente, a pagar ao Reclamante (REGINALDO LAURENTINO) os valores constantes na planilha de cálculo anexa.Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei

e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8.212/1991,devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda(acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor(fato gerador da obrigação) Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT.Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 315,43, valor da condenação, e no importe de R\$ 10,64.Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 12093/2008

Processo Nº: RT 01577-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO LAURENTINO
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da sentença de fls.290/297, cujo teor é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição em relação aos pedidos referentes aos contratos de 2002 a 2005, resolvendo o mérito da causa nesta parte, com base no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa,nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno as Reclamadas (AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA, VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS e J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA), solidariamente, a pagar ao Reclamante (REGINALDO LAURENTINO) os valores constantes na planilha de cálculo anexa.Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8.212/1991,devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda(acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor(fato gerador da obrigação) Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT.Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 315,43, valor da condenação, e no importe de R\$ 10,64.Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 12110/2008

Processo Nº: RT 01662-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 32, cujo teor é o seguinte: "Ante a devolução da notificação de fl. 31, determino que se retire a audiência da pauta do dia 09/10/2008, e, redesigno a Audiência Una para o dia 06/11/2008 às 13:50hs. Notifique-se a Reclamada via Carta Precatória Notificatória, com urgência. Intime-se o Reclamante por seu procurador".

Notificação Nº: 12089/2008

Processo Nº: RT 01680-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO ALVES
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da sentença de fls. 94/100, cujo teor é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução mérito, extingo o processo, sem resolução de mérito, quanto ao pedido de FGTS "sobre a parte fixa e variável de todo período de trabalho", com base no art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo

Civil, e condeno a Reclamada (USINA BOA VISTA S.A.) a pagar ao Reclamante (JULIANO ALVES) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 4.811,23, valor da condenação, e no importe de R\$ 90,49. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 12112/2008

Processo Nº: RT 01711-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado do teor da r. audiência de fls.17 cujo dispositivo é o seguinte: "Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.09, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 257/2008

PROCESSO Nº RT 00436-2005-102-18-00-4

EXEQUENTE: ROBERTO ROSA DA SILVA

EXECUTADA: FRIGORÍFICO RAÇA LTDA

Data da Praça: 13/11/2008 às 14h00min.

Data do Leilão: 26/11/2008 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e avaliação de fls.168/170, tendo como depositária a Sra. ELIENE SILVA DO CARMO. "1. Uma parte de terras, lugar denominado Fazenda Lage, com a área total de 02 (dois) alqueires e 22 (vinte e dois) litros, ou seja, 11,0110 hectares, em terras de cerrados, com as seguintes divisas e confrontações: 'começam no ponto de partida, foi dado no ponto 0 'zero' do levantamento; deste ponto segue confrontando com o Sr. Rubens Pereira Campos rumo 45º38' NW distância de 112,00 metros; daí segue divisa natural veio d'água pela Cabeceira dos Buriúiz abaixo, acompanhando todas suas curvas até o ponto 02 do levantamento; daí segue confrontando por cerca de arame com sucessores de maria Lúcia Mattos Macedo, rumo 31º56' SE distância de 502,00 metros; daí segue pela cerca de arame de faixa de Domínio da BR-060, sentido Rio Verde-Goiânia rumo 45º31' NE distância de 70,00 metros; daí rumo 47º36' NE 32,00 metros; daí rumo 50º11' NE 61,00 metros; daí rumo 53º05' NE, 55,60 metros; daí ainda pela cerca de arame da Faixa de Domínio da BR-060 rumo 55º05' NE distância de 33,60 metros; daí confrontando com Sr. Rubens Pereira Campos rumo 24º02' NW distância de 330,00 metros; daí ainda dividindo com Sr. Rubens Pereira Campos rumo 69º28' SW distância de 192,00 metros até o ponto onde deram início a estes limites e confrontações, ou atuais confrontantes'. REG. ANT. R01/M.15.760, atualmente registrada sob o nº R02/M.39.244, de propriedade do Frigorífico Raça Ltda. (CGC nº 04.489.051/0001-80), avaliada a terra nua por R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com as edificações e bens abaixo relacionadas:

* Um Bloco Industrial (Galpão), dividido entre SALA DE MATANÇA DE BOVINO, SALA DE MATANÇA DE SUÍNOS e SALA DE DESEMBARQUE DO FRIGORÍFICO (PARTE INTERNA), medindo 1.147,91 metros quadrados, construção em alvenarias externas, alvenarias internas, estruturas de concreto pré-moldado, esquadrias de ferragem, piso interno de concreto, fechamento, instalações elétricas e hidro-sanitária, em bom estado de conservação, construção avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

* Um Galpão dividido dividido entre SALA DE MÁQUINAS (CASA DE FORÇA), ALMOXARIFADO e OFICINA, medindo 210,77 metros quadrados, construção em alvenarias externas, alvenarias internas, estruturas de concreto pré-moldado, esquadrias de ferragem, piso interno de concreto, fechamento, instalações

elétricas e hidro-sanitária, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 65.000,00;

* Um Galpão denominado GRAXARIA, medindo 326,16 metros quadrados, construção em alvenarias externas, alvenarias internas, estruturas de concreto pré-moldado, piso interno de concreto, fechamento e instalações elétricas, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 98.000,00;

* Um Curral para Bovinos, com passarela, medindo 618,75 metros quadrados, piso em concreto rústico, corredor com 200,00 metros quadrados, construção em postes pré-moldados, com cabo de aço, sem cobertura, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 65.000,00;

* Um Curral para Suínos, medindo 102,65 metros quadrados, piso em concreto rústico, corredor com 41,85 metros quadrados, construção alvenárias, sem cobertura, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 35.000,00;

* Um Galpão, denominado como Escritório de Administração e S.I.E., medindo 246,84 metros quadrados, construção em alvenarias externas, alvenarias internas, estruturas de concreto pré-moldado, esquadrias metálicas, forro PVC, contra piso e piso de cerâmica, fechamento, reboco externo e interno, pintura geral, instalações elétricas e hidro-sanitária, em bom estado de conservação, construção avaliada em R\$ 136.000,00;

* Um Galpão, denominado como Vestiários, medindo 124,44 metros quadrados, construção em alvenarias externas e internas, estruturas de concreto e fechamento, esquadrias metálicas, forro PVC, contra piso e piso de cerâmica, reboco externo e interno, pintura geral, instalações elétricas e hidro-sanitária, em bom estado de conservação, construção avaliada em R\$ 65.000,00;

* Uma construção em alvenaria, denominado como Guarita, medindo 36,42 metros quadrados, estrutura de concreto, fechamento, piso cerâmica, esquadrias metálicas e instalações elétricas, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 20.000,00;

* Uma construção em alvenaria, denominado como Sala de Controle de Gado, medindo 16,65 metros quadrados, estrutura de concreto, fechamento, piso cerâmica, esquadrias metálicas e instalações elétricas, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 9.000,00;

* Bens existentes no PÁTIO DO FRIGORÍFICO: 01 (um) Painel de Controle do poço artesiano, com dosador de cloro, funcionando, avaliado por R\$ 800,00; 02 (duas) Peneiras de decantação, em chapa de alumínio, medindo 2,05 por 2,00 metros, completas, avaliadas por R\$ 6.000,00 cada, perfazendo o total de R\$ 12.000,00; 01 (um) motor WEG, 04 CVs, modelo BC-21R, 11/4", trifásico, nº 169.416-9, funcionando, avaliado por R\$ 400,00; 01 (um) painel de controle, com 06 capacitores e controlado de fator de potência, funcionando, avaliado por R\$ 2.500,00; 01 (um) motor WEG GE, modelo 35365D10, série nº 33124, funcionando, avaliado por R\$ 400,00; 01 (uma) Balança, marca Toledo, modelo 2254, FLC/11, série nº 01081000473, ano 2001, capacidade para 500 Kg, avaliada por R\$ 2.500,00; 01 (uma) Balança, marca Toledo, modelo 2254, FLC/11, série nº 02081000533, ano 2000, capacidade para 500 Kg, tendal (suspensa) avaliada por R\$ 2.500,00; 01 (uma) Balança, marca Toledo, modelo 2124-C7, série nº 01082002961, ano 2001, capacidade para 500 Kg, tendal, avaliada por R\$ 2.500,00. Observações:

-Consoante certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde-GO, o imóvel acima penhorado encontra-se com hipotecas de 1º e 2º Gaus.

-Bens penhorados nos autos nº1205-2005-102-18-00-8.

VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R\$ 1.016.600,00 (hum milhão, dezesseis mil e seiscentos reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do

presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de outubro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 256/2008

PROCESSO Nº RT 01482-2005-102-18-00-0

EXEQUENTE(S): DANIEL DIAS DOS SANTOS

EXECUTADO(S): LUIZ CARLOS PEREIRA, CPF 363.594.591-91.

O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ CARLOS PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 5.473,75, atualizado até 31/03/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIZ CARLOS PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, RODOLFO BORGES GARCIA, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 255/2008

PROCESSO Nº ExFis 01773-2007-102-18-00-0

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADA: CARROCERIAS DOIS IRMÃOS LTDA E ALZIRO ZARUR SILVA BARROS

Data da Praça: 13/11/2008 às 14h00min.

Data do Leilão: 26/11/2008 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 90, tendo como depositário o Sr. ALZIRO ZARUR SILVA BARROS.

--- 01 (um) lote de terreno, lote 03, quadra 12, situado na Rua JK, Vila Maria, Rio Verde-GO com a área total de 360,00 m2, sendo 12,00 metros de frente e fundos por 30,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Rua JK, fundos com os lotes 06 e 13, lateral direita com a parte B do lote 02 e lateral esquerda com o lote 04, ou atuais confrontantes com a edificação de um barracão aberto com 225,00 m2, estrutura metálica na cobertura, telha zincada, pé direito com 6,00m de altura, avaliado por R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Obs.: Imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde-GO, sob a matrícula nº R2/M.31.355. Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de outubro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7228/2008

Processo Nº: RT 00673-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO SALUSTIANO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 214/215, cujo teor é o abaixo transcrito:"O presente processo após retornar do cálculo, em razão da Promoção de fl. 195, seguiu-se para manifestação do autor, que às fls. 199/202, pugnou pela incidência da multa por descumprimento do acordo e apuração das parcelas não comprovadas. Vieram-me conclusos para as deliberações pertinentes. Primeiramente, indefere-se o pedido de unificação dos autos, como formulado pelo reclamante. Em seguida, passo a análise. Compulsando os autos vê-se que o acordo constante e homologado pela ata de fl. 97, prevê, dentre outras deliberações, o seguinte: "Os Reclamados pagarão ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 800,00, em 03 parcelas, a 1ª de R\$ 200,00, vencível em 12.09.2007, e 0 2(duas) parcelas iguais de R\$ 300,00, vencíveis respectivamente em 05.10.2007 e 05.11.2007...ficando estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo, a incidir sobre o saldo residual não pago..." Pois bem, nos autos há comprovação de que a 1ª parcela, cujo vencimento deu-se em 05/10/2007, foi depositada, atempadamente, conforme comprova o extrato juntado pelo reclamante à fl. 208, não havendo que se falar em aplicação de multa sobre esta parcela. Com relação a 3ª e última parcela, com vencimento em em 05/11/2007, vê-se que o depósito foi efetivado no dia 22/11/2007, o que por si só já determina a aplicação da multa, pelo descumprimento. Ademais, compulsando todos os demais processos, cujos acordos foram efetivados na mesma data com vencimentos nos mesmos dias, verifica-se que o valor total do depósito efetivado em 22/11/2007 (fl. 210) foi na importância de R\$ 2.400,00, no entanto, a soma de todas as parcelas devidas nos autos 671/2007 (R\$ 560,00); 672/2007(R\$ 440,00); 673/2007(R\$ 300,00); 674/2007(R\$ 600,00) e 685/2007(R\$ 510,00) totaliza R\$ 2.410,00, o que fez gerar a diferença, a menor de R\$ 10,00. Em sendo assim, diante do exposto, determina-se a remessa do feito ao cálculo para readequação da conta, devendo fazer-se incidir a diferença paga a menor e aplicação da multa devida que deverá recair sobre esta última parcela. Dê-se ciência às partes. Após, prossigam-se os atos executórios."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7229/2008

Processo Nº: RT 00673-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO SALUSTIANO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO ANDREW SABBAG

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 214/215, cujo teor é o abaixo transcrito:"O presente processo após retornar do cálculo, em razão da Promoção de fl. 195, seguiu-se para manifestação do autor, que às fls. 199/202, pugnou pela incidência da multa por descumprimento do acordo e apuração das parcelas não comprovadas. Vieram-me conclusos para as deliberações pertinentes. Primeiramente, indefere-se o pedido de unificação dos autos, como formulado pelo reclamante. Em seguida, passo a análise. Compulsando os autos vê-se que o acordo constante e homologado pela ata de fl. 97, prevê, dentre outras deliberações, o seguinte: "Os Reclamados pagarão ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 800,00, em 03 parcelas, a 1ª de R\$ 200,00, vencível em 12.09.2007, e 0 2(duas) parcelas iguais de R\$ 300,00, vencíveis respectivamente em 05.10.2007 e 05.11.2007...ficando estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo, a incidir sobre o saldo residual não pago..." Pois bem, nos autos há comprovação de que a 1ª parcela, cujo vencimento deu-se em 05/10/2007, foi depositada, atempadamente, conforme comprova o extrato juntado pelo reclamante à fl. 208, não havendo que se falar em aplicação de multa sobre esta parcela. Com relação a 3ª e última parcela, com vencimento em em 05/11/2007, vê-se que o depósito foi efetivado no dia 22/11/2007, o que por si só já determina a aplicação da multa, pelo descumprimento. Ademais, compulsando todos os demais processos, cujos acordos foram efetivados na mesma data com vencimentos nos mesmos dias, verifica-se que o valor total do depósito efetivado em 22/11/2007 (fl. 210) foi na importância de R\$ 2.400,00, no entanto, a soma de todas as parcelas devidas nos autos 671/2007 (R\$ 560,00); 672/2007(R\$ 440,00); 673/2007(R\$ 300,00); 674/2007(R\$ 600,00) e 685/2007(R\$ 510,00) totaliza R\$ 2.410,00, o que fez gerar a diferença, a menor de R\$ 10,00. Em sendo assim, diante do exposto, determina-se a remessa do feito ao cálculo para readequação da conta, devendo fazer-se incidir a diferença paga a menor e aplicação da multa devida que deverá recair sobre esta última parcela. Dê-se ciência às partes. Após, prossigam-se os atos executórios."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7230/2008

Processo Nº: RT 00674-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 194/195, cujo teor é o abaixo transcrito: "O presente processo após retornar do cálculo, em razão da Promoção de fl. 175, seguiu-se para manifestação do autor, que às fls. 179/182, pugnou pela incidência da multa por descumprimento do acordo e apuração das parcelas não comprovadas. Vieram-me conclusos para as deliberações pertinentes. Primeiramente, indefere-se o pedido de unificação dos autos, como formulado pelo reclamante. Em seguida, passo a análise. Compulsando os autos vê-se que o acordo constante e homologado pela ata de fl. 72, prevê, dentre outras deliberações, o seguinte: "Os Reclamados pagarão ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 3.500,00, em 06 parcelas, a 1ª de R\$ 500,00, vencível em 12.09.2007, e 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 600,00, vencíveis respectivamente até o dia 05 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte e de expediente bancário, com início em 05.10.2007, e término em 05.02.2008...ficando estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo, a incidir sobre o saldo residual não pago..." Primeiramente, cumpre observar a existência do erro material existente em aludida ata no que pertine ao nº das parcelas, pois onde constam 06(seis) parcelas iguais de R\$ 600,00 deveria constar 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00, pois é evidente que a soma do valor relativo à 1ª parcela (R\$ 500,00) com as outras cinco, totaliza o valor ajustado de R\$ 3.500,00. Na seqüência, visualiza-se que há comprovação de que a 1ª e 2ª parcelas, cujos vencimentos ocorreram em 12/09/2007 e 05/10/2007, respectivamente, foram depositadas, atempadamente, conforme comprovam os comprovantes juntados, não havendo que se falar em aplicação de multa sobre aquelas parcelas. No entanto, quanto ao valor relativo a 3ª parcela, cujo vencimento deu-se em 05/11/2007, vê-se que somente foi efetivado em 22/11/2007, sendo, portanto, devida a incidência da multa, bem assim a antecipação das demais parcelas, como dispõe o art. , da CLT. Ademais, ao compulsar os demais processos, onde foram efetivados os acordos na mesma data e vencimentos para os mesmos dias, verifica-se que o valor total do depósito efetivado em 11/01/2008 (fl. 192) foi na importância de R\$ 2.400,00, no entanto, a soma de todas as parcelas devidas, cujos vencimentos deram-se em 05/12/2008, relativas aos autos 671/2007 (R\$ 560,00); 672/2007(R\$ 440,00); 674/2007(R\$ 600,00) e 685/2007(R\$ 510,00) totaliza R\$ 2.110,00, o que fez gerar uma diferença, a maior em R\$ 290,00. Vê-se então que o pagamento das demais parcelas acha-se comprovado pela reclamada, exceto quanto a última que venceu em 05/02/2008, da qual não há comprovação de que tenha sido realizada, vez que o próprio autor refuta a efetivação do depósito alegado pela reclamada, através do cheque juntado à fl. 141 no valor de R\$ 2.400,00. Em sendo assim, diante do exposto, determina-se, previamente à remessa do feito ao cálculo para readequação da conta, que se intime a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o depósito relativo à parcela vencida em 05/02/2008 no valor de R\$ 600,00, registrando que deverá trazer aos autos o comprovante do respectivo depósito ou recibo passado em favor do reclamante ou do seu advogado. Não havendo comprovação ou mantendo-se silente, encaminhe-se o presente feito ao cálculo, onde deverá ser observado pelo calculista a dedução na conta de fl. 87, das parcelas cujos vencimentos deram-se em 12/09; 05/10; 05/11/07; 05/12/07 e 05/01/08, mantendo-se o valor correspondente à última parcela que venceu em 05/02/2008 e bem ainda, a incidência da multa a partir da 3ª parcela paga com atraso. Dê-se ciência às partes..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7231/2008

Processo Nº: RT 00674-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO..... LUCIANO ANDREW SABBAG

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 194/195, cujo teor é o abaixo transcrito: "O presente processo após retornar do cálculo, em razão da Promoção de fl. 175, seguiu-se para manifestação do autor, que às fls. 179/182, pugnou pela incidência da multa por descumprimento do acordo e apuração das parcelas não comprovadas. Vieram-me conclusos para as deliberações pertinentes. Primeiramente, indefere-se o pedido de unificação dos autos, como formulado pelo reclamante. Em seguida, passo a análise. Compulsando os autos vê-se que o acordo constante e homologado pela ata de fl. 72, prevê, dentre outras deliberações, o seguinte: "Os Reclamados pagarão ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 3.500,00, em 06 parcelas, a 1ª de R\$ 500,00, vencível em 12.09.2007, e 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 600,00, vencíveis respectivamente até o dia 05 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte e de expediente bancário, com início em 05.10.2007, e término em 05.02.2008...ficando estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo, a incidir sobre o saldo residual não pago..." Primeiramente, cumpre observar a existência do erro material existente em aludida ata no que pertine ao nº das parcelas, pois onde constam 06(seis) parcelas iguais de R\$ 600,00 deveria constar 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00, pois é evidente que a soma do valor relativo à 1ª parcela (R\$ 500,00) com as outras cinco, totaliza o valor ajustado de R\$ 3.500,00. Na seqüência, visualiza-se que há comprovação de que a 1ª e 2ª parcelas, cujos vencimentos ocorreram em 12/09/2007 e 05/10/2007, respectivamente, foram depositadas, atempadamente, conforme comprovam os comprovantes juntados, não havendo que se falar em aplicação de multa sobre aquelas parcelas. No entanto, quanto ao valor relativo a 3ª parcela, cujo vencimento deu-se em 05/11/2007, vê-se que somente foi efetivado em

22/11/2007, sendo, portanto, devida a incidência da multa, bem assim a antecipação das demais parcelas, como dispõe o art. , da CLT. Ademais, ao compulsar os demais processos, onde foram efetivados os acordos na mesma data e vencimentos para os mesmos dias, verifica-se que o valor total do depósito efetivado em 11/01/2008 (fl. 192) foi na importância de R\$ 2.400,00, no entanto, a soma de todas as parcelas devidas, cujos vencimentos deram-se em 05/12/2008, relativas aos autos 671/2007 (R\$ 560,00); 672/2007(R\$ 440,00); 674/2007(R\$ 600,00) e 685/2007(R\$ 510,00) totaliza R\$ 2.110,00, o que fez gerar uma diferença, a maior em R\$ 290,00. Vê-se então que o pagamento das demais parcelas acha-se comprovado pela reclamada, exceto quanto a última que venceu em 05/02/2008, da qual não há comprovação de que tenha sido realizada, vez que o próprio autor refuta a efetivação do depósito alegado pela reclamada, através do cheque juntado à fl. 141 no valor de R\$ 2.400,00. Em sendo assim, diante do exposto, determina-se, previamente à remessa do feito ao cálculo para readequação da conta, que se intime a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o depósito relativo à parcela vencida em 05/02/2008 no valor de R\$ 600,00, registrando que deverá trazer aos autos o comprovante do respectivo depósito ou recibo passado em favor do reclamante ou do seu advogado. Não havendo comprovação ou mantendo-se silente, encaminhe-se o presente feito ao cálculo, onde deverá ser observado pelo calculista a dedução na conta de fl. 87, das parcelas cujos vencimentos deram-se em 12/09; 05/10; 05/11/07; 05/12/07 e 05/01/08, mantendo-se o valor correspondente à última parcela que venceu em 05/02/2008 e bem ainda, a incidência da multa a partir da 3ª parcela paga com atraso. Dê-se ciência às partes..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7232/2008

Processo Nº: RT 00674-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 194/195, cujo teor é o abaixo transcrito: "O presente processo após retornar do cálculo, em razão da Promoção de fl. 175, seguiu-se para manifestação do autor, que às fls. 179/182, pugnou pela incidência da multa por descumprimento do acordo e apuração das parcelas não comprovadas. Vieram-me conclusos para as deliberações pertinentes. Primeiramente, indefere-se o pedido de unificação dos autos, como formulado pelo reclamante. Em seguida, passo a análise. Compulsando os autos vê-se que o acordo constante e homologado pela ata de fl. 72, prevê, dentre outras deliberações, o seguinte: "Os Reclamados pagarão ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 3.500,00, em 06 parcelas, a 1ª de R\$ 500,00, vencível em 12.09.2007, e 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 600,00, vencíveis respectivamente até o dia 05 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte e de expediente bancário, com início em 05.10.2007, e término em 05.02.2008...ficando estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo, a incidir sobre o saldo residual não pago..." Primeiramente, cumpre observar a existência do erro material existente em aludida ata no que pertine ao nº das parcelas, pois onde constam 06(seis) parcelas iguais de R\$ 600,00 deveria constar 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00, pois é evidente que a soma do valor relativo à 1ª parcela (R\$ 500,00) com as outras cinco, totaliza o valor ajustado de R\$ 3.500,00. Na seqüência, visualiza-se que há comprovação de que a 1ª e 2ª parcelas, cujos vencimentos ocorreram em 12/09/2007 e 05/10/2007, respectivamente, foram depositadas, atempadamente, conforme comprovam os comprovantes juntados, não havendo que se falar em aplicação de multa sobre aquelas parcelas. No entanto, quanto ao valor relativo a 3ª parcela, cujo vencimento deu-se em 05/11/2007, vê-se que somente foi efetivado em 22/11/2007, sendo, portanto, devida a incidência da multa, bem assim a antecipação das demais parcelas, como dispõe o art. , da CLT. Ademais, ao compulsar os demais processos, onde foram efetivados os acordos na mesma data e vencimentos para os mesmos dias, verifica-se que o valor total do depósito efetivado em 11/01/2008 (fl. 192) foi na importância de R\$ 2.400,00, no entanto, a soma de todas as parcelas devidas, cujos vencimentos deram-se em 05/12/2008, relativas aos autos 671/2007 (R\$ 560,00); 672/2007(R\$ 440,00); 674/2007(R\$ 600,00) e 685/2007(R\$ 510,00) totaliza R\$ 2.110,00, o que fez gerar uma diferença, a maior em R\$ 290,00. Vê-se então que o pagamento das demais parcelas acha-se comprovado pela reclamada, exceto quanto a última que venceu em 05/02/2008, da qual não há comprovação de que tenha sido realizada, vez que o próprio autor refuta a efetivação do depósito alegado pela reclamada, através do cheque juntado à fl. 141 no valor de R\$ 2.400,00. Em sendo assim, diante do exposto, determina-se, previamente à remessa do feito ao cálculo para readequação da conta, que se intime a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o depósito relativo à parcela vencida em 05/02/2008 no valor de R\$ 600,00, registrando que deverá trazer aos autos o comprovante do respectivo depósito ou recibo passado em favor do reclamante ou do seu advogado." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7233/2008

Processo Nº: RT 00674-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO..... LUCIANO ANDREW SABBAG

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 194/195, cujo teor é o abaixo transcrito: "O presente processo após retornar do cálculo, em razão da Promoção de fl. 175, seguiu-se para manifestação do autor, que às fls. 179/182, pugnou pela incidência da multa por descumprimento do acordo e apuração das parcelas não comprovadas. Vieram-me conclusos para as deliberações pertinentes. Primeiramente, indefere-se o pedido de unificação dos autos, como formulado pelo reclamante. Em seguida, passo a análise. Compulsando os autos vê-se que o acordo constante e homologado pela ata de fl. 72, prevê, dentre outras deliberações, o seguinte: "Os Reclamados pagarão ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 3.500,00, em 06 parcelas, a 1ª de R\$ 500,00, vencível em 12.09.2007, e 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 600,00, vencíveis respectivamente até o dia 05 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte e de expediente bancário, com início em 05.10.2007, e término em 05.02.2008...ficando estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo, a incidir sobre o saldo residual não pago..." Primeiramente, cumpre observar a existência do erro material existente em aludida ata no que pertine ao nº das parcelas, pois onde constam 06(seis) parcelas iguais de R\$ 600,00 deveria constar 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00, pois é evidente que a soma do valor relativo à 1ª parcela (R\$ 500,00) com as outras cinco, totaliza o valor ajustado de R\$ 3.500,00. Na seqüência, visualiza-se que há comprovação de que a 1ª e 2ª parcelas, cujos vencimentos ocorreram em 12/09/2007 e 05/10/2007, respectivamente, foram depositadas, atempadamente, conforme comprovam os comprovantes juntados, não havendo que se falar em aplicação de multa sobre aquelas parcelas. No entanto, quanto ao valor relativo a 3ª parcela, cujo vencimento deu-se em 05/11/2007, vê-se que somente foi efetivado em 22/11/2007, sendo, portanto, devida a incidência da multa, bem assim a antecipação das demais parcelas, como dispõe o art. , da CLT. Ademais, ao compulsar os demais processos, onde foram efetivados os acordos na mesma data e vencimentos para os mesmos dias, verifica-se que o valor total do depósito efetivado em 11/01/2008 (fl. 192) foi na importância de R\$ 2.400,00, no entanto, a soma de todas as parcelas devidas, cujos vencimentos deram-se em 05/12/2008, relativas aos autos 671/2007 (R\$ 560,00); 672/2007(R\$ 440,00); 674/2007(R\$ 600,00) e 685/2007(R\$ 510,00) totaliza R\$ 2.110,00, o que fez gerar uma diferença, a maior em R\$ 290,00. Vê-se então que o pagamento das demais parcelas acha-se comprovado pela reclamada, exceto quanto a última que venceu em 05/02/2008, da qual não há comprovação de que tenha sido realizada, vez que o próprio autor refuta a efetivação do depósito alegado pela reclamada, através do cheque juntado à fl. 141 no valor de R\$ 2.400,00. Em sendo assim, diante do exposto, determina-se, previamente à remessa do feito ao cálculo para readequação da conta, que se intime a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o depósito relativo à parcela vencida em 05/02/2008 no valor de R\$ 600,00, registrando que deverá trazer aos autos o comprovante do respectivo depósito ou recibo passado em favor do reclamante ou do seu advogado."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7234/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REUNIVAN FERNANDES DO PRADO

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 191/193, cujo teor é o abaixo transcrito: "No presente processo, não obstante a Promoção de fl.172, pelo despacho de fl. 173 reputou-se, em razão do trânsito da decisão de embargos, quitadas todas as parcelas do ajuste. Contudo, após manifestação do autor, que às fls. 176/179, pugnou pela incidência da multa por descumprimento do acordo e apuração das parcelas não comprovadas, revejo o despacho supra para torná-lo sem efeito, em razão dos comprovantes de depósito trazidos aos autos. Primeiramente, indefere-se o pedido de unificação dos autos, como formulado pelo reclamante. Em seguida, passo a análise. Compulsando os autos vê-se que o acordo constante e homologado pela ata de fl. 61, prevê, dentre outras deliberações, o seguinte: "Os Reclamados pagarão ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 3.000,00, em 06 parcelas, a 1ª de R\$ 450,00, vencível em 12.09.2007, e 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 510,00 vencíveis respectivamente até o dia 05 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte e de expediente bancário, com início em 05.10.2007, e término em 05.02.2008...ficando estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo, a incidir sobre o saldo residual não pago..." Na seqüência, visualiza-se que há comprovação de que a 1ª e 2ª parcelas, cujos vencimentos ocorreram em 12/09/2007 e 05/10/2007, respectivamente, foram depositadas, atempadamente, conforme comprovam os comprovantes juntados, não havendo que se falar em aplicação de multa sobre aquelas parcelas. No entanto, quanto ao valor relativo a 3ª parcela, cujo vencimento deu-se em 05/11/2007, vê-se que somente foi efetivado em 22/11/2007, sendo, portanto, devida a incidência da multa, bem assim a antecipação das demais parcelas, como dispõe o art. , da CLT. Verifica-se ainda, ao compulsar os demais processos, onde foram efetivados os acordos na mesma data e vencimentos para os mesmos dias, que o valor total do depósito efetivado em 11/01/2008 (fl. 189) foi na importância de R\$ 2.400,00, no entanto, a soma de todas as parcelas devidas, cujos vencimentos deram-se em 05/12/2008, relativas aos autos 671/2007 (R\$ 560,00); 672/2007(R\$ 440,00); 674/2007(R\$ 600,00) e 685/2007(R\$ 510,00) totaliza R\$ 2.110,00, o que fez gerar uma diferença, a maior em R\$ 290,00 entre o valor devido e o recebido pelos reclamantes. Quanto às parcelas vencidas em 05/01/2008, vê-se também que foi efetivado depósito somente em 25/01/2008 (fl.189), fora do prazo, também, no total de R\$ 1.830,00, o que fez gerar uma diferença, a menor em R\$

280,00 em desfavor dos reclamantes, uma vez que a soma de todas as parcelas dos processos acima referidos, totaliza R\$ 2.110,00. No entanto, considerando que o depósito efetivado em 11/01/2008 foi de valor superior ao devido em R\$ 290,00, deduz-se que, do depósito levado a efeito em 25/01, deverá ser compensado o valor depositado a maior, o que compensa o valor depositado a menor destas parcelas vencidas em 05/01/2008. Destarte, vê-se então que o pagamento de todas as parcelas foram pagos pela reclamada, exceto quanto a última que venceu em 05/02/2008, da qual não há comprovação de que esta tenha sido realizada, vez que o próprio autor refuta a efetivação do pagamento alegado pela reclamada, através do cheque juntado à fl. 138 no valor de R\$ 2.400,00. Em sendo assim, diante do exposto, determina-se, previamente à remessa do feito ao cálculo para readequação da conta, que se intime a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o depósito relativo à parcela vencida em 05/02/2008 no valor de R\$ 510,00, registrando que deverá trazer aos autos o comprovante do respectivo depósito ou recibo passado em favor do reclamante ou do seu advogado. Não havendo comprovação ou mantendo-se silente, encaminhe-se o presente feito ao cálculo, onde deverá ser observado pelo calculista a dedução na conta de fl. 76, das parcelas cujos vencimentos deram-se em 12/09; 05/10; 05/11; 05/12 e 05/01, mantendo-se o valor correspondente à última parcela que venceu em 05/02/2008 e bem ainda, a incidência da multa a partir da 3ª parcela paga com atraso. Dê-se ciência às partes." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7235/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REUNIVAN FERNANDES DO PRADO

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO....: LUCIANO ANDREW SABBAG

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 191/193, cujo teor é o abaixo transcrito: "No presente processo, não obstante a Promoção de fl.172, pelo despacho de fl. 173 reputou-se, em razão do trânsito da decisão de embargos, quitadas todas as parcelas do ajuste. Contudo, após manifestação do autor, que às fls. 176/179, pugnou pela incidência da multa por descumprimento do acordo e apuração das parcelas não comprovadas, revejo o despacho supra para torná-lo sem efeito, em razão dos comprovantes de depósito trazidos aos autos. Primeiramente, indefere-se o pedido de unificação dos autos, como formulado pelo reclamante. Em seguida, passo a análise. Compulsando os autos vê-se que o acordo constante e homologado pela ata de fl. 61, prevê, dentre outras deliberações, o seguinte: "Os Reclamados pagarão ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 3.000,00, em 06 parcelas, a 1ª de R\$ 450,00, vencível em 12.09.2007, e 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 510,00 vencíveis respectivamente até o dia 05 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte e de expediente bancário, com início em 05.10.2007, e término em 05.02.2008...ficando estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo, a incidir sobre o saldo residual não pago..." Na seqüência, visualiza-se que há comprovação de que a 1ª e 2ª parcelas, cujos vencimentos ocorreram em 12/09/2007 e 05/10/2007, respectivamente, foram depositadas, atempadamente, conforme comprovam os comprovantes juntados, não havendo que se falar em aplicação de multa sobre aquelas parcelas. No entanto, quanto ao valor relativo a 3ª parcela, cujo vencimento deu-se em 05/11/2007, vê-se que somente foi efetivado em 22/11/2007, sendo, portanto, devida a incidência da multa, bem assim a antecipação das demais parcelas, como dispõe o art. , da CLT. Verifica-se ainda, ao compulsar os demais processos, onde foram efetivados os acordos na mesma data e vencimentos para os mesmos dias, que o valor total do depósito efetivado em 11/01/2008 (fl. 189) foi na importância de R\$ 2.400,00, no entanto, a soma de todas as parcelas devidas, cujos vencimentos deram-se em 05/12/2008, relativas aos autos 671/2007 (R\$ 560,00); 672/2007(R\$ 440,00); 674/2007(R\$ 600,00) e 685/2007(R\$ 510,00) totaliza R\$ 2.110,00, o que fez gerar uma diferença, a maior em R\$ 290,00 entre o valor devido e o recebido pelos reclamantes. Quanto às parcelas vencidas em 05/01/2008, vê-se também que foi efetivado depósito somente em 25/01/2008 (fl.189), fora do prazo, também, no total de R\$ 1.830,00, o que fez gerar uma diferença, a menor em R\$ 280,00 em desfavor dos reclamantes, uma vez que a soma de todas as parcelas dos processos acima referidos, totaliza R\$ 2.110,00. No entanto, considerando que o depósito efetivado em 11/01/2008 foi de valor superior ao devido em R\$ 290,00, deduz-se que, do depósito levado a efeito em 25/01, deverá ser compensado o valor depositado a maior, o que compensa o valor depositado a menor destas parcelas vencidas em 05/01/2008. Destarte, vê-se então que o pagamento de todas as parcelas foram pagos pela reclamada, exceto quanto a última que venceu em 05/02/2008, da qual não há comprovação de que esta tenha sido realizada, vez que o próprio autor refuta a efetivação do pagamento alegado pela reclamada, através do cheque juntado à fl. 138 no valor de R\$ 2.400,00. Em sendo assim, diante do exposto, determina-se, previamente à remessa do feito ao cálculo para readequação da conta, que se intime a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o depósito relativo à parcela vencida em 05/02/2008 no valor de R\$ 510,00, registrando que deverá trazer aos autos o comprovante do respectivo depósito ou recibo passado em favor do reclamante ou do seu advogado. Não havendo comprovação ou mantendo-se silente, encaminhe-se o presente feito ao cálculo, onde deverá ser observado pelo calculista a dedução na conta de fl. 76, das parcelas cujos vencimentos deram-se em 12/09; 05/10; 05/11; 05/12 e 05/01, mantendo-se o valor correspondente à última parcela que venceu em 05/02/2008 e bem ainda, a incidência da multa a partir da 3ª parcela paga com atraso. Dê-se ciência às

partes." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7236/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REUNIVAN FERNANDES DO PRADO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 191/193, cujo teor é o abaixo transcrito: "No presente processo, não obstante a Promoção de fl.172, pelo despacho de fl. 173 reputou-se, em razão do trânsito da decisão de embargos, quitadas todas as parcelas do ajuste. Contudo, após manifestação do autor, que às fls. 176/179, pugnou pela incidência da multa por descumprimento do acordo e apuração das parcelas não comprovadas, revejo o despacho supra para torná-lo sem efeito, em razão dos comprovantes de depósito trazidos aos autos. Primeiramente, indefere-se o pedido de unificação dos autos, como formulado pelo reclamante. Em seguida, passo a análise. Compulsando os autos vê-se que o acordo constante e homologado pela ata de fl. 61, prevê, dentre outras deliberações, o seguinte: "Os Reclamados pagarão ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 3.000,00, em 06 parcelas, a 1ª de R\$ 450,00, vencível em 12.09.2007, e 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 510,00 vencíveis respectivamente até o dia 05 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte e de expediente bancário, com início em 05.10.2007, e término em 05.02.2008...ficando estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo, a incidir sobre o saldo residual não pago..." Na sequência, visualiza-se que há comprovação de que a 1ª e 2ª parcelas, cujos vencimentos ocorreram em 12/09/2007 e 05/10/2007, respectivamente, foram depositadas, atempadamente, conforme comprovam os comprovantes juntados, não havendo que se falar em aplicação de multa sobre aquelas parcelas. No entanto, quanto ao valor relativo a 3ª parcela, cujo vencimento deu-se em 05/11/2007, vê-se que somente foi efetivado em 22/11/2007, sendo, portanto, devida a incidência da multa, bem assim a antecipação das demais parcelas, como dispõe o art. , da CLT. Verifica-se ainda, ao compulsar os demais processos, onde foram efetivados os acordos na mesma data e vencimentos para os mesmos dias, que o valor total do depósito efetivado em 11/01/2008 (fl. 189) foi na importância de R\$ 2.400,00, no entanto, a soma de todas as parcelas devidas, cujos vencimentos deram-se em 05/12/2008, relativas aos autos 671/2007 (R\$ 560,00); 672/2007(R\$ 440,00); 674/2007(R\$ 600,00) e 685/2007(R\$ 510,00) totaliza R\$ 2.110,00, o que fez gerar uma diferença, a maior em R\$ 290,00 entre o valor devido e o recebido pelos reclamantes. Quanto às parcelas vencidas em 05/01/2008, vê-se também que foi efetivado depósito somente em 25/01/2008 (fl.189), fora do prazo, também, no total de R\$ 1.830,00, o que fez gerar uma diferença, a menor em R\$ 280,00 em desfavor dos reclamantes, uma vez que a soma de todas as parcelas dos processos acima referidos, totaliza R\$ 2.110,00. No entanto, considerando que o depósito efetivado em 11/01/2008 foi de valor superior ao devido em R\$ 290,00, deduz-se que, do depósito levado a efeito em 25/01, deverá ser compensado o valor depositado a maior, o que compensa o valor depositado a menor destas parcelas vencidas em 05/01/2008. Destarte, vê-se então que o pagamento de todas as parcelas foram pagos pela reclamada, exceto quanto a última que venceu em 05/02/2008, da qual não há comprovação de que esta tenha sido realizada, vez que o próprio autor refuta a efetivação do pagamento alegado pela reclamada, através do cheque juntado à fl. 138 no valor de R\$ 2.400,00. Em sendo assim, diante do exposto, determina-se, previamente à remessa do feito ao cálculo para readequação da conta, que se intime a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o depósito relativo à parcela vencida em 05/02/2008 no valor de R\$ 510,00, registrando que deverá trazer aos autos o comprovante do respectivo depósito ou recibo passado em favor do reclamante ou do seu advogado." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7237/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REUNIVAN FERNANDES DO PRADO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO ANDREW SABBAG

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 191/193, cujo teor é o abaixo transcrito: "No presente processo, não obstante a Promoção de fl.172, pelo despacho de fl. 173 reputou-se, em razão do trânsito da decisão de embargos, quitadas todas as parcelas do ajuste. Contudo, após manifestação do autor, que às fls. 176/179, pugnou pela incidência da multa por descumprimento do acordo e apuração das parcelas não comprovadas, revejo o despacho supra para torná-lo sem efeito, em razão dos comprovantes de depósito trazidos aos autos. Primeiramente, indefere-se o pedido de unificação dos autos, como formulado pelo reclamante. Em seguida, passo a análise. Compulsando os autos vê-se que o acordo constante e homologado pela ata de fl. 61, prevê, dentre outras deliberações, o seguinte: "Os Reclamados pagarão ao Reclamante a quantia líquida de R\$ 3.000,00, em 06 parcelas, a 1ª de R\$ 450,00, vencível em 12.09.2007, e 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 510,00 vencíveis respectivamente até o dia 05 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte e de expediente bancário, com início em 05.10.2007, e término em 05.02.2008...ficando estipulada multa de 50% em caso de descumprimento do acordo, a incidir sobre o saldo residual não pago..." Na sequência, visualiza-se

que há comprovação de que a 1ª e 2ª parcelas, cujos vencimentos ocorreram em 12/09/2007 e 05/10/2007, respectivamente, foram depositadas, atempadamente, conforme comprovam os comprovantes juntados, não havendo que se falar em aplicação de multa sobre aquelas parcelas. No entanto, quanto ao valor relativo a 3ª parcela, cujo vencimento deu-se em 05/11/2007, vê-se que somente foi efetivado em 22/11/2007, sendo, portanto, devida a incidência da multa, bem assim a antecipação das demais parcelas, como dispõe o art. , da CLT. Verifica-se ainda, ao compulsar os demais processos, onde foram efetivados os acordos na mesma data e vencimentos para os mesmos dias, que o valor total do depósito efetivado em 11/01/2008 (fl. 189) foi na importância de R\$ 2.400,00, no entanto, a soma de todas as parcelas devidas, cujos vencimentos deram-se em 05/12/2008, relativas aos autos 671/2007 (R\$ 560,00); 672/2007(R\$ 440,00); 674/2007(R\$ 600,00) e 685/2007(R\$ 510,00) totaliza R\$ 2.110,00, o que fez gerar uma diferença, a maior em R\$ 290,00 entre o valor devido e o recebido pelos reclamantes. Quanto às parcelas vencidas em 05/01/2008, vê-se também que foi efetivado depósito somente em 25/01/2008 (fl.189), fora do prazo, também, no total de R\$ 1.830,00, o que fez gerar uma diferença, a menor em R\$ 280,00 em desfavor dos reclamantes, uma vez que a soma de todas as parcelas dos processos acima referidos, totaliza R\$ 2.110,00. No entanto, considerando que o depósito efetivado em 11/01/2008 foi de valor superior ao devido em R\$ 290,00, deduz-se que, do depósito levado a efeito em 25/01, deverá ser compensado o valor depositado a maior, o que compensa o valor depositado a menor destas parcelas vencidas em 05/01/2008. Destarte, vê-se então que o pagamento de todas as parcelas foram pagos pela reclamada, exceto quanto a última que venceu em 05/02/2008, da qual não há comprovação de que esta tenha sido realizada, vez que o próprio autor refuta a efetivação do pagamento alegado pela reclamada, através do cheque juntado à fl. 138 no valor de R\$ 2.400,00. Em sendo assim, diante do exposto, determina-se, previamente à remessa do feito ao cálculo para readequação da conta, que se intime a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o depósito relativo à parcela vencida em 05/02/2008 no valor de R\$ 510,00, registrando que deverá trazer aos autos o comprovante do respectivo depósito ou recibo passado em favor do reclamante ou do seu advogado." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7238/2008

Processo Nº: RT 00011-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉLCIO JACINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): AUDRIANE CRISTINA DE ARAÚJO GONTIJO (CONFINAMENTO OURO BRANCO)

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 132, cujo teor é o abaixo transcrito: "HOMOLOGA-SE o acordo nos termos da petição de fls.122/123, ratificada pelo requerimento de fl. 127, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ante a comprovação de pagamento do crédito obreiro pelo depósito de fl. 130, reputa-se satisfeito, extinguindo-se a execução, quanto a custas crédito. Ciente a reclamada de que as contribuições previdenciárias e aludidas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas (decisão de fl. 104), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que fica determinado em caso de inércia. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. Dê-se ciência às partes." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7227/2008

Processo Nº: RT 00350-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 331, cujo teor é o abaixo transcrito: "Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 330), Dr. FÁBIO LOPES DE CAMARGO, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua Teresina, nº 389, Edifício Flamingo Gold, Apto. 402, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO – CEP 74815-715, fones: (62) 8111.5050. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Observe-se que há quesitos apresentados pelas partes, reclamante e reclamada às fls. 273/274 e 282/285, respectivamente. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7248/2008

Processo Nº: RT 00970-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CELENE PEREIRA DE ARAÚJO LIMA

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 342, cujo teor é o abaixo transcrito: "Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 341), Dr. FÁBIO LOPES DE CAMARGO, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua Teresina, nº 389, Edifício Flamingo Gold, Apto. 402, Bairro Alto da Glória, Goiânia/GO – CEP 74815-715, fones: (62) 8111.5050. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento

dos autos. Observe-se que há quesitos apresentados pelas partes, reclamante e reclamada às fls. 319/320 e 322/328, respectivamente. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito."Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7258/2008

Processo Nº: RT 01197-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AMILTON DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA (O):Fica V.S.intimada para devolver CTPS obreira, conforme determinado pela r.decisão de fls.52/54.

Notificação Nº: 7259/2008

Processo Nº: RT 01197-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AMILTON DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARA REGINA DE ARAÚJO BORGES
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA (O):Fica V.S.intimada para devolver CTPS obreira, conforme determinado pela r.decisão de fls.52/54.

Notificação Nº: 7256/2008

Processo Nº: RT 01216-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO HENRIQUE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀO RECLAMANTE: Fica V.S. intimado (a) para contra-arraoar RECURSO ORDINÁRIO, interposto pelo (a) reclamado (a)no prazo de 8 (oito) dias. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7254/2008

Processo Nº: RT 01321-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DAS DORES APOLINÁRIO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PEDREIRA SANTA LUZIA + 001
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀAO RECLAMADA (O): Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).46, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Diante dos requerimentos formulados pelo autor, ouça-se a reclamada para manifestar-se. Prazo e fins legais." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7255/2008

Processo Nº: RT 01321-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DAS DORES APOLINÁRIO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DIRSON PEREIRA MAIA E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀAO RECLAMADA (O): Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).46, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Diante dos requerimentos formulados pelo autor, ouça-se a reclamada para manifestar-se. Prazo e fins legais." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7239/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR SEPÚLVIDA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VANTUIR JOSÉ SOARES + 002
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀAO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 33, cujo teor é o abaixo transcrito:"Diante dos requerimentos formulados pelos reclamados à fl. 31, ouça-se o reclamante para manifestar-se. Prazo e fins legais.." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7266/2008

Processo Nº: RT 01469-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MIGUEL CORREA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ATA de fls. 23, conforme adiante se transcreve:"Diante da ausência injustificada do(a) Reclamante, resolvo extinguir o feito sem resolução do mérito, bem como determino o arquivamento dos autos. Decorrido o prazo recursal, sem qualquer manifestação em contrário, arquivem-se os autos, em definitivo, independentemente de intimação. Custas

processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 2.924,94, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 146.247,51, dispensadas na forma da lei. Nada mais. Às 14h35min, encerrou-se a audiência. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7267/2008

Processo Nº: RT 01477-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GIL MARCOS BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ATA de fls. 41, conforme adiante se transcreve:"Diante da ausência injustificada do(a) Reclamante, resolvo extinguir o feito sem resolução do mérito, bem como determino o arquivamento dos autos. Decorrido o prazo recursal, sem qualquer manifestação em contrário, arquivem-se os autos, em definitivo, independentemente de intimação. Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 154,36, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 7.718,62, dispensadas na forma da lei. Nada mais. Às 15h03min, encerrou-se a audiência. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7268/2008

Processo Nº: RT 01478-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ATA de fls. 42, conforme adiante se transcreve:"Diante da ausência injustificada do(a) Reclamante, resolvo extinguir o feito sem resolução do mérito, bem como determino o arquivamento dos autos. Decorrido o prazo recursal, sem qualquer manifestação em contrário, arquivem-se os autos, em definitivo, independentemente de intimação. Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 76,64, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 3.832,08, dispensadas na forma da lei. Nada mais. Às 15h03min, encerrou-se a audiência. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7261/2008

Processo Nº: RT 01510-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIRES PARREIRA NEVES
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): TEREZINHA GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:"Retifique-se o endereço do(a) reclamado(a), consoante informado pelo autor à fl. 39/40. Inclua-se na pauta do dia 22/10/2008 às 09h30min, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei. São Luís De Montes Belos, 02 de outubro de 2008, quinta-feira."

Notificação Nº: 7240/2008

Processo Nº: RTS 01557-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO ARAÚJO CAMPOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ DE SOUZA PINTO E FILHO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 21/10/2008 às 14:50 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 7242/2008

Processo Nº: RTS 01558-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. notificado a comparecer a esta Vara no dia 21/10/2008 às 15:10 horas, para a audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará o arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para

averguação do Juízo. A intimação das testemunhas somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 7243/2008

Processo Nº: RTO 01559-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 05/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7244/2008

Processo Nº: RTO 01560-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELLEN BATISTA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 05/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7245/2008

Processo Nº: RTO 01561-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): WELLINGTON ALCÂNTARA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WELLINGTON ALCÂNTARA DE ALMEIDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 05/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7246/2008

Processo Nº: RTO 01561-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): WELLINGTON ALCÂNTARA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WELLINGTON ALCÂNTARA DE ALMEIDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 05/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7247/2008

Processo Nº: RTO 01562-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEI ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra XINGULEDER COUROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 10/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7249/2008

Processo Nº: RTO 01563-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra XINGULEDER COUROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 10/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7250/2008

Processo Nº: RTO 01564-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ DIVINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra XINGULEDER COUROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 10/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RTO 01565-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUAN FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): RODRIGO CÉSAR SOARES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra RODRIGO CÉSAR SOARES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 11/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7252/2008

Processo Nº: RTO 01566-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): GLÊNIO LUIS VENÂNCIO (TIJOLEIRA 2 IRMÃOS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra GLÊNIO LUIS VENÂNCIO (TIJOLEIRA 2 IRMÃOS) Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 11/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima

identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7253/2008

Processo Nº: RTO 01566-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): GLÊNIO LUIS VENÂNCIO (TIJOLEIRA 2 IRMÃOS)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra GLÊNIO LUIS VENÂNCIO (TIJOLEIRA 2 IRMÃOS) Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 11/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3362/2008

PROCESSO : ExFis 01614-2007-181-18-00-8

RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARGARIDA LTDA

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 18/11/2008 às 11:00 horas

Data do Leilão 25/11/2008 às 11:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 07/10/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2

O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luis de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 33, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO Nº 141, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "UM APARELHO RX MARCA RAIESP, MODELO R200T, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COMPLETO, INCLUSIVE COM O PROTETOR DO TÉCNICO OPERADOR, AVALIADO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão

suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo adquirente e pelo Juiz, iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos três de outubro de dois mil e oito. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3361/2008

PROCESSO: ExFis 01620-2007-181-18-00-5

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): ALF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ:

05.382.871/0001-30 e CELSO ALVES DA SILVA CPF 460.697.206-87

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/10/2008

O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e co-responsável, SR. CELSO ALVES DA SILVA CPF 460.697.206-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir dos 30 (trinta) dias da publicação deste, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa nºs 11.5.06.002014-20, 11.5.06.002015-01, 11.5.06.002016-92 e 11.5.06.002017-73, datadas em 01/11/2006 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 17.755,88, atualizado até 12/09/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e CELSO ALVES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos três de outubro de dois mil e oito. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5812/2008

Processo Nº: RT 01115-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4496/2008

Processo Nº: RT 01072-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON GOMES MOURA

ADVOGADO....: ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE + 001

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRATA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO AUGUSTO GARCIA DINIZ

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 222, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Esclareça o exequente se arcará com os custos do arrombamento do local que dá acesso ao endereço do executado, bem como se aceitará o encargo de fiel depositário para o veículo de fl. 211, caso haja recusa do seu proprietário. Prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 4491/2008

Processo Nº: RT 01091-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOLANGE BATISTA PAIVA

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO LADISLAU E OUTRA

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4503/2008

Processo Nº: RT 00045-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ZULMIRO CARDOSO BORBA
ADVOGADO....: EVERALDO MELO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): R.F.B. COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA (REPRESENTADA POR RICARDO LÚCIO BARBOSA)
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO/RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 167, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Por ora, indefiro a liberação dos valores objeto de bloqueio BACEN JUD ao executado, posto que a execução das contribuições previdenciárias encontra-se pendente de pagamento, tendo em vista o seu parcelamento administrativo. Neste sentido, a liberação do montante deverá aguardar o final da execução. Intime-se.'

Notificação Nº: 4512/2008
 Processo Nº: RT 00278-2007-241-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME
ADVOGADO....: ISAU JOAQUIM CHACON E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 228 dos autos em tela, a seguir transcrito: 'Defiro o pleito do exequente para designação de um novo leilão. Neste sentido, designa-se o dia 10/11/2008, às 10:33 horas, para a realização de leilão para o(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 165/169. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 4513/2008
 Processo Nº: RT 00702-2007-241-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDINALDO FEITOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
 RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 4508/2008
 Processo Nº: RT 00980-2007-241-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
 RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão Narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos presentes autos.

Notificação Nº: 4492/2008
 Processo Nº: RT 00008-2008-241-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ORMANDO MARQUES DA CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): JOEL JUVINO SALOMÉ
ADVOGADO....: ALBERTO CASCAIS MELEIRO
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para vista quanto ao noticiado na certidão de fl. 115, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução. Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 4515/2008
 Processo Nº: RT 00564-2008-241-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: PRICILA GONÇALVES ARRUDA
ADVOGADO....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA E OUTRO
 RECLAMADO(A): GENIVAL PEREIRA LEITE
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
 NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado da decisão de fls. 34/35 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Vistos. Homologo os cálculos de fls. 32/33, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução em R\$ 22,71, atualizado até 30.09.2008, sendo R\$ 22,60 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,11 de custas processuais devidas à Exequente/UNIÃO, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS é inferior a R\$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000 (com vigência mantida por força da PORTARIA PGFN/PGF Nº 433/2007). Porém, deverá a reclamada incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada. Expeça-se e envie-se ao Órgão supra CERTIDÃO do valor das contribuições previdenciárias, devendo ser enviada, também, cópia desta decisão. Intime-se o (a) devedor(a). Outrossim, em razão de o valor das custas processuais ser inferior a R\$ 10,00, deixa-se de proceder à respectiva execução, face ao disposto no art. 68 da Lei nº 9.430/96. Deixa-se, também, de oficiar à Procuradoria da Fazenda Nacional, face ao disposto na Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Intime-se o Órgão responsável pela arrecadação previdenciária, na pessoa de seu

Procurador-Chefe, para, querendo, impugnar os cálculos das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 3º). Transcorrido os prazos legais, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 4498/2008
 Processo Nº: RT 00683-2008-241-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: VITOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o TRCT, que se encontra acostado nos presentes autos.

Notificação Nº: 4507/2008
 Processo Nº: RT 00724-2008-241-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o TRCT que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4495/2008
 Processo Nº: RT 00739-2008-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para receber a guia TRTC, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4499/2008
 Processo Nº: RT 00758-2008-241-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
 RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o TRCT, que se encontra acostado nos presentes autos.

Notificação Nº: 4500/2008
 Processo Nº: RT 00792-2008-241-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDERVAL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o TRCT, que se encontra acostado à contracapa dos presentes autos.

Notificação Nº: 4493/2008
 Processo Nº: RT 00866-2008-241-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): GETÚLIO PAIVA PEREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO FÉLIX RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, receber sua CTPS, as guias TRTC e CD/SD, que se encontram arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4502/2008
 Processo Nº: ACP 00867-2008-241-18-00-4 1ª VT
 CONSIGNANTE...: LUIZ GUSTAVO FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO SANT'ANNA
 CONSIGNADO(A): IZABEL CRISTINA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO CONSIGNANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, regularizar a GPS apresentada posto que a mesma possui código de recolhimento diverso do previsto para ações que se processam na Justiça do Trabalho, bem como não contém o número do processo ao qual se refere, desatendendo o disposto no art. 889-A da CLT.

Notificação Nº: 4494/2008

Processo Nº: RT 00880-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): GETÚLIO PAIVA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE MENEZES FORMIGA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, receber sua CTPS, as guias TRTC e CD/SD, que se encontram arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4514/2008

Processo Nº: RT 00881-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA DE SOUZA BRITO

ADVOGADO.....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 145/151, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA a pagar à Reclamante ANGELA DE SOUZA BRITO, no prazo legal, com juros e correção monetária: 13º salário proporcional, férias proporcionais com 1/3, saldo de salário c/ respectivo FGTS e multa do art. 467 da CLT, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas, efetuar a baixa na CTPS da reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (saldo de salário e 13º salário), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 01 de outubro de 2008. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4497/2008

Processo Nº: RT 00882-2008-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 38, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Devolva-se à primeira reclamada o TRCT por ela apresentado, posto que não houve o reconhecimento em acordo da extinção do vínculo laboral. Prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 4506/2008

Processo Nº: RT 00889-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR DE SOUSA NUNES

ADVOGADO.....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.

ADVOGADO.....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 36 (descumprimento de acordo).

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3098/2008

Processo Nº: RT 00877-2006-052-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VANI LOUREDO DA LUZ

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 766/788, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3102/2008

Processo Nº: RT 01420-2007-171-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: OZORIO MARIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de liquidação, por cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3099/2008

Processo Nº: RT 00510-2007-211-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ERICA FERREIRA BARRETO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARCELO DE SANTANA

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA REP. POR LEONAN TAVARES BARBOSA + 001

ADVOGADO.....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de liquidação, por cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3103/2008

Processo Nº: RT 00844-2007-211-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALICE FRANCISCO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: JOSÉ MAGNO DE ÁVILA

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de liquidação, por cinco dias, na forma do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3097/2008

Processo Nº: RT 00280-2007-003-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MINERVINA MARTINS RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO.....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos cálculos de fls. 407/409, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3101/2008

Processo Nº: RT 01281-2007-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente dos cálculos de liquidação, por cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3100/2008

Processo Nº: RT 00552-2007-012-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: PAULO CEZAR DO VALLE

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente, por cinco dias, dos cálculos de liquidação para os fins do artigo 884 da CLT, bem como da impugnação aos cálculos apresentada pela União (fls. 555/565).